ANNO L. NUMERO 202 — SABBADO 5 DE SETEMBRO DE 1874

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA.

Por tres mezes adiantados	6$750
Por seis ditos idem	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagoas; Alves & C., na Bahia; e A. Xavier Leite & C. no Rio Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE ABRIL DE 1874.

1ª secção.

Officios:

— Ao director do arsenal de guerra.—Faça V. S. ferropear os sentenciados militares, praças do 2º batalhão de infantaria, Ceciliano Gonçalves Gamboa, Francisco Antonio de Andrade Lima e Victor José de Araujo, logo que para tal fim lhe forem mandados apresentar.

— Ao inspector do arsenal de marinha. — A' vista do que ponderou o seu antecessor em officio de 4 do corrente, sob n. 860, autoriso Vmc. a comprar a Antonio Rodrigues de Souza Junior pela quantia de 2:500$000 o ventilador que elle offerece por esse preço, attenta a necessidade que tem esse arsenal de semelhante objecto.

2.ª secção.

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo á reclamação do major Francisco Vaz Cavalcante, 2º supplente do juiz municipal do termo de Buique, resolve considerar sem effeito a portaria de 30 de dezembro do anno passado, que o exonerou do referido cargo.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Hermenegildo Eduardo do Rego Monteiro, capitão da 6ª companhia do 7º batalhão de reserva do municipio de Olinda, e á informação do respectivo commandante superior, datada de 10 do corrente, resolve, de conformidade com o disposto no artigo 45 do decreto n. 1,130, de 12 de março de 1853, mandar que ao dito capitão se dê guia de passagem para este municipio, onde está residindo.

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia.—Constando-me officialmente a captura do criminoso de morte Hermino de tal, pelo subdelegado da Gloria do Goitá, tenente Joaquim da Motta e Silva, recommendo a V. S. que louve aquella autoridade por tão importante serviço.

— Ao commandante superior de Olinda.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que por portaria desta data resolvi mandar dar ao capitão da 6ª companhia do 7º batalhão de reserva do municipio de Olinda, Hermenegildo Eduardo do Rego Monteiro, guia de passagem para este municipio, de conformidade com a informação de V. S., datada de 10 do corrente.

— Ao commandante do corpo de policia.—Póde Vmc. mandar alistar no corpo sob seu commando o paisano Severino Gomes da Silva, visto ter sido julgado apto para o serviço, como consta do termo annexo ao seu officio de 9 do corrente, sob n. 164.

3.ª secção.

Officios:

— Ao inspector da thesouraria de fazenda. — Mande V. S. pagar á empreza de illuminação publica desta cidade a quantia de 692$000, constante das contas juntas em duplicata, proveniente do gaz consumido durante os mezes de janeiro a março findo nos quarteis das Cinco Pontas, Hospicio, Soledade e da cavallaria.

Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que a 25 de março proximo passado assumio o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de Cimbres, na qualidade de 3º supplente, o cidadão Severiano Camello Pessoa Cavalcante.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que por portaria desta data resolvi que ficasse sem effeito a de 30 de dezembro proximo passado exonerando o major Francisco Vaz Cavalcante do cargo de 2º supplente do juiz municipal e de orphão do termo de Buique.

— Ao mesmo.—Communico a V. S. para os devidos effeitos que o conego Antonio Eustaquio Alves da Silva, vigario collado da cidade do Rio Formoso, entrou no 1º do corrente no gozo da licença que lhe concedi, segundo declarou em officio do dia 2.

— Ao mesmo.—Conformando-me com o parecer dessa thesouraria, de 10 do corrente, sob n. 190 serie G, relevo Maria Isabel Rufina do Rego da multa que lhe foi imposta pelo collector do Cabo por não ter no praso legal dado á matricula o ingenuo Prisco, filho de sua escrava Dorothea.

— Ao mesmo.—Tendo nesta data, de acordo com a sua informação, de 11 do corrente, sob n. 195 serie G, autorisado o inspector interino do arsenal de marinha a comprar a Antonio Rodrigues de Souza Junior por 2:500$000 um ventilador para as forjas das officinas do mesmo arsenal; assim o communico a V. S. para seu conhecimento e direcção.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S., para seu conhecimento e devidos effeitos na parte que toca, a inclusa copia das instrucções de 16 de março ultimo, que para execução do artigo 344 do regulamento approvado pelo decreto n. 5,118, de 19 de outubro de 1872, devem ser observadas nos arsenaes de guerra das provincias.

— Ao inspector da thesouraria provincial.—Conforme solicitou o Dr. chefe de policia em officio de 11 do corrente, sob n. 491, providencie Vmc. no sentido de ser paga a Zacarias de Santa Isabel a quantia de 71$400 em que, segundo a relação e conta juntas, importou a despeza feita durante o mez de março findo com o sustento dos presos pobres da cadeia do termo de Garanhuns.

— Ao mesmo.—Mande Vmc. pagar a Bernardo José Pereira Ramalho a quantia de 44$000, constante da conta junta em duplicata, proveniente de quatro mezes de aluguel da casa que no districto de Jaboatão serve de prisão e quartel ao respectivo destacamento, a contar do 1º de dezembro do anno passado a 31 de março proximo findo.

— Ao mesmo.—A' vista do pret junto em duplica, mande Vmc. pagar á pessoa que se mostrar autorisada os vencimentos do destacamento da villa de Serinhãem, relativos ao mez de março findo, conforme solicitou o respectivo commandante superior em officio de 10 do corrente, sob n. 11.

— Ao mesmo.—Ao delegado do termo de Iguarassú ou ao seu procurador mande Vmc. pagar a quantia de 51$260, constante das contas juntas, proveniente da despeza feita durante os mezes de outubro do anno passado a março findo com o fornecimento d'agua e luz ao quartel do respectivo destacamento.

— Ao mesmo.—De acordo com a informação de Vmc., de 7 do corrente, sob n. 155, o autoriso a mandar pagar á companhia Recife Drainage, em apolices de 7 % ao par, a importancia de apparelhos e annuidades relativos ao semestre findo em 31 de dezembro do anno passado.

4.ª secção.

Portaria:

— A' camara municipal da villa de Garanhuns.—Devolvo á camara municipal da villa de Garanhuns o requerimento que me remetteu em 26 de março ultimo para ser apresentado á assembléa provincial, afim de que a mesma camara mande pôr-lhe o competente sello nacional, conforme preceitúa a lei.

5.ª secção.

Officios:

— A' directoria da Associação Commercial. — Em resposta ao officio dessa associação, de hoje datado, transmitto a Vv. Ss. outro officio em original da administração dos correios desta provincia, da mesma data, n. 79, no qual informa a esta presidencia ser impossivel a demora do vapor americano *Merrimack* neste porto por mais de seis horas.

— Ao engenheiro das obras geraes.—Faça Vmc. o orçamento dos reparos precisos no edificio em que funcciona a thesouraria de fazenda, e mencionados em seu officio de 9 do corrente, sob n. 8, remettendo-me com urgencia o resultado, afim de que se possa resolver a respeito.

— Ao engenheiro fiscal da companhia *Recife Drainage*. — Faça Vmc. sentir ao gerente dessa companhia, John Blount, que não póde dirigir-se officialmente a esta presidencia, mas sim por meio de requerimento; advertindo-o de que, mesmo quando por esse meio a ella se tenha de dirigir, não lhe é licito fazer interpellações. Igualmente communique-lhe que nesta data officiou-se á thesouraria provincial mandando pagar-lhe a quantia solicitada, mas nos termos da 3ª parte do art. 2º do respectivo regulamento, combinado com o art. 47 da lei provincial n. 1,115 do anno passado; que do citado art. 2º não se infere o que allegou a companhia, porque a fixação do praso presuppõe a verificação e liquidação das contas; e para que esse processo tenha lugar é mister que essa companhia ministre em tempo as bases.

— Ao engenheiro Luiz José da Silva.—Transmitto a Vmc. copia do aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 3 do corrente, sob n. 2, afim de que satisfaça o que exige aquelle ministerio no citado aviso.

— Ao gerente interino da companhia pernambucana.— Communicando-me o capitão do porto em officio de 9 do corrente, sob n. 22, que naquella data passa a dar execução ao art. 5º das instrucções que baixaram com o decreto n. 5,036, do 1º de agosto de 1872, commettendo á capitania do porto a fiscalisação dessa companhia, visto ser ella subvencionada pelo Estado; assim o communico a Vmc. para seu conhecimento e direcção.

Portarias:

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande dar passagem até Penedo, por conta da provincia, no vapor *Mandahú*, que segue no dia 14 do corrente para os portos do sul, á ré ao alferes do corpo de policia, Leurentino Felix d'Oliveira Lima, e de prôa a um soldado e sua mulher, os quaes vão para Ouricury.

— O Sr. gerente da companhia pernambucana expeça suas ordens ao commandante do vapor *Pirapama*, afim de que receba a seu bordo, para onde serão remettidos pelo capitão do porto, e conduza para o Rio Grande do Norte por conta do ministerio da marinha, com destino á capitania do porto daquella provincia, um ancorote de ferro e quinze caixões com medicamentos, e outros objectos de botica.

— Os Srs. agentes da companhia brasileira de navegação a vapor mandem transportar á côrte, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Cruzeiro do Sul*, esperado do norte, o alferes Lydio Gomes Porto e o 2º cadete 2º sargento Francisco de Paula Monteiro de Albuquerque, ambos do 2º batalhão de infantaria, os quaes vão alli frequentar a escola do tiro do Campo Grande, de conformidade com as ordens imperiaes.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

1.ª secção.

Officios:

— Ao brigadeiro commandante das armas. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, communico a V. Exc. que ficam expedidas as convenientes ordens ao director do arsenal de guerra para mandar ferropear os tres sentenciados militares, de que trata o seu officio de 11 do corrente, sob n. 285.

— Ao capitão do porto. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia, tendo providenciado no sentido de serem recebidos a bordo do vapor *Pirapama* e conduzidos para o Rio Grande do Norte, com destino á respectiva capitania do porto, um ancorote de ferro e quinze caixões com medicamentos e outros objectos de botica; assim o manda declarar a V S. em resposta ao seu officio de 10 do corrente, sob n. 36.

2.ª secção.

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda transmittir a V. S. o titulo de nomeação do delegado de policia do termo de Bonito.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, communico a V. S. que nesta data se providenciou no sentido de ser paga pela thesouraria provincial ao delegado de Iguarassú a quantia de 51$260, despendida durante os mezes de outubro do anno proximo passado a março ultimo com o fornecimento d'agua e luz ao quartel do respectivo destacamento, conforme solicitou V. S. em officio de 11 do corrente, n. 488

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, declaro a V. S. que nesta data se providenciou no sentido de ser paga pela thesouraria provincial a Zacarias de Santa Isabel a quantia de 71$400, despendida no mez de março ultimo com o sustento dos presos pobres da cadeia de Garanhuns, conforme solicitou V. S. em officio de 11 do corrente, sob n. 491.

— Ao commandante superior de Serinhãem.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S., em resposta ao seu officio de 10 do corrente, sob n. 11, que nesta data se expedio ordem á thesouraria provincial no sentido de serem pagos á pessoa, que se mostrar habilitada os vencimentos relativos ao mez de março findo, do destacamento da villa de Serinhãem.

— Ao juiz de direito de Serinhãem.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 24 de março ultimo, communicando que naquella data encerrou a primeira sessão ordinaria do jury desse termo.

— Ao mesmo.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de V. S., de 26 de março proximo passado, communicando que a 25 daquelle mez assumio o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos desse termo o 3º supplente, major Severiano Camello Pessoa Cavalcante.

— Ao juiz de direito de Buique.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que por portaria desta data resolveu que fique considerada sem effeito a de 30 de dezembro ultimo, que exonerou o major Francisco Vaz Cavalcante do cargo de 2º supplente do juiz municipal e de orphãos do termo de Buique.

— Ao juiz municipal de Páo d'Alho.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 10 do corrente, communicando a captura do criminoso de morte Hermino de tal pelo tenente Joaquim da Motta e Silva, subdelegado da Gloria do Goitá.

— Ao 3º supplente do juiz municipal de Cimbres.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia accuso o recebimento do officio de V. S., de 25 de março proximo passado, em que communica ter naquella data assumido o exercicio do cargo de juiz municipal desse termo.

— Ao major Francisco Vaz Cavalcante, 2º supplente do juiz municipal e de orphãos do termo de Buique.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda scientificar a V. S. que por portaria de hoje resolveu que ficasse sem effeito a de 30 de dezembro proximo passado, exonerando a V. S. do cargo de 2º supplente do juiz municipal desse termo.

— Ao presidente da junta de qualificação da freguezia de S. José, Miguel Bernardo Quinteiro.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 12 do corrente, communicando ter naquella data terminado os respectivos trabalhos da sua 2ª reunião do conselho de qualificação da freguezia de S. José desta capital.

4.ª secção.

Officio:

— Ao 1º secretario da assembléa provincial.—N. 69.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, passo ás mãos de V. S., para serem apresentados á assembléa provincial, o balanço das contas da receita e despeza effectuadas no exercicio de 1874—75, tudo da camara municipal da villa de Páo d'Alho.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 3 DE SETEMBRO DE 1874.

André de Abreu Porto.—Informe o Sr. engenheiro chefe da repartição das obras publicas.

Barão da Soledade.—Passe portaria concedendo a modificação pedida.

O mesmo.—Sim.

O mesmo.—Encaminhe-se.

Francisco Rufino do Rego Barreto.—Deferido com officio desta data ao Sr. commandante superior da guarda nacional deste municipio.

Major João Manoel Pereira de Abreu.—Forneça-se.

Olympia Constancia de Moraes e Silva.—Deferido com officio desta data, dirigido á thesouraria de fazenda.

Tenente-coronel Pedro Pessoa de Siqueira Campos.—Informe o Sr. engenheiro chefe da repartição das obras publicas.

Watson & Smith.—Informe o Sr. engenheiro chefe da repartição das obras publicas.

EXTERIOR.

A crise religiosa na Europa

POR

ERNESTO RENAN.

(Continuação.)

II

Se a unica consequencia da guerra de 1870 tivesse sido obrigar a França á retirar de Roma o seu exercito, e, dest'arte, facilitar a execução do plano da união italiana, certamente os catholicos deveriam ter muitas esperanças, por isso que, se não o presente, pelo menos o futuro, lhes reservaria muitas promessas. Mas, não tendo assim occorrido, e, pelo contrario, tendo os acontecimentos de 1866 e 1870 produzido uma Allemanha protestante, forte, unida e animada pelo mesmo espirito, e destinada, como todos os vencedores, á exercer a hegemonia européa durante alguns annos; não podem elles guardar tão doces illusões, visto como uma tal potencia é um inimigo mortal para o papado, por isso que, ambos os factores d'esse estado, isto é a Prussia e o partido nacional allemão, constituem, em sua propria essencia, a mais formal e absoluta negação do catholicismo romano.

A Prussia, centro, nucleo do novo imperio, é filha dilecta e legitima do protestantismo, visto como foi o protestantismo quem a tirou do nada para dar-lhe uma razão de ser.

A concepção prussiana da igreja subordinada ao estado, por força do maior bem estar da patria, é, antes de tudo, directamente opposta a concepção catholica, que estabelece que o estado só tem valor quando serve á igreja, e dá lhe os meios para reinar.

A Prussia é, antes de tudo, um exercito e uma administração doctrinarias, cuja phylosophia, verdadeira ou falsa, tem por pontos capitaes a negação da theocracia; e d'ahi vem que o *Syllabus* parece ter sido feito directamente para ella, isto é, contra os seus homens de estado, que, modernos imitadores de uma politica que julgavamos abandonada, recusam acceitar o conselho *oportet magis obedire Deo quam hominibus*, entretanto que não hesitam em acceitar e proclamar a doutrina de que o individuo pertence em primeiro lugar ao estado, por isso que é este quem o forma, educa, arregimenta, e guia.

Muito mais hostil á côrte de Roma, do que o é a Prussia, é sem duvida o segundo elemento constitutivo do imperio allemão —o partido patriota,— por isso que, formando uma opposição radical e absoluta, todos os seus membros, isto é, protestantes liberaes ou racionalistas, todos os patriotas allemães vêem no ultramontanismo o mais perigoso dos inimigos da sua patria e o mais cruel dos antagonistas do espirito humano, e estão convencidos de que, combatendo-o, combatem em prol do futuro, que, dizem elles, sem duvida verá nessa luta o principal titulo do novo imperio ao reconhecimento da humanidade, e bem assim a grande causa justificativa da sua formação e exaltação.

Dogmaticos por escencia, os patriotas allemães taxam de fraqueza pouco philosophica o liberalismo francez, cujo caracterisco é ser tolerante, até mesmo para aquillo que desapprova e condemna.

Immiscuindo em semelhantes vistas uma theoria historica em parte erronea, elles pretendem, em satisfação de seu orgulho, que a Allemanha nada deve á ninguem, como se a cultura intellectual, a religião, a arte, a alta litteratura e a sociedade civilisada, não tivessem sido para a Allemanha verdadeiros objectos de importação, como se não fossem emprestimos, uns realisados ha mais de mil annos, e outros ha menos de cem!

Facil seria refutar historicamente estas pretenções de apaixonados erudictos; mas de que serviria um tal trabalho contra prejuizos abraçados, como artigo de fé, por um povo inteiro?!

Um dos primeiros artigos do *credo* allemão é que a Allemanha não deve depender senão de si mesma; e, consequentemente, que deve dominar a religião, por isso que, sendo esta, segundo o modo de ver d'essa escola, uma cousa sobre a que o estado não pode deixar de exercer fiscalisação, é humilhante para as pessoas habituadas á tirar graves consequencias dos seus raciocinios e á ver os acontecimentos dar-lhe razão, é humilhante, dizemos, que uma parte do povo allemão esteja sujeito a curia romana, se ache sob as ordens de um poder que não é exercido por allemães, e onde até os francezes podem ter uma certa parte, uma ingerencia, que se afigura cruel ao orgulho desse mesmo povo allemão.

Unir a fracção catholica do novo imperio ao protestantismo, eis, porém, um pensamento que não tiveram os espiritos que se dizem tão illustrados, por isso que elles, os protestantes liberaes, bem sabiam e sabem que o seculo XIX não se pode ligar ao seculo XVI, assim como sabiam e sabem que ninguem pode reduzir nem os catholicos nem os protestantes á renunciarem suas velhas denominações confessionarias pelas quaes derramaram tanto sangue.

Mas elles, sem terem taes pretenções, créem entretanto que o catholico allemão terá sua consciencia sufficientemente tranquillisada, desde que conserve o seu nome, seus padres, e suas praticas tradiccionaes, embora não tenha com o resto da catholicidade, e especialmente com Roma, senão um laço de união muitissimo frouxo.

E' que elles não querem ver, nem comprehender que, para o catholico, esse laço é tudo; por isso que este, admittindo, como admitte, que a fonte das graças divinas está nas mãos de um supremo pontifice, de onde se derrama sobre toda a igreja catholica, pensa que todo aquelle que se sente separado, que se não communica pelos canaes hierarchicos com esse centro de todo bem, morre de seccura á falta da cristalina agua d'essa fonte.

Na realidade os liberaes allemães, por sua propria intelligencia e illustração, não devem ter sido refractarios á luz dessa verdade, e devem ter perfeitamente comprehendido o seu alcance; mas, é que não quizeram render-se á evidencia, contando, como contaram, com as vibrações do sentimento patriotico e com as emoções da gloria.

Sabendo que o catholicismo tem sido, desde o seculo XI, a causa da ruina da patria allemã, a causa quasi unica que impedio o seu paiz de realisar o destino que sonhavam para elle, os patriotas estão convencidos de que, ainda hoje, o catholicismo é o grande obstaculo que se oppõe á seus planos de um grão-mestrado intellectual e politico exercido sobre o mundo pela Allemanha unificada.

Em todo caso, porém, convem dizer que elles não teem o direito de escolha, visto como, sendo antagonistas e sendo-o desde o berço, é indispensavel que a victoria se decida de uma vez na luta travada entre o novo imperio allemão e o catholicismo.

Nem se creia, nem se diga que a antipathia entre essas duas grandes forças da Europa é superficial e apenas originaria de um simples capricho do Sr. de Bismark, não. A' despeito dos espiritos rombudos que não comprehendem que se seja previdente, que se caminhe diante dos problemas, e que se veja de ante-mão os prolegomenos da victoria, percebe-se, sente-se que a luta tem a sua razão de ser nas proprias cousas, e que é uma luta pela propria vida: *Vita Caroli, mors Couradini*.

E essa luta é tanto mais terrivel, tanto mais inevitavel, quanto, tendo ambos os contendores attingido, com pequeno intervallo, os pontos culminantes de orgulho, tornou-se-lhes irremediavel o choque, como acontece entre duas vagas contrarias que se embatem, e tiram de sua propria opposição energias dez vezes maiores do que aquellas que as animavam.

O concilio do Vaticano levara a conciencia catholica á um tal estado de febre que desde logo annunciou que seria difficilimo subjugal-o e tirar-se delle em paz.

Teria sido natural que o rompimento se produzisse mesmo durante os trabalhos do concilio; não que fosse duvidosa a maioria para aquelles que conhecem a igreja catholica, mas porque poder-se-hia crer e esperar que uma minoria de bispos, especialmente allemães, hungaros, ou slavos, se separasse nessa occasião, e dest'arte creasse um schisma, como aconteceu sempre nos anteriores concilios, cuja historia resa que nenhum se concluio sem ter produzido um schisma parallelo.

Mas, era tal a profundeza da revolução, operada na igreja catholica, depois que ella se entregou com abandono ás idéas de centralisação, que um só dos membros da posição do concilio não ousou seguir, em sentido divergente, pela estrada que em certo modo lhes estava indicada.

Até os Srs. Hefele e e Stross-mayer submetteram-se com resignação!

Estes homens eminentes conheceram sem duvida que, no estado da catholicidade moderna, não havia espaço para um bispo schismatico; e por isso ficaram ligados á igreja, embora percebessem que esta penetrava em uma via que elles reprovavam.

Entretanto era impossivel que todos os ecclesiasticos, que todos os leigos, observassem e guardassem a mesma moderação; e, pois, o schisma, suspenso, como por um milagre, durante a reunião dos bispos, não póde deixar de se manifestar, depois do encerramento dessa sessão, á que chamam a primeira, mas que não póde deixar de ser a unica dessa extraordinaria assembléa.

Para os espiritos esclarecidos tornou-se, pois, patente que a crise rebentaria, e com especialidade na Allemanha, onde as condicções eram todas outras que não as em que se achavam a França e os demais paizes do mesmo genero.

Com effeito; a França e os mais paizes semelhantes, onde o catholicismo é uma especie de antiga usança, preciosamente respeitada por isso que regula e como que faz parte da vida, não podiam deixar de ser totalmente indifferentes ao novo dogma, como foram em relação ao da immaculada Conceição. A prova disto estava em que a mór parte das pessoas á quem eram revelados os perigos que taes addições faziam correr á uma crença tida como inmutavel, confessavam ingenuamente que não viam nisso nenhuma innovação, visto como pensavam desde muitos annos que já eram obrigadas á crer naquillo que acabava de ser decretado!

Em taes paizes, só alguns ecclesiasticos instruidos recuaram diante dos excessos que repugnavam á sua educação theologica; visto como, a massa geral do povo, essa mostrou-se inteiramente despreoccupada e indifferente, não se inquietando pelo facto de haver mais um ou menos um dogma, continuando os crentes á aceitarem tudo, e proseguindo os incredulos em não se importarem com cousa alguma.

Na França, tal é o seu estado, a extrema ignorancia do secular em materia religiosa torna tudo possivel, nem ha alli theologos, e, se os ha, ninguem-pensa nelles, e muito menos os consulta. Por isso é que na França, ninguem critica os dogmas, e, que quando alguem abandona a religião á que adhere, é sempre para passar, sem reservas, ao estado de pensador livre.

Certo uns verão nisso um profundo aviltamento, no entanto que outros o qualificarão de progresso; mas a verdade é que, nas suas circumstancias, a França colheu resultados valiosos de duas grandes vantagens que tinha sobre os paizes allemães: 1.º de sua excellente legislação, que permitte ao cidadão o goso de todos os seus direitos independentemente de qualquer culto; 2.º do seu desprendimento, do seu desamor pelos symbolos.

Em França não mais se comprehende que alguem pertença seria e definitivamente á uma communhão de fé, visto como no fundo da nossa religião, que aliás é toda exterior e politica, existe um scepticismo muitissimo judicioso, que consiste por assim dizer em tudo adoptar, porque, é sabido que, em taes materias, tudo e nada são uma e a mesma cousa.

Assim encarada, a religião assemelha-se á um desses muitos remedios que ordinariamente se toma sem provar, e sem mesmo conhecer-lhes a composição; e, dest'arte, se chega á estabelecer que, embora inscrevendo o distico da crença na taboleta, isto é, que, embora se faça praça de crente, cada qual reserva-se o direito de ser mil vezes heretico nos detalhes e minuciosidades.

Não sustentaremos que isso é muito phylosophico; mas o que é facto é que, em taes materias, a França não quer, não admitte que se seja muito philosopho.

Pobre paiz, que até mesmo nos seus erros tem mais espirito do que os outros em suas verdades!..

Ao menos, o sentimento que nos faz encarar toda e qualquer discussão theologica como uma prova de simplicidade e de máo gosto tem uma razão de ser, e provem da opinião, radicada e justa, de que, em tal ordem de idéas, cousa alguma é verdadeira nem falsa!

Voluntariamente a Italia se tem collocado no mesmo terreno e sob o mesmo ponto de vista; e por isso a emoção que a abala agora mesmo nada tem de commum com o concilio, que, se não fossem as condições politicas da Italia, teria sem duvida passado alli desappercebido, visto como a situação do crente, do que duvida, e do que não crê, em relação á igreja, é alli quasi a mesma que se mostra na França, tendo aliás tendencias para ultrapassar os limites em que se acha nesta ultima.

Actualmente, alli se raciocina exactamente como raciocinavam os averroristas italianos da segunda metade da idade média, e como raciocinavam os pagãos do seculo XV e da primeiro metade do seculo XVI. A superstição só é boa para o supersticioso.—*Mundus vult decipi, decipiatur*.

(Continuar-se-ha).

TELEGRAMMAS

(AGENCIA TELEGRAPHICA HAVAS-REUTER.)

PRETENDENTE D. CARLOS.

Londres 3 de setembro.—O conde de Chambord publicou uma carta, na qual declara estar prompto a auxiliar D. Carlos nos esforços que faz para obter o throno de Hespanha.

NOVO MINISTERIO HESPANHOL.

Madrid 4. — O marechal Zavala resignou a presidencia do gabinete. O Sr. Sagasta organisou assim o novo gabinete: Sagasta, presidente do conselho e ministro do interior; Serrano Bedoya, ministro da guerra; Arias, ministro da marinha; Navarro Rodriguez, ministro do commercio; continuando com suas pastas os actuaes ministros das finanças, das colonias, e dos negocios estrangeiros.

COMMERCIAES.

Londres 3 de setembro.—A taxa do desconto continúa a 2 1/2 %.

Consolidados de 3 % FOR ACCOUNT, a 92 3/4; fundos brasileiros de 5 %, do anno de 1865, a 101 1/2; ditos do Uruguay do 1871, do anno de 1871, a 59 1/2; ditos argentinos de 6 %, do anno de 1871, a 95. Mercado de café desanimado. O carregamento de assucar da Bahia pelo navio SUPERB foi vendido a 20/ por cwt.

New-York 3.—Cambio sobre Londres 4,86 1/2. Ouro 110. Café do Rio FAIR a 17 1/4 CENTS por libra. Algodão mediano UPLANDS a 16 3/4 CENTS por libra.

Liverpool 3.—Mercado de algodão desanimado. Venderam-se 12,000 fardos, sendo 1,600 de procedencia da America do Sul. O FAIR de Pernambuco e de Santos a 8 1/16 d. por libra, e o de Maceió a 7 15/16 d. por libra. Mercado de assucar sem alteração.

Hamburgo 3.—Mercado de café muito baixo.

Havre 3.—Venderam-se 1,000 saccos com café do Rio a 98 francos.

Rio de Janeiro 4.—Cambio sobre Londres 26 d. bancario, e 26 1/8 d. particular. Apolices geraes 1:038$000.

Bahia 4.—Cambio sobre Londres 26 d. bancario, e 26 1/8 d. particular.

(AGENCIA AMERICANA.)

Liverpool 3 de setembro. — Algodão: o mercado deste genero não soffreu alteração alguma; as cotações são as mesmas. Assucar: vendeu-se hoje o da Bahia a 17/6 e 18/6 no caes; está firme. Couros: o mercado está firmissimo.

Londres 3.—Consolidados 92 5/8; fundos brasileiros 101 1/2 cinco por cento francez 98 3/4. Café: baixando; os preços são nominaes.

Madrid 3.—Foi demittido o ministerio, e Sagasta encarregado de formar o novo gabinete.

Berlim 3.—O imperador recebeu hoje em audiencia ao Sr. Oliveira, representante da Republica Hespanhola, que assim se acha reconhecida pela Allemanha.

Lisboa 4.—Chegou o paquete inglez *CORCOVADO*, que segue hoje mesmo para os portos do Pacifico pelo Brasil e Rio da Prata, tocando em Pernambuco e Bahia.

Rio de Janeiro 4 de setembro á 1 h. e 35 m. da tarde.—Por decreto imperial datado de hontem e lido hoje nas camaras, foram estas prorogadas até o dia 12 deste mez. Na sessão de ante-hontem o deputado, por Sergipe, Leandro Bezerra, apresentou um requerimento accusando o ministerio por causa da questão ecclesiastica. Este requerimento foi enviado á uma commissão especial, que deu hoje o seu parecer contra elle, innocentando os ministros. Continúa em discussão a lei do recrutamento, que será, talvez, a unica medida governamental que passe na presente sessão. Cambio sobre Londres 26 1/16 bancario, e 26 1/4 particular. Sahio para a Europa, pelos portos do norte, o paquete francez *ERYMANTHE*. Tambem sahio para Pernambuco o patacho nacional *MARIA EMILIA*. Chegou ao Rio Grande do Sul o brigue nacional *SAHY*, procedente de Pernambuco.

Buenos-Ayres 1º.—Mercado sem alteração; não ha existencia de gorduras.

Montevidéo 1º.—Xarque, existe em deposito em todo o Rio da Prata, meio milhão de quintaes. Para o Brasil vendeu-se de 37 a 40 reales.

Madrid 4.—O Sr. Sagasta acaba de organisar o novo gabinete pela seguinte forma: interior, Serrano; guerra, Bedoya; marinha, Arias; commercio, Navarro Rodriguez; e nas outras pastas ficam os antigos ministros.

Bahia 4 ás 3 h. e 47 m. da tarde.—Cambio sobre Londres 26 bancario. 26 1/8 particular. Acções do banco Mercantil 8 % de premio. Assucar 1400 a 1575; de Nazareth 1060; branco 1975 a 2150. Café de Caravellas 558 a 681. Cacáo commum a 265.

Rio de Janeiro 4 ás 4 h. e 55 m. da tarde.—Foi approvado o parecer da commissão especial innocentando os ministros da fazenda, estrangeiros e imperio, dado ao requerimento do deputado Leandro Beserra, que accusou aquelles funccionarios por causa da questão religiosa. Só houve contra dous votos. Fallaram os Srs. Ferreira Vianna, Araripe e Leandro Bezerra.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO DE 27 DE MAIO.

(Conclusão.)

O Sr. Nascimento Portella:—(Não devolveu seu discurso.)

O Sr. Tolentino de Carvalho:—Sr. presidente, venho pela segunda vez á tribuna, como virei tantas quantas me for possivel e julgar de imprescindivel necessidade, para, não só sustentar o projecto, que tive a honra de submetter á consideração da casa, como tambem apreciar as considerações feitas pelo nobre deputado pelo 4.º districto, unico e esforçado propugnador dos interesses e dos direitos das provincias limitrophes.

O Sr. J. Mello Rego:—Não; foi sem esforço.

O Sr. Tolentino de Carvalho:—Antes, porém, de entrar na materia, é meu rigoroso dever responder ás considerações feitas pelo nobre deputado pelo 2º districto, cuja auzencia nesta occasião, sinto que se dê, quando tive de requerer urgencia para ser discutido este projecto, que era então especial, visto como o meu procedimento fôra por S. Exc. appellidado de *antipatriotico*

Tratava-se, Sr. presidente, de uma questão importantissima; de uma questão que entende muito directamente com as finanças da provincia. Foi para admirar, portanto, que o illustre deputado pelo 2º districto, membro, como eu, da commissão de orçamento provincial, impugnasse o requerimento de urgencia, declarando que ella concorria para a protelação do projecto de orçamento, projecto de lei de meios, o que elle não podia deixar de estranhar, attenta a sua qualidade de membro da mesma commissão.

E, pois, tratando-se, Sr. presidente, de uma questão importante como é a que actualmente faz objecto da discussão, e que diz respeito ás finanças da provincia, não se podia qualificar o meu procedimento de *antipatriotico*.

Quando, Sr. presidente, a assembléa provincial no dia 1º do corrente mez approvou um requerimento de urgencia do nobre 1º secretario, e pelo qual votou o honrado deputado, a quem respondo, para tratar-se do projecto relativo a suppressão de um dos officios de justiça do termo de Cabrobó, estando os seus trabalhos em prorogação e o projecto de orçamento na ordem do dia, não procedeu, é certo, com falta de patriotismo!

Não foi *antipatriotico* o meu procedimento, Sr. presidente, porque a assembléa provincial no dia 12 do corrente approvou o requerimento de urgencia feito pelo nobre deputado pelo 3º districto, afim de discutir-se o projecto, que autorisa o presidente da provincia, a alterar como julgar conveniente, o contrato celebrado com Augusto Cesar Fernandes Eiras e Evaristo Juliano de Sá, para a construcção do matadouro publico; e isto quando o projecto de orçamento provincial achava-se na ordem do dia e estando a assembléa a findar a sua primeira prorogação...

Não foi *antipatriotico* o meu procedimento, Sr. presidente, porque a assembléa provincial no dia 22 do corrente trabalhando em segunda prorogação, figurando o projecto de orçamento na ordem do dia, approvou um requerimento de urgencia feito pelo nobre deputado pelo 5º districto, para ser discutido o projecto que eleva á cathegoria de cidade, a villa do Triumpho!...

Comparando, pois, todos esses factos com aquelle que o nobre deputado entendeu dever censurar, tenho a satisfação de poder declarar que nenhum fundamento tem a sua censura; que foi uma injustiça, (e nesta occasião, repito, lamento a auzencia do nobre deputado) que fez o meu caracter como deputado, e como membro da commissão de orçamento; a mim que não tenho concorrido de modo nenhum para as prorogações da assembléa provincial.

Desfeita, como fica, a censura que o meu nobre collega e amigo, com grave injustiça, fez-me; ditas estas palavras, que servirão somente para justificar o meu procedimento, entrarei na materia do projecto.

Começarei, Sr. presidente, admirando o facto de ter o nobre deputado pelo 4º districto mais se encarregado de impugnar as considerações feitas pelo nobre deputado pelo 1º districto, com relação ao armazem especial estabelecido nesta cidade, e pertencente á provincia da Parahyba, para o fim de recolher todos os generos que dessa provincia vierem para d'aqui serem exportados, do que ás disposições do projecto em discussão.

Um Sr. Deputado:—A Parahyba póde ou não fazer isto?

O Sr. Tolentino de Carvalho:—Deixarei a margem as apreciações que fez S. Exc. em prol de um acto, que na minha opinião é a expressa violação das disposições dos §§ 1º e 24 do art. 179 da constituição do imperio; que vai de encontro ao disposto nas consultas do conselho de estado do 1º de junho de 1846 e resolução imperial de 26 de setembro do mesmo anno, e de 15 de novembro de 1852 e na lei provincial n. 982 de 1869; e occupar-me-hei do que fôr relativo ao projecto.

O nobre deputado, como disse, unico e esforçado propugnador dos interesses das provincias limitrophes, respondendo ao nobre deputado pelo 1º districto, que havia com a sua voz eloquente e muito autorisada se pronunciado contra esse monopolio ou attentado á liberdade de commercio, e feito ver a necessidade de ser approvado o projecto que prohibe o estabelecimento de agencias fiscaes de outras nesta provincia, o nobre deputado apresentou como primeiro argumento, que o projecto era inconstitucional; e não exhibio outra prova mais do que allegar que uma pessoa, cuja autoridade não nos fez conhecida, entendia que o projecto era inconstitucional!...

O Sr. J. Mello Rego:—Eu disse isso?

O Sr. Tolentino de Carvalho:—Sim, senhor; que uma pessoa, que julgava muito autorisada lhe havia dito ser o projecto inconstitucional!...

O Sr. J. Mello Rego:—Eu não disse tal.

O Sr. Tolentino de Carvalho:—Tomei nota.

O Sr. J. Mello Rego:—Pois eu não podia entender que uma questão era inconstitucional sem consultar a outro? O que eu disse foi que, conversando particularmente com uma pessoa, esta chamou a minha attenção sobre um ponto, ao qua eu não tinha attendido, e era que o projecto pelo modo porque está redigido dava lugar que nesta provincia se cobrassem direitos sobre os generos de outras provincias. Então accrescentei eu que havia esta razão inconstitucional.

O Sr. Tolentino de Carvalho:—Foi isto o que o nobre deputado disse?...

O Sr. J. Mello Rego:—Sim, senhor.

O Sr. Tolentino de Carvalho:—Então não farei mais observações sobre este ponto do seu discurso, do qual aliás tinha tomado nota.

Sahindo, porém, o ponto da inconstitucionalidade, e de que tratou muito ligeiramente, passou o nobre deputado para o terreno da competencia.

O Sr. J. Mello Rego:—Não competencia desde que a lei é constitucional.

O Sr. Tolentino de Carvalho:—O illustrado deputado que acabou de orar, mostrou exhuberantemente a competencia que teem as assembléas provinciaes, de legislar somente para dentro do territorio da provincia. Por consequencia, o estabelecimento de agencias fiscaes de outras pro-

vincias na de Pernambuco, não tem razão de ser, porque as assembléas das provincias limitrophes não podem legislar para a provincia de Pernambuco.

O Sr. J. Mello Rego : —Isto não é legislar para a provincia.

O Sr. Tolentino de Carvalho : —Então o que é ?... Pois se a assembléa das Alagôas, Parahyba e do Rio Grande do Norte votam leis estabelecendo agencias na provincia de Pernambuco, não é isto legislar para a provincia de Pernambuco ?..

O Sr. Pinto Pessoa dá um aparte.

O Sr. Tolentino de Carvalho : —Tomando em consideração o que acaba de dizer me o nobre deputado, respondo ao seu aparte dizendo que as assembléas provinciaes, pelo direito que teem de impôr, teem tambem o direito de crear agencias fiscaes ; mas só o podem fazer de maneira que não offenda aos tratados, ás leis do paiz e aos direitos de outras provincias.

O Sr. Pinto Pessoa : —Tratados de outras provincias, com quem ?..

O Sr. Tolentino de Carvalho : — E' esta uma pergunta que não se faz ; permitta o nobre deputado que lhe diga.

O Sr. Pinto Pessoa : — Pensei que eram das provincias entre si.

O Sr. Tolentino de Carvalho : —Faço justiça a V. Exc. ; não pode pensar assim, nem suppôr que eu podesse adoptar semelhante dislate !

Entretanto, Sr. presidente, tomando o caminho de que fui lançado fóra pela pergunta do nobre deputado, a que preferi dar immediata resposta, proseguirei sustentando que as assembléas provinciaes pelo § 6.º do art. 10 do acto addicional, teem o direito de impôr, e por consequencia de crear agencias para a arrecadação e fiscalisação de suas rendas ; mas este direito não vai nem póde ir ao ponto de, ainda que de leve, offender aos interesses e direitos de outras provincias.

O Sr. Pinto Pessoa : —Em que ficam offendidos? Todos os dias vejo esta questão.

O Sr. Tolentino de Carvalho : —Já provei uma vez e terei ainda occasião de provar ao nobre deputado, em que os direitos desta provincia são offendidos pelas provincias limitrophes.

O Sr. Pinto Pessoa : —Vamos a ver isto.

O Sr. Tolentino de Carvalho : —Sr. presidente, a assembléa provincial de Pernambuco, em 1854, no art. 44 da lei do orçamento provincial, estabeleceu a seguinte disposição (lê)

« Fica o governo autorisado a supprimir a agencia encarregada da cobrança dos direitos do algodão desta provincia exportados nas Alagôas, e a *concencionar* com a presidencia daquella provincia sobre a indemnisação destes direitos »...

Vio o nobre deputado o que fez a assembléa provincial de Pernambuco em 1854 ?... Pois bem; chamo para isto a benevola attenção de V. Exc.

Agora veja o que diz o governo no aviso de 16 de abril de 1855, um anno depois dessa autorisação concedida ao presidente da provincia ; attenda que é digno da apreciação de V. Exc. que tão alheio parece estar a questão. (lê)

« Declara *digno de reparo um artigo da lei* da assembléa de Pernambuco que *autorisou* o presidente da provincia a *supprimir a agencia encarregada da percepção do imposto do algodão, e a* CONVENCIONAR *com* a provincia das Alagoas, para onde se exporta, a indemnisação do respectivo imposto. »

Pergunto eu agora ao nobre deputado se as provincias podem fazer convenção, entrar em accordo ?..

O Sr. Pinto Pessoa : — Não sei que aqui haja accordo.

O Sr. Tolentino de Carvalho : —Pois o que é convenção ?..

O Sr. Pinto Pessoa : —E' conforme o modo de entender ; o nobre deputado entende que este negocio redunda em um accordo, mas isto não é accordo.

O Sr. Tolentino de Carvalho : —O nobre deputado affirmou que as provincias podem regular a fiscalisação de suas rendas por meio de accordos e convenções.

O Sr. Pinto Pessoa : —Já vejo que o ponto principal da discussão tem sido desattendido : assim me parece.

O Sr. Nascimento Portella : — *(ao orador)* — Continúe que vai bem.

O Sr. Pinto Pessoa : —Vai bem ; mas não neste ponto.

(Ha outros apartes)

O Sr. Tolentino de Carvalho : —Mas eu já não quero usar do aviso de 16 de abril de 1855 para levar a convicção ao espirito do nobre deputado. Diz S. Exc. que um aviso....

Um Sr. Deputado : *Ordenança.*

O Sr. Tolentino de Carvalho : —ou *ordenança*, como chama, não resolve uma questão desta ordem. Pois bem ; quero estar de accordo com a opinião do nobre deputado. Quem resolve uma questão desta ordem é o § 6.º do art. 10 do acto addicional, que dá direito ás assembléas provinciaes para legislarem a respeito da arrecadação e fiscalisação das rendas. Aceita a substituição do argumento ?....

O Sr. Pinto Pessoa dá um aparte.

O Sr. Tolentino de Carvalho : —De accordo ; mas se as assembléas provinciaes não podem legislar senão para dentro do territorio das respectivas provincias, o que se segue é que nenhuma provincia pode estabelecer agencias em outras. Estou certo de que o nobre deputado não contestará esta conclusão.

(Ha alguns apartes.)

O Sr. Tolentino de Carvalho : —Disse o nobre deputado, o unico, repito ainda, que se ergueu para oppôr se ao projecto que se discute, quando fallou pela primeira vez, que o mesmo projecto era util, era conveniente, e que estava convencido de que elle havia de ser approvado, visto o enthusiasmo com que a assembléa o recebeu ; notando, porém, que a sua redacção era má, por quanto a primeira parte é taxativa, e a segunda facultativa ; isto é, que a assembléa prohibe expressamente o estabelecimento das agencias de outras provincias, ao passo que *autorisa* o presidente da provincia a supprimir aquellas que por força do art. 32 da lei n. 1,061 de 13 de junho de 1872 foram creadas nas provincias limitrophes.

Vou responder ao nobre deputado neste ponto ; vou destruir essa parte da sua impugnação.

O presidente da provincia, senhores, creou agencias por autorisação da assembléa provincial ; o que dever-se hia fazer senão autorisal-o tambem a supprimir essas agencias ?

O Sr. Pinto Pessoa : —Isto é um contrasenso, dê me licença para dizer.

O Sr. Tolentino de Carvalho : —Em que é que esta o contrasenso ?

O Sr. Pinto Pessoa : —Se a assembléa provincial não pode crear ?

O Sr. Tolentino de Carvalho : — Tanto póde que autorisou.

O Sr. Pinto Pessoa : —Se a assembléa da Parahyba não póde legitimamente crear, o presidente nada tem que supprimir

O Sr. Tolentino de Carvalho : — Não trata-se agora de supprimir as agencias da Parahyba ; trata-se de supprimir as agencias desta em outras provincias O nobre deputado, parece me, que não entendeu bem o que eu disse.

O Sr. Gonçalves Ferreira dá um aparte.

O Sr. Tolentino de Carvalho : — E taxativa a primeira parte do projecto porque não ha disposição de lei em contrario ; é taxativa a primeira parte do projecto porque a assembléa é competente para fazel-o. Mas desde que foi o presidente da provincia quem creou as nossas agencias por autorisação da assembléa, parece-me que sem offensa a ella, a assembléa não podia terminantemente supprimir as referidas agencias ; o que devia fazer e deve-o, é dar-lhe autorisação para isso.

O Sr. Pinto Pessoa : —Perfeitamente.

O Sr. Tolentino de Carvalho : —E' um acto de delicadeza, de deferencia que se deve ter com a presidencia da provincia.

O Sr. Gonçalves Ferreira : — Esta delicadeza devia ter chegado ao outro ponto.

O Sr. Tolentino de Carvalho : —Mas essa deferencia assenta unicamente em ter sido a presidencia autorisada a crear as agencias e ter usado da autorisação ; portanto redigindo o projecto nova autorisação concedi-lhe para suppressão das mesmas agencias.

Com relação ás outras agencias, as das provincias limitrophes não ha disposição em contrario ; a assembléa procura tomar uma medida terminante, uma medida prohibitiva.

Entretanto, embora pondere o nobre deputado, que o presidente fica com a faculdade de conservar as agencias desta em outras provincias, não devemos nem podemos esperar a conservação de taes agencias : por quanto em vista da lei que prohibe as de outras nesta provincia, não é possivel, creio poder affirmal o, que haja presidente que proceda de modo contrario.

Nesta parte, portanto nenhuma procedencia tem a argumentação do nobre deputado

Disse ainda mais o nobre deputado que a offensa aos direitos da provincia de Pernambuco tem sido increpada sómente a provincia da Parahyba ; e aventou esta proposição cheio de convicção, por assim lhe haver dito o inspector da thesouraria provincial. Em aparte contestei o nobre deputado quando emittio essa proposição.

Vou agora mostrar ao nobre deputado, que a provincia das Alagôas por mais de um facto tem concorrido para a defraudação das nossas rendas provinciaes. E' occasião de chamar a attenção do nobre deputado que se senta a minha frente, para a offensa dos direitos de Pernambuco uma vez que manifestou a vontade de ver isso...

O Sr. Pinto Pessoa : —Mas olhe que a questão não é comigo.

O Sr. Tolentino de Carvalho : —Observando que o nobre deputado tem tomado nella uma parte tão activa, tem procurado contestar-me com os seus apartes ; dito que queria ver isso e até pedido que eu lhe apresente certos factos, bem vê que não posso deixar de invocar a attenção do seu esclarecido e atilado espirito para esse ponto, afim de ao depois dizer-me se a provincia de Pernambuco tem ou não sido offendida em seus direitos

O Sr. Pinto Pessoa. —Então diga-me o nobre deputado : já esgotou a questão de direito ?...

O Sr. Tolentino de Carvalho : —Sem duvida nenhuma ; sobre ella não articularei mais palavra, porque julgo-a esgotada.

Já provei o direito da assembléa com o que dispõe o acto addicional, com uma decisão do governo e até quando pela primeira vez fallei, com a opinião do Visconde de Uruguay, opinião muito autorisada e irrecusavel.

Attenda, pois, V. Exc. a resposta que passo a dar ao nobre deputado pelo 4º districto.

Disse esse illustre deputado que somente a provincia da Parahyba é accusada de offender os direitos da de Pernambuco.

O Sr. J. Mello Rego : —Estava persuadido disso ; mas outro dia o nobre deputado já me disse o que havia, e eu não faço questão deste ponto.

O Sr. Tolentino de Carvalho : - Satisfeito com essa declaração, quero comtudo demonstrar a proposição que avancei : quero que o nobre deputado fique perfeitamente convencido disto.

Eis o que diz o administrador do consulado em o seu relatorio annuo de 1866 dirigido ao inspector da thesouraria provincial : (Lê)

« Pelo vapor *Parahyba*, da Companhia Pernamcana, entrado neste porto em 21 de junho, procedente do de Penedo, e intermedios, vieram 22 saccas com algodão de João Gomes de Menezes, e 60 de Antonio Alves da Luz, *os quaes apezar de declararem em Penedo que o algodão era de producção desta provincia e da comarca de Tacaratú foram obrigados a pagar alli o imposto para a provincia das Alagoas*, conforme as declarações que fizeram nesta repartição. »

Já vê, portanto, o nobre deputado.....

O Sr. J. Mello Rego : —Então dá licença para um aparte ?...

O Sr. Tolentino de Carvalho : —Pois não...

O Sr. J. Mello Rego : - Já vê que a differença não foi daqui, foi lá no ponto em que se cobraram os direitos ; isto consta do relatorio. Por consequencia o defeito não é da agencia, é da repartição de lá.

O Sr. Tolentino de Carvalho : —Não estou fallando simplesmente da defraudação ; estou mostrando que os nossos direitos não são somente offendidos pela provincia da Parahyba, como disse o nobre deputado, que até sobre isto invocou o testemunho do inspector da thesouraria.

O Sr. Pinto Pessoa : —E os direitos da Parahyba sem agentes seus aqui, não poderão ficar offendidos ?...

O Sr. Tolentino de Carvalho : —Não, senhor ; estabeleça a Parahyba agentes em seu territorio, nos seus limites com a provincia de Pernambuco...

O Sr. Pinto Pessoa : —Circulando a provincia toda ?

O Sr. Tolentino de Carvalho : —E porque na provincia toda, e não nos pontos em que ha passagem para a provincia de Pernambuco ?

O Sr. Pinto Pessoa : —São muitos.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Tolentino de Carvalho : — ...estabeleça agencias no seu territorio, que os generos para aqui exportados e acompanhados das respectivas guias serão perante o consulado provincial considerados, como ja tendo pago os direitos provinciaes, porque assim manda a nossa lei provincial n. 707 de 5 de junho de 1866.

A provincia da Parahyba, porém, deixa de arrecadar os seus direitos na agencia que tem no seu territorio, para mandar cobra-los na provincia de Pernambuco e em outras, por meio de guias fornecidas aos portadores dos generos. Porque razão a provincia, de Parahyba não arrecada os seus direitos nas agencias que tem no seu territorio ? O illustre deputado (que é filho da Parahyba) deve saber que lá existem agencias encarregadas apenás da expedição de guias.

O Sr. Pinto Pessoa : —Então ella deve ter trezentas ou quinhentas agencias.

O Sr. Tolentino de Carvalho : —Não são necessarias tantas. Os direitos dessa provincia não são arrecadados pelas collectorias ?... Ha, porventura, quinhentas collectorias circulando a provincia ?

O Sr. Pinto Pessoa : —Isto é cousa outra.

O Sr. Tolentino de Carvalho : —Não é *cousa outra*. é um argumento que tem todo o cabimento, quando sabe-se que esses direitos podem ser cobrados pelas collectorias ; e tanto assim é que o presidente da provincia supprimio diversas das agencias que creou, dando ás collectorias a missão de arrecadarem as rendas provinciaes.

O Sr. Pinto Pessoa : —Cada vez estou mais convencido de que o escarcéo que se levantou nesta questão, não tem razão de ser.

O Sr. Tolentino de Carvalho : - Acredito que o nobre deputado tem razões sobejas para nutrir essa convicção.

Volto á continuação da resposta ao nobre deputado pelo 4º districto, que tem-se occupado da questão com mais interesse.

O Sr. J. Mello Rego : - Com mais empenho.

O Sr. Tolentino de Carvalho . Ou com mais empenho ; peço-lhe que não faça questão da palavra, aceite a como synonima.

A provincia das Alagoas ainda prejudicou a de Pernambuco com o seguinte facto que vou referir á casa e particularmente ao nobre deputado, para que fique delle inteirado. O proprio inspector da thesouraria provincial, que informou ao nobre deputado não haver a respeito da defraudação das rendas de Pernambuco senão factos da provincia da Parahyba quando chefe de secção do consulado expedio a seguinte portaria : (Lê)

« O chefe da 1ª secção, no impedimento do Illm. Sr. administrador tendo communicação, por parte do Sr. conferente José Luiz de Souza, de que foram importadas nesta praça pelo vapor *Gastão de Orleans*, como producto, de Penedo noventa e duas saccas de algodão com a marca L J A C e cincoenta e um meios de solla com a mesma marca pertencentes a Luiz José Alves da Costa, e tendo este comparecido a esta repartição e feito declaração de que os referidos generos são producção desta provincia, por procederem da freguezia de Aguas Bellas, onde é o mesmo Alves da Costa domiciliado e agricultor ; determina ao Sr. Dr. chefe da 2ª secção, que tomando por escripto a declaração do indicado Alves da Costa faça em seguida as competentes notas no manifesto, no sentido de considerar aquelles generos como desta provincia e portanto sujeitos aos respectivos direitos. »

Já vê o nobre deputado que a provincia das Alagoas tem por mais de uma vez concorrido para a defraudação das rendas desta provincia.

O Sr. J. Mello Rego : — Não me referi á provincia, referi me a agencia.

O Sr. Tolentino de Carvalho : — Disse o nobre deputado que só á provincia da Parahyba se imputava o facto de defraudar as rendas de Pernambuco. Mostrei nessa occasião que era isto inexacto e acabo de mostral-o ainda com a leitura de dous documentos officiaes, o relatorio do administrador do consulado provincial de 1869 e uma portaria do mesmo datada de 17 de abril do anno passado.

O Sr. J. Mello Rego : — Com a leitura desses documentos não fez mais do que confirmar o que eu tinha dito.

O Sr. Tolentino de Carvalho : —Em continuação a estes factos, Sr. presidente, alem de outros que apresentei quando pela primeira vez tive occasião de tratar do projecto que se debate, existem os seguintes que passarei a relatar a casa, como uma sequencia de argumentos, em que fundamentou o projecto, additivo offerecido ao de orçamento provincial.

Em 25 de agosto de 1866 officiou o administrador do consulado ao inspector da thesouraria provincial representando contra a classificação dada como de procedencia da Parahyba 290 e tantos e 38 saccas declarando a parte serem os generos referidos desta provincia.

O Sr. Gonçalves Ferreira : — Tudo isso prova contra o agente e não contra a provincia.

O Sr. Tolentino de Carvalho : — E o que representa o agente ?

O Sr. Pinto Pessoa : — E' um facto isolado.

O Sr. Tolentino de Carvalho : — Não é um facto isolado ; é uma serie de factos. Chamo de novo a attenção do nobre deputado para esse outro.

Em 23 de novembro do mesmo anno expedio o administrador do consulado á casa commercial de Tasso & Irmão uma portaria no sentido de entrar ella com a quantia de 1:478$808, subtrahida aos cofres provinciaes por ter importado 378 saccas d'algodão como da provincia da Parahyba, quando eram ellas de producção desta.

O Sr. Pinto Pessoa : — O que significa isto ? Foi um contrabandosinho, como se dá em todas as provincias. Para acabar com os contrabandos é que o nobre deputado quer supprimir as agencias ?

O Sr. Tolentino de Carvalho : — E pergunta o nobre deputado o que significa isto ? !

O Sr. Pinto Pessoa : — Um contrabando.

O Sr. Tolentino de Carvalho : — Contrabando simplesmente, não ; porque não posso admittir que um agente fiscal, um empregado da fazenda favoreça o contrabando, expondo a sua reputação de empregado, commettendo um crime. Não ! ao contrario o que me parece é que o agente da Parahyba deixou passar como dessa provincia o algodão da de Pernambuco somente com o intuito de augmentar a somma da sua porcentagem. Nada mais.

O Sr. Gonçalves Ferreira : — Então representemos contra o agente.

O Sr. Tolentino de Carvalho : — Entende o nobre deputado que a assembléa deve occupar-se em dirigir representações contra os agentes fiscaes da Parahyba, Alagoas ou outra qualquer provincia ? E representar a quem ? Aos presidentes dessas mesmas provincias ? Pode a assembléa fazel-o ? E quando podesse que valor seria dado a essas representações ?

O Sr. Pinto Pessoa dá um aparte.

O Sr. Tolentino de Carvalho : — Mas a provincia tem o direito de prohibir ou impedir que existam meios pelos quaes os contrabandos appareçam.

Em 14 de setembro de 1871 representou o administrador do consulado ao inspector da thesouraria contra *a falsificação de uma guia* de 74 saccas de algodão como da Parahyba, sendo ellas desta provincia, como ainda depois foram consideradas por decisão daquella repartição.

Em 4 de novembro do mesmo anno, foi remettido ao inspector da thesouraria o termo de apprehensão de 86 saccas de algodão como de procedencia da Parahyba e por decisão da junta ficaram sujeitas ao pagamento dos respectivos direitos.

Em 14 de fevereiro de 1872 informou o consulado á thesouraria e que na ultima quinzena de setembro proximo passado, cerca de 700 saccas de algodão foram consideradas como da provincia da Parahyba pelo seu agente fiscal na cidade de Goyanna. E chegam a especulação e a fraude a tal ponto que esse agente, segundo sou informado, foi encontrado distribuindo guias nesta capital !

Sr. presidente, resta-me ainda tratar da apreciação dos substitutivos, dos dous substitutivos, que o nobre deputado, impugnador do projecto apresentou á consideração da casa.

O Sr. J. Mello Rego : — Não obstante estarem retirados !

O Sr. Tolentino de Carvalho : — Não obstante estarem retirados. O nobre deputado fallou sobre elles; justificou-os e eu não tive occasião de responder-lhe, por isso que negaram a urgencia que requeri. Quero fallar, devo fallar sobre elles.

Diz o o 1º substitutivo : (lê)

« O presidente da provincia fica autorisado a entender-se com os das provincias que nesta teem agencia para a arrecadação de impostos de exportação e com elles concordar no meio de substituir o systema de arrecadação adoptado por outro que seja mais proveitoso aos interesses das mesmas provincias e desta. Poderá o mesmo presidente extinguir as agencias que esta provincia tem em outras e permittir que o consulado provincial arrecade as rendas das provincias que retirarem os seus agentes. »

Ora, este substitutivo já não tem razão de ser, porquanto o seu autor retirou-o sem que, e é notavel essa circumstancia, fosse elle impugnado.

Entretanto devo dizer apenas duas palavras a seu respeito.

Porque retirou o S. Exc. ?... Seria porque reconhecia que o systema adoptado para a arrecadação das rendas das outras provincias não é proveitoso a ellas e a esta !.. Por esse lado o substitutivo tem o fundamento do projecto. Em minha opinião, porém, era elle inacceitavel porque em primeiro lugar autorisava accordo entre os presidentes das provincias limitrophes quando esta provado que o acto adcional prohibe semelhante accordo ; em segundo lugar dava ao consulado provincial a attribuição de arrecadar as rendas de outras provincias ; de modo que o constituia um verdadeiro caixeiro de cobrança daquellas provincias, que teem relações fiscaes com a de Pernambuco.

Um Sr. Deputado : — Lembre-se ao menos do *requiescat in pace* !

O Sr. Tolentino de Carvalho : — O substitutivo morreu, é verdade ; mas não é licito fallar dos mortos, nem indagar ao menos a causa da morte ?...

A attribuição, senhores, que o nobre deputado quiz dar ao consulado provincial já havia sido dada em 1849 pela assembléa provincial ao consulado das Alagôas, mas estabelecendo-se uma porcentagem para os seus empregados, e com uma grande differença, que vinha a ser a da provincia que tinha de arrecadar, commissionar uma repartição daquella para onde os generos eram exportados. Entretanto, o nobre deputado dava ao consulado provincial de Pernambuco, cujo pessoal é diminuto, é muito insufficiente para o serviço ordinario, principalmente com a arrecadação das annuidades pertencente á companhia *Recife Drainage*, como tudo consta de diversos relatorios do respectivo administrador, dava, repito, esta attribuição e não marcava porcentagem alguma para os empregados, não tratava do pessoal necessario, nem da verba para expediente ; fazia tudo isso como um favor, uma graça as provincias da Parahyba, Rio Grande do Norte e Alagôas ! !

O Sr. J. Mello Rego : — A emenda dizia isto ?

O Sr. Tolentino de Carvalho : — E' o que se comprehende. Desde que não se marca uma porcentagem por esse serviço, o que se segue é que se fazia do consulado repartição arrecadadora de outras provincias sem retribuição alguma !

O Sr. J. Mello Rego : — A emenda não diz isso.

O Sr. Tolentino de Carvalho : —Oh ! a emenda diz : — .... « e permittir que o consulado provincial arrecade a renda das provincias que retirarem os seus agentes. »

O Sr. J. Mello Rego : — Mas não diz que seja sem porcentagem.

O Sr. Tolentino de Carvalho : — Desde que o nobre deputado não accrescenta uma só palavra neste sentido é claro que assim se deve entender. E quem seria capaz de entender o contrario ?

O segundo substitutivo do nobre deputado, que tambem foi retirado, estabelecia a mesma disposição, dava ao consulado provincial a attribuição de arrecadar as rendas das outras provincias. Sobre elle nada direi, pois que são-lhe applicaveis as considerações já expostas. Entretanto, noto, aliás tomado de sorpreza que o nobre deputado, que ao principio julgou o projecto *util* e *conveniente*, que depois impugnou-o, que apresentou primeiro e segundo substitutivo e que retirou-os sem que alguem lhes tivesse de leve tocado, já acceita o additivo de que se trata, com a restricção unica de ser o prazo de seis elevado a doze mezes, dando á presidencia a autorisação necessaria para proroga-lo. O que isto significa ? ..

Sr. presidente, se escarcéo houve na discussão do presente projecto foi levantado pelo nobre deputado.

O S. J. Mello Rego : — Quem fallou aqui em escarcéo ?

O Sr. Tolentino de Carvalho : — Não foi V. Exc.; foi um outro deputado pelo 4º districto, o Sr. Dr. Pinto Pessoa.

Se escarcéo houve foi levantado pelo nobre deputado, unico que o impugnou ; e entretanto cedendo á força das vantagens reaes que para a provincia traz o projecto que se discute, já retira os seus substitutivos e já apresenta uma emenda modificando apenas o prazo determinado pelo mesmo projecto !!...

Devo, porém dizer á casa algumas palavras em justificação do prazo de seis mezes estabelecido pelo projecto Não se podia deixar que as provincias limitrophes ficassem sem tempo necessario para promoverem o melhor meio de arrecadação de suas rendas. E' assim que tendo as assembléas o direito de legislar a este respeito e sabendo que as dessas provincias, se reunirão dentro do referido prazo, tinha e tenho por certo que poderão determinar o modo porque as suas rendas devem ser arrecadadas. Eis a razão porque foi marcado o improrogavel prazo de seis mezes ; prazo maior reconhecido que não é necessario.

Sendo assim, pois, devo dizer que não aceito a emenda do nobre deputado ; contra ella dou o meu voto.

O Sr. J. Mello Rego : — Esse é que o caso da pistola aos peitos.

O Sr. Tolentino de Carvalho : —O nobre deputado ainda disse que as agencias fiscaes de outras provincias não offendiam os direitos do commercio. E' o proprio agente fiscal da Parahyba nesta cidade quem, em um depoimento que deu em um processo crime, declara que não sabendo quem comprou as saccas de algodão (refere-se as de que tratava uma guia falsificada) *quasi que pode affirmar que o comprador não só pagou os direitos devidos á provincia da Parahyba como a esta.*

Já vê o nobre deputado que ahi está o prejuizo do commercio ; ahi estão as agencias burlando de tal forma os direitos pertencentes a esta ou aquella provincia, que até o negociante vem a ser prejudicado.

Sr. presidente, vou concluir.

A hora está adiantada, e infelizmente toda vez que tenho de fallar sobre este assumpto cabe-me occasião como esta.

Julgo que tenho dito mais do que o sufficiente para provar a procedencia do projecto ; não sentar-me-hei, porém, sem que, repetindo as palavras do nobre deputado, observe que a casa adoptando com tanto enthusiasmo o projecto na sua primeira discussão, não poderá deixar de na segunda e terceira adopta lo do mesmo modo. (Apoiados.)

Será mais no acto de coherencia e summa justiça da assembléa ! (Muito bem, muito bem)

O Sr. J. Mello Rego : —Sr. presidente, entendo que devo uma resposta aos discursos dos nobres deputados pelo quinto e primeiro districtos, que me precederam na discussão ; ficando assim ainda uma vez na obrigação de, contra o meu desejo, occupar-me com a questão das agencias de outras provincias.

Mas me parece que esta minha obrigação não devo desempenhar hoje ; não convem de modo algum renovar uma discussão ja tão debatida, e por amor della retardar esta segunda discussão do projecto de lei do orçamento.

A' hora está muito adiantada, ha muitas emendas a votar-se, porque o projecto está com uma cauda immensa....

O Sr. Oliveira Andrade : — Maior do que o corpo.

O Sr. J. Mello Rego :—Persuado me que, á vista disto farei bem, e até um serviço publico, deixando que se vote hoje o mesmo projecto. Em outra occasião responderei aos nobres deputados. Se esta occasião não a tiver este anno, terei um outro, ou em lugar proprio, com tanto que não falte com a attenção que devo aos meus nobres collegas.

E' certo que me ficou grande pesar por não ter o nobre deputado pelo primeiro districto, com o seu talento e com a força da sua argumentação, conseguido ainda desta vez convencer-me de que de seu lado é que está a verdade.

O Sr. Nascimento Portella : —E' pena.

O Sr. J. de Mello Rego :— Creio que o defeito não resulta das boas razões que apresentou, é da minha intelligencia, que é difficil de comprehender (não apoiados), ou então é rebelde á razão. (Não apoiados).

Entretanto, fazendo esta declaração, de que em melhor occasião, tratarei do que disseram os nobres deputados, não convenho em que fosse sem contestação a idéa de que modifiquei minha opinião com a apresentação das emendas de que fui autor.

Penso ainda como pensava, entendo ainda que a disposição relativa ás agencias, é inconstitucional, é até inconveniente.

Por ser muito firme e assentada esta opinião, é que apresentei as emendas, com o fim de ver se esta assembléa vota uma disposição menos rigorosa, e de execução mais detida, de modo a tornar menos desagradaveis os effeitos da medida.

Convencido de que a medida ha de passar, por que a maioria quer, não me occorreu outro meio se não este, de diminuir o mal, modificando a idéa.

Isto não importa incoherencia de proceder, nem renuncia de minha opinião.

Dito isto, concluirei chamando a attenção da casa para a quantidade de emendas apresentadas. Se se adoptar o systema de votar-se a lei do orçamento pelo modo por que se me affigura que acontecerá, então é desnecessario occupar nos de discussões e debates com leis especiaes, é escusado estarmos a perder tempo ; a lei do orçamento nos basta, façamos della trem de carga, e ella que carregue tudo, bom ou mão !

Mas isto não tem lugar.—A lei do orçamento é lei de meios, é lei destinada a um fim especial o fisco. O que não tiver relação com as rendas e com os meios de fiscalisação, é objecto de outra lei.

A casa deve tomar em consideração o que pondero, não deve votar uma lei que não corresponda ao seu justo criterio. (Muito bem).

E' lido, apoiado e entra conjunctamente em discussão este additivo :

« N. 127. —Fica o presidente da provincia autorisado a mandar pagar ao major Sebastião Antonio do Rego Cavalcante, o que se lhe estiver a dever, proveniente dos alugueis vencidos da casa que serve de quartel ao destacamento da villa de Páo d'Alho —S. R. - *Oliveira Andrade.* »

O Sr. Gonçalves Ferreira : —(Não devolveu seu discurso.)

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão e procede-se á votação.

São approvados os additivos ns. 102, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, e rejeitado o de n. 124.

E' depois sem debate rejeitada a emenda sob n. 83, que ficara adiada, offerecida ao art. 19.

São sem debate approvados successivamente os arts. 20 e 23, que ficaram igualmente adiados, sendo rejeitado o substitutivo sob n. 84, offerecido ao primeiro desses artigos.

O projecto, assim emendado, é approvado para passar á 3ª discussão.

O Sr. J. de Mello Rego (pela ordem) requer a dispensa do intersticio, sendo entretanto publicadas no jornal da casa as emendas approvadas na 2ª discussão.

Consultada a assembléa, decide pela affirmativa.

Entra em 3ª discussão o projecto n. 43 deste anno, autorisando o presidente da provincia a modificar o contrato feito para a construcção do matadouro publico.

São lidas, apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes emendas :

« Art. 1.º Fica approvado o contrato celebrado pela presidencia da provincia com Augusto Cesar Fernandes Eiras e Evaristo Juliano de Sá, para a construcção de um matadouro publico, com as seguintes modificações :

Primeira que o medico e fiscal de que trata o art. 1 § 7º do mesmo contrato, serão de nomeação da Illma. camara municipal do Recife; segunda, eliminação da clausula ou § 6º sob o titulo—Concessões aos contratantes.

Art. 2.º Fica a Illma. camara municipal do Recife autorisada a entrar em accordo com os contratantes sobre o local em que deve ser construido o matadouro e estabelecidos os logradouros ; podendo ceder-lhes por tempo certo o uso do actual matadouro e terrenos annexos de sua propriedade.

« § 1.º Poderá a Illm. camara estipular quaesquer clausulas tendentes á boa execução do contrato, menos quanto a augmento dos preços já estipulados.

« § 2.º Todo e qualquer accordo, feito em virtude desta lei, fica dependente da approvação da assembléa, sem prejuizo de sua execução.—*Marques da Silva.*

Artigos additivos :

« 1.º O medico e o fiscal do novo matadouro publico serão nomeados pela camara municipal do Recife.

« 2.º A mesma camara municipal exercerá em toda sua plenitude as atribuições que lhe competem, em virtude da lei de sua organisação nos terrenos em que estiverem situados o referido matadouro e os logradouros do mesmo modo que se pertencessem ao seu municipio.— Dr. *Manoel do Rego.* »

O Sr. Olympio Marques : —(Não devolveu seu discurso.

O Sr. Manoel do Rego : —Sr. presidente quando o presente projecto entrou em 2ª discussão, eu tive a honra de requerer seu adiamento até que as commissões de legislação e de camaras municipaes, ás quaes foi remettida uma representação da camara municipal do Recife contra o mesmo contrato, dessem parecer a respeito. As nobres commissões ainda não deram esse parecer, e entretanto o projecto foi approvado em 2ª discussão, desprezando-se assim a justa representação da camara municipal, baseada na lei da sua organisação.!

Foi, porém, approvado um additivo do nobre deputado pelo 2º districto, o Sr. Gomes Parente, certamente por suppor se que assim de algum modo attendia se a uma parte da representação da camara municipal, isto é, a respeito da collocação do matadouro em municipio estranho. Diz este additivo : (lê) « o edificio do matadouro será propriedade da camara municipal do Recife, e só a ella competirá a inspecção e fiscalisação do serviço do contrato. »

Ora, parece-me que este additivo não preenche o fim que se tem em vista. E' inteiramente necessario que esta assembléa declare que o matadouro será propriedade da camara municipal do Recife, pois isto é claro, é expresso no contrato. Se a assembléa pode declarar isto, parece que pode declarar tambem que o edificio não será da camara municipal, e eu entendo que falta-lhe competencia para fazel-o.

Acho tambem inutil a outra parte do additivo, porque não ha necessidade de uma lei para que a camara tenha fiscalisação no edificio do matadouro contratado, que é propriedade sua. O que é conveniente resolver é se a camara municipal do Recife pode fazer executar as suas posturas no referido matadouro, pode regularisar e fiscalisar o serviço do mesmo, estando este collocado em municipio diverso, e esta questão não foi resolvida pelo additivo, o qual, portanto, não preenche os seus fins.

A camara municipal tambem reclamou contra a nomeação do fiscal e do medico, nomeação que pelo contrato deve ser feita pelo presidente da provincia. Entendo que a camara tem toda a razão, porque empregados municipaes, pagos pelos cofres municipaes, não devem ser nomeados senão pela respectiva camara, de quem dependem e sob cuja fiscalisação estão.

O Sr. J. Mello Rego. — Mas não são pagos pela camara municipal.

O Sr. Manoel do Rego ; — Ainda quando não sejam, são empregados municipaes, que devem merecer a confiança da camara.!

Figure o nobre deputado a hypothese de que esses empregados não merecem a confiança da camara, esta, não obstante, segundo o contrato feito, ha de ser obrigada a conserval os na sua propriedade, o que é certamente inadmissivel.

(Ha um aparte.)

A' assembléa compete, certamente, crear empregos municipaes, mas ás camaras compete provel-os ; isto é da lei do 1º de outubro de 1828. Estou tratando do provimento desses empregados e não da sua creação.

Eu apresentei uma emenda nestes termos (lê) :

« a mesma camara municipal exercerá em toda sua plenitude as attribuições, que lhe competem em virtude da lei de sua organisação, nos terrenos em que estiverem situados o referido matadouro e os logradouros, do mesmo modo que se pertencessem ao seu municipio. »

Penso que este é o meio de sanar de algum modo a irregularidade do contrato, collocando se o matadouro em municipio diverso. O additivo approvado só refere-se ao matadouro, entretanto é preciso que a camara tenha certa inspecção sobre os logradouros, como diz na sua representação. Acho que o unico meio de sanar este inconveniente era fazer com que o respectivo territorio pertencesse ao municipio do Recife ; mas, já tendo sido retirada uma emenda do nobre deputado pelo 4º districto, que assim determinava, procurei remediar de algum modo o mal, e neste intuito apresentei a minha emenda para ver se merece a approvação desta assembléa ; não procuremos usurpar as attribuições das municipalidades, actualmente ja tão desprestigiadas ; que o poder executivo tenta fazel o, comprehende-se, mas não as assembléas provinciaes, que são, como as municipalidades, oriundas do voto popular, e que por isso devem dar-lhes toda a importancia.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Oliveira Andrade requer prorogação da sessão por mais uma hora. Consultada a assembléa, decide pela negativa.

O Sr. presidente designa a ordem do dia e levanta a sessão.

REVISTA DIARIA.

Camara dos deputados.—Em data de hontem a tarde diz nosso correspondente do Rio de Janeiro :

« A denuncia do deputado Leandro Bezerra contra os ministros da fazenda, de estrangeiros e do imperio foi rejeitada por todos os deputados presentes (governistas e opposicionistas), menos dous. »

Collectorias provinciaes.—Por portarias da presidencia da provincia, de 2 do corrente, foi exonerado a seu pedido, Francisco Antonio dos Santos, do cargo de escrivão da collectoria do municipio de Panellas e nomeado para substituil-o o cidadão Pergentino Lins Cavalcante.

— Por portaria da mesma data foi exonerado, a seu pedido, Manoel José Nunes, do cargo de cobrador da collectoria do municipio de Flores.

Asylo de alienados. - Tendo se dado hontem na publicação das listas de paranymphos e de paranymphas da pedra do asylo de alienados, que deve ser assentada no sitio da Tamarineira, por enganos do copista, repetimos hoje as duas relações com todas as correcções e devidos augmentos.

Eis as listas :

Paranymphos.—Commendador Albino José da Silva. Albino da Silva Leal Antonio Gonçalves de Azevedo. Antonio Fernandes Ribeiro Antonio Ignacio de Medeiros Rego. Antonio Domingos Pinto. Tenente coronel Ansriclino de Castro Sá Barreto. Coronel Antero Vieira Carneiro da Cunha. Commendador Antonio Monteiro de Queiroz Barros. Antonio João Furtado. Adolpho Stolzembach. Barão da Tacaruna. Barão de Morenos. Barão de Muribeca. Barão de Jaboatão. Barão da Soledade. Barão de Utinga Barão de Tracunhaem. Barão de S. Braz. Barão de Goyanna. Barão de Piranagy. Bloxham. Dr. Cypriano Fenelon Guedes Alcoforado. Coronel Coriolano Velloso da Silveira. Carlos Patterson. Custodio Francisco Martins. Commendador Domingos Affonso Nery Ferreira. Dr. Francisco do Rego Barros de Lacerda. Monsenhor Francisco Muniz Tavares. Commendador Francisco Ribeiro Pinto Guimarães. Commendador Francisco Ferreira Baltar. Francisco Luiz de Oliveira Azevedo. Francisco dos Santos Macedo. Francisco Antonio da Rosa. Dr. Gervasio Gonçalves da Silva. G. O. Mann. Gustavo Adolpho Smith. Henrique Burle. Commendador Henrique Bernardes de Oliveira. Commendador João Ignacio de Medeiros Rego. Major José Antonio de Brito Bastos. Commendador José Pires Ferreira. Major José Joaquim Antunes. Commendador José da Silva Loyo Joaquim Lopes Machado. João Christiani. Major Joaquim Gonçalves de Albuquerque e Silva. Tenente coronel José Rufino Barboza da Silva. Major José Pereira de Araujo. Commendador Joaquim Felippe da Costa. João Quirino de Aguilar. Tenente-coronel Joaquim de Sá Cavalcante de Albuquerque. José Rufino Bezerra Cavalcante. Commendador José João de Amorim. João Carlos Bastos de Oliveira. Jovino Bandeira de Mello. José Jacome Tasso. Joaquim Olinto Basto. José Joaquim Dias Fernandes Junior. José Jeronymo Monteiro José Antonio de Souza Bastos. José Candido de Moraes. Dr. João Severiano Carneiro da Cunha. Commendador Luiz Gonçalves da Silva. Luiz Antonio de Siqueira, Luiz José da Silva Guimarães A. Labille. Luiz Alfredo de Moraes. Commendador Dr Manoel do Nascimento Machado Portella. Manoel José Carneiro. Manoel João de Amorim Sobrinho. Major Manoel Cavalcante de Albuquerque Sá. Manoel da Silva Santos. Dr. Manoel Francisco Teixeira. Manoel Alves Ferreira. Manoel José de Sá e Araujo. Marcelino José Gonçalves da Fonte. Manoel Barboza da Silva. Manoel Corrêa de Queiroz Monteiro. Patterson, Rodolpho Krukemberg. Tiburcio Valeriano Baptista. Ulrico Keller. Visconde de Suassuna. Commendador Vicente de Paula Oliveira Villas Boas. Dr. W. H. Mac Grath. Antonio Marques da Costa Soares. Coronel Rodolpho João Barata de Almeida. Manoel Coelho Pinheiro, Antonio Fernandes da Costa. Commendador João do Rego Lima. Adriano Augusto de Almeida Jordão, Francisco de Pinho Borges. Tenente-coronel Antonio Carlos de Pinho Borges. Dr. Luiz Felippe de Souza Leão. Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda. Antonio Muniz Machado, José Duarte das Neves. Francisco Gonçalves Netto. Bartholomeu Lourenço.

Paranymphas.—D. Anna dos Anjos Correia de Araujo. D. Anna Isabel Ramos da Costa. D Alminda de Brito Sá Pereira. D. Anna Accioli Lins do Carmo. D. Alexandrina de Magalhães Leal Seve. D. Anna Candida da Costa Ferreira. Baroneza do Livramento. Baroneza de Araçagy. Baroneza de Amaragy. D. Carolina da Silveira Lins. D. Candida Maria Gomes de Carvalho. D. Candida de Moraes Rego Barros. D. Clementina Theodora Gonçalves da Silva. D. Carlota de Siqueira Barros Barreto. D. Clementina da Silva Pinto. D. Eugenia Leopoldina Lobo Moscoso. D. Eugenia Francisca da Costa Mendes. D. Emilia Fiok Pinto. D. Ernestina Bostelman. D. Emilia de Moraes Gomes Ferreira. D. Elysa Maria Carneiro Campello. D. Felippa Maranhão de Oliveira Andrade. D. Francisca Carolina Pontes Tasso. D. Frederica Oettli. D. Francisca Idalina Carneiro Campello. D. Genoveva Baptista da Silva. D. Isabel de Magalhães Gomes Leal. D Joanna Alves Barbosa. D. Joaquina de Gusmão Araujo. D. Marianna Loyo de Amorim. D. Marianna Baltar da Silva Loyo. D. Maria America Pinto Leite da Silva Nogueira. D. Maria Luiza Ferreira Maia. D. Maria Archanja Cavalcante de Albuquerque. D Maria Luiza Gonçalves dos Santos. D. Maria Carlota Vianna Maciel. D. Olindina Carneiro da Cunha. D. Rosa Candida Neves do Rego. D. Ursulina de Oliveira. D. Zelia Sophia Carneiro de Lucena. Exma. esposa do Sr. tenente coronel Belmiro da S. Lins. Exma. esposa do capitão José Caetano de Albuquerque. D. Idalina de Souza Moutinho. D. Genoveva Marques de Amorim. Baroneza de Campo Alegre. D. Carolina Soares de Amorim Moreira. D. Umbelina de Paiva Galvão Alcoforado. D. Emilia de Azevedo Andrade.

— Todos os convites feitos estendem-se ás familias dos convidados.

Jury do Recife.—Funccionou hontem este tribunal sob a presidencia do Exm. Sr. desembargador Francisco Domingues da Silva, por incompatibilidade do Sr. desembargador Lourenço José da Silva Santiago, visto ter officiado nos processos a julgar, como promotor adjunto, seu sobrinho Dr. Silveira ; por incompatibilidade da mesma natureza, occupou este mesmo Sr. Dr. promotor adjunto a cadeira da accusação publica em substituição ao Sr. Dr. Gomes Parente.

Presentes 40 Srs. juizes de facto, foi sorteado o conselho de sentença e submettido a julgamento o réo Manoel José de Araujo, pronunciado no art. 201 do codigo criminal.

Teve por advogado o Sr. Frederico Augusto Borges, academico do 4º anno da faculdade de direito ; foi uma estrea feliz.

Em vista da decisão do jury, foi o réo absolvido e posto em liberdade.

Pelo mesmo conselho, foi em seguida julgado o réo Germano Lopes Frazão, pronunciado no artigo 257 do codigo criminal, tendo por advogado o Sr. Romualdo de Oliveira.

Em virtude da decisão do jury, foi o réo absolvido e posto em liberdade.

Captura.—Pela delegacia do termo de Ingazeira foi preso Claudino José Soares, pronunciado na provincia da Parahyba pelos crimes de roubo e tentativa de morte.

Ferimento grave.—No dia 22 de agosto, no lugar Campo Grande, do termo de Bezerros, foi gravemente ferido, com um tiro desfechado de emboscada, o inspector de quarteirão Manoel Lourenço. A policia local envidava esforços para descobrir o autor e contra elle proceder.

Anniversario. — Estiveram hontem embandeirados os navios de guerra e estações publicas, por ser o dia anniversario do casamento de SS. MM. II. do Brasil.

Roubo. —Na noite de 3 para 4 do corrente penetraram os ladrões na fundição dos Srs. C. Starr & C, na rua da Aurora, pelo canal que dá ingresso do rio Capibaribe para esse estabelecimento, e d'ahi levaram boa porção de ferro velho e novo, que foram vender pela manhã na rua do Brum, na fundição dos Srs. Allan, Patterson & C.

Ao commercio. — Pedem-nos para lembrar ao commercio a conveniencia de não se abrirem os estabelecimentos na segunda-feira (7), não só por ser esse dia feriado nacional, no qual se conservam fechadas todas as estações publicas, como porque, sendo esse dia intercalado n'um domingo e n'um dia santificado, pouco ou nenhum negocio se fará.

Circo equestre. — Deve realisar-se hoje, o espectaculo que o distincto director deste circo, o Sr. Antonio Carlos do Carmo, offereceu em beneficio da festa de Nossa Senhora das Dores, no qual a banda de musica allemã tocará diversos trechos musicaes do seu repertorio.

Pagadoria de fazenda.—Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas :

Empregados do recenseamento, arsenal de marinha, corpo e aprendizes marinheiros, e praças de pret reformados.

Gremio Litterario. — Com este titulo installar-se-ha no dia 8 do corrente uma sociedade com o fim de empenhar-se pelo desenvolvimento litterario de seus associados. Celebrando a 20 de agosto a sua primeira sessão, no dia 29 procedeu á eleição definitiva da mesa administrativa, que ficou assim composta :

Presidente.—Jacintho Rios de Paula Soares.

Vice-presidente.—Arthur Orlando da Silva.

1º secretario.— Alvaro Barbalho de Uchôa Cavalcante.

2º secretario.—Joviniano Lamenha Lins.

Orador.— Vicente Nunes da Serra Filho.

Commissão de syndicancia.— T. Aristides de Souza Castro, R. Gercino dos Santos, Joviniano Lamenha Lins.

Commissão de redacção.— Jacintho R. de P. Soares, Vicente N. da Serra Filho, e Arthur Orlando da Silva.

Carece reparo. — O calçamento da rua da Aurora, em frente ao palacete amarello, tendo abatido proximo da linha dos trilhos da companhia Carris de Ferro, em consequencia do desmoronamento da aboboda do cano de esgôto, reclama prompto reparo, para que não produza o buraco ahi existente algum grave desastre.

Santo Amaro das Salinas. — E' urgentissimo fazer-se um reparo geral no assoalho da ponte de madeira na rua da Aurora, proximo á fundição do Starr, antes que se tenham alli a lamentar desastres como o ultimo da ponte da Boa-Vista. Agora custará pouco, mas d'aqui a mais alguns dias importará em mais de conto de réis.

Basar Victoria. — A este estabelecimento acaba de chegar variado sortimento de chapéos e chapelinas, cintos de couro, punhos e collarinhos, brancos e de côres, leques e flores artificiaes, tanto para senhoras, como para meninas.

Companhia do Beberibe.—A directoria desta companhia acaba de annunciar que nenhum concerto póde ser mandado fazer nas canalisações particulares sem prévia sciencia sua, sob as penas estabelecidas nos respectivos estatutos.

Impostos provinciaes.—No dia 29 do corrente termina o prazo marcado para o pagamento, livre de multa, dos impostos provinciaes correspondentes ao exercicio em liquidação de 1873 - 1874.

Bonita lembrança.— Enviam nos o seguinte :

« Consta que os cidadãos matriculados na capitania do Porto, e remadores dos escaleres de saúde, alfandega e outros, preparam um divertimento apropriado á sua profissão, qual é o de levarem até a Tamarineira, um escaler ou lancha sobre rodas com as competentes velas e tripolação, acompanhando o prestito com as canções maritimas. Applaudindo tão feliz lembrança, que certamente dará grande realce á magnifica festa que se prepara para a collocação da pedra do monumental — Asylo de Alienados. desejamos que os senhores navegantes façam todos os seus esforços para que apezar do pouco tempo de que dispõem, possam concorrer por modo tão brilhante para augmentar as pompas do dia. »

Propadora da Instrucção Publica. — Amanhã haverá sessão do conselho parochial de S. José, ás horas e no lugar do costume.

Villa de Gamelleira.—Na matriz dessa villa, celebra-se amanhã a festividade de Nossa Senhora da Penha, que alli é orago.

Pela manhã ha missa solemne, em cujo Evangelho ora o Rvdm. José Esteves Vianna ; devendo haver antes communhão geral para aquelles que estiverem devidamente preparados pela confissão.

A' tarde ha o acto da consagração da freguezia ao sagrado Coração de Jesus ; orando nessa occasião o Rvm. conego Marcolino Pacheco do Amaral, depois do que seguir se-ha o *Te-Deum*, terminando com a benção com o Santissimo Sacramento.

Preside os actos o respectivo vigario João Augusto do Nascimento Pereira, que, apoiado na boa vontade dos seus freguezes, não ha poupado esforços para o esplendor dos referidos actos.

Liquidação.—Os novos proprietarios da loja n. 25 a rua 1º de Março, havendo comprado as fazendas nella existentes, tem resolvido liquida las por qualquer preço.

Envenenamento pelo chumbo. — Ha dous mezes, n'uma propriedade do districto do Sena e-Marne, em França, vinte e seis pessoas cahiram subitamente doentes. Duas morreram ; e os medicos que foram chamados reconheceram-lhes todos os symptomas de envenenamento pelo chumbo.

Fallava se então muito dos inconvenientes dos canos de chumbo como conductos de agua para os domicilios ; e por isso julgou-se que o envenenamento fôra produzido pelas aguas elevadas á machina que atravessavam um tubo de chumbo antes de chegar ao reservatorio. A justiça procedendo a inquerito conheceu que o tubo apenas tinha um metro de comprimento, e que, servindo havia vinte annos, nenhum accidente desta especie succedeu ás pessoas que habitavam a propriedade. Não era, portanto, esta a causa do mal.

O chumbo foi encontrado na salmoura que servia para conservar a manteiga feita na quinta, para consumo da propriedade.

D'onde provinha elle ? Appareceria accidentalmente ? E' o que não se pode saber.

A analyse feita pelos Srs. Bergeron e L'Hôte demonstrou que a salmoura continha em dissolução sal marinho, assucar, salitre, acetato de soda,

chlorato de chumbo. A manteiga, bem espremida, continha ainda quantidade apreciavel de chumbo; acharam-se por litro de salmoura, até 7 grammas de acetato de chumbo. A absorpção tanto do chumbo em estado de chloreto, dissolvido no chloreto de sodium, foi sem contradicção a causa do envenenamento. N'este estado o chumbo, segundo o Dr. Mialhe, constitue a mais venenosa dissolução saturnina.

Os medicos acharam o metal nos orgãos das victimas; dosado no estado de sulfato de chumbo: encontrou-se notavel porção de chumbo nos intestinos, no figado e no cerebro.

E' sabido que differentes autores negavam a existencia de chumbo no cerebro depois de um envenenamento por um sal d'esse metal. As doses feitas com o maior rigor pelos Srs. Bergeron e L'Hôte, não permittem a menor duvida a esse respeito. E' preciso sobre este ponto modificar os conhecimentos adquiridos.

A crina vegetal.—Calcula-se em mais de nove milhões de kilogrammas as quantidades de crina vegetal que foram expedidas de Argel durante o anno de 1872. Esta especie de crina fabrica-se com as folhas da palmeira anã e n arabe *duoms*, que cresce em abundancia no Tell, e principalmente nas provincias d'Argel e de Oran, e que por muito tempo fez, em consequencia do encadeamento das suas raizes, perder as esperanças aos colonos, pelo custo do arroteamento. Hoje, este vegetal começa a ser apreciado pelo seu valor, em consequencia das variadas applicações que se lhe teem sabido dar na industria.

Convenientemente preparadas, as folhas da palmeira anã fornecem fibras ou filamentos que, tintos de preto e frizados, constituem uma verdadeira crina vegetal, da qual se tira um grande partido nos trabalhos de estofo, por isso que pode substituir economicamente a crina de cavallo. O preço das folhas tiradas da arvore é de 2 fr. a 2,50 cada cem libras, e um homem pode colher umas 400 libras por dia.

A preparação das folhas é muito simples; bastam mulheres e crianças para separar as partes fibrosas, as quaes, depois de terem sido seccadas e frizadas, são remettidas para as fabricas. As fibras destinadas a ser tintas passam successivamente em muitos banhos de sulfato de ferro, e de pão de campeche; são depois frizadas, e voltam de novo aos banhos. Existem em Argel muitas officinas em que esta fabricação está organisada em vasta escala. A materia bruta, sem ser tinta vale de 20 a 22 francos; depois de tinta, varia de 29 a 38 francos segundo a sua qualidade.

O novo textil fornecido pela palmeira anã serve tambem, como o esparto, para confeccionar cordas maçame, cestos, malas, e uma infinidade de outros artigos. Emprega-se igualmente na fabricação do papel. Emfim, desde 1857, as exportações das folhas da palmeira anã e da crina vegetal tem augmentado constantemente. Limitada primeiramente á França, estendeu-se rapidamente a todos os paizes. A Inglaterra especialmente, a Allemanha o Egypto e os Estados-Unidos tomam grande parte no seu commercio.

Grande desgraça.—Acaba de succeder um horrivel facto, que encheu de consternação a communa de Aubervilliers, onde ha alguns dias se celebravam as festas do patrono.

Nesse dia assistio a essas festas uma consideravel multidão. Pelas quatro horas, na occasião em que cahia um copioso aguaceiro, produzio-se grande confusão, e cada um procurava um abrigo onde se acolhesse. O canal fica distante uns quinhentos metros do ponto onde se celebrava a festa; apenas se encontrava nas proximidades um estabelecimento para a venda de vinho.

Este encheu se promptamente; e uma grande quantidade de pessoas encontrou abrigo em um coreto levantado para os musicos. O sobrado deste coreto, que se achava a uns 80 centimetros de altura, não tinha grande solidez. O uso a que era destinado não a exigia, porque havia de supportar apenas vinte pessoas, quando muito. Mas com o peso de perto de trezentas pessoas, abateu quasi immediatamente.

Por desgraça, no espaço que ficava livre entre o sobrado e o solo, tinham conseguido recolher-se umas trinta crianças de doze a quatorze annos, e ficaram esmagadas com a queda do sobrado e das pessoas que se tinham abrigado no coreto.

Seria impossivel descrever a scena de horror que teve lugar; aquelles desgraçados, litteralmente unidos uns aos outros, soltavam gritos horriveis. As mãis andavam espavoridas. As torrentes de chuva que cahiam contribuiram tambem para augmentar a confusão, e tornar quasi impossiveis os soccorros.

Foi só passada meia hora que se pôde reconhecer verdadeiramente o que havia e isto pela energia do *maire*, que compareceu logo n'aquelle lugar, acompanhado de alguns guardas de paz. Vieram logo medicamentos, e pôde restituir-se á razão aquelles que apenas tinham desmaiado pelo terror. Quanto ás desgraçadas crianças que se tinham recolhido debaixo do sobrado, o seu estado era dos mais graves; alguns tinham sido protegidos pelas estacas cravadas na terra, e que oppozeram obstaculo á queda de todo aquelle material.

Nove d'elles porem estavam mais perigosos, e dous foram immediatamente transportados para o hospital Lariboisière. Os outros foram conduzidos depois para alli. Havia um cujo estado era muito grave; um prego do sobrado tinha-lhe penetrado na testa. Dos demais, se se lhes poderem salvar as vidas, é infelizmente certo que lhes terão de ser amputados um ou mais membros, que ficaram em parte completamente esmagados.

Loteria. — A que se acha a venda é a 115ª a beneficio da igreja do Espirito Santo, a qual corre hoje 5.

Casa de detenção.—Movimento da casa de detenção do dia 3 de setembro de 1874.

Existiam presos 353, entraram 6, sahiram 29, existem 327.

A saber:

Nacionaes 256, mulheres 9, estrangeiros 22, escravos 33, escravas 7. —Total 327.

Alimentados á custa dos cofres publicos 274.

Movimento da enfermaria no dia 5 de setembro de 1874.

Tiveram baixa:

Manoel Calheiro de Albuquerque, sarnas.
José Joaquim de Souza, plethora.
Antonio Christovão da Silva, syphilis.

Teve alta:

Joaquim Antonio da Silveira.

Passageiros.—Sahidos para os portos do sul no vapor *Bahia*:

José Nunes Guimarães, D. Maria de A. C. Lins, Dr. José Ignacio Fernandes Barros, tenente da armada Francisco Xavier Pinheiro, Candido C. Autran da M. Albuquerque, João Francisco do Amaral Silva, José da Costa Pereira Cutrin, Dr. Manoel Portella de Mattos Guerra, Claudino Duro, Dr. João da Matta Correia Lima, sua senhora, 2 filhos, 7 escravos, D. Maria Luiz de Moraes Sarmento, 5 filhos, 3 criados e 4 escravos, Floriano Campello, Francisco Gonçalves Torres, Dés prés Charles Leon, D. Maria da Conceição Filgueira e seu filho, Thomaz, Mathy R., Antonio Joaquim de Farias, A. de Albuquerque e sua senhora, Firmino Ferreira Lessa, Francisco Ferreira de Barros, J. Joaquim de Araujo Machado, João José da Graça, Manoel José da Silva Leão, Antonio O. de Carvalho, José de Almeida, João Francisco Correia, Domingos Vital, Tristão da Costa Sobral, Francisco Mendes da Silva, D. Delphina Julia de Mello, Manoel Augusto, Antonio Carlos de Mendonça, Loges e sua senhora, William Moore, Jacintho Duarte de Oliveira, F. José Domingues, Eduardo Cardia de Azevedo Lima, Francisco Lopes Furtado, José Tavora Leal, Antonio D. de Oliveira, Antonio Ferreira, Domingos Cardoso, João José da Silva, João de Almeida e 71 escravos a entregar.

— Sahidos para Fernando no vapor *Jaguaribe*:

D. Tredovinda Santiago do Nascimento, D. Maria Paz Caminha, Antonio Ferreira de Almeida, Joaquim Correia de Mascarenhas, Manoel Gomes da Cruz.

Leilão.—Hoje, 5 do corrente, effectúa o agente Pinto, no armazem dos Srs. Penna Junior & C., na travessa do Corpo Santo, o leilão de chapéos, conforme esta annunciado na secção competente deste *Diario*.

Outro.—Hoje, effectúa o agente Dias, ás 11 horas da manhã, em o armazem do Sr. Annes, confronte á alfandega, leilão de vinho em barris.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 2 de setembro de 1874.

Aleixo, preto, Africa, 40 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; hydropisia.

Bernardina Maria da Conceição Paiva, parda, Pernambuco, 33 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II; erysipela.

Manoel, preto, Pernambuco, 0 annos, Boa-Vista; ascite.

Luiz, pardo, Pernambuco, 8 dias, Santo Antonio; espasmo.

Feliciana, preta, Pernambuco, 10 dias, S. José; espasmo.

— 3 —

Maria, branca, Pernambuco, 4 dias, Santo Antonio; ignora-se a molestia.

Rosa Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 61 annos, casada, S. José; pleuriz.

Victorina, escrava, preta, Pernambuco, 30 annos, solteira, Boa-Vista; ulceras.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

SESSÃO EM 4 DE SETEMBRO DE 1874.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO CAETANO SANTIAGO.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

As 10 horas da manhã, presentes os Srs. desembargadores Silva Guimarães, Reis e Silva, Almeida Albuquerque, Motta, procurador da corôa, Accioli e Souza Leão, deixando de comparecer os Srs. desembargadores Lourenço Santiago e Domingues Silva, por estarem occupados no jury desta cidade, abrio-se a sessão.

Em seguida o Dr. secretario procedeu ao sorteio dos adjunctos para julgamento dos seguintes aggravos:

N. 52.—Aggravante o curador de Maria, aggravado José Ferreira Coelho. Foram sorteados os Srs. desembargadores Souza Leão e Accioli.

N. 53.—Aggravante Maria Emilia Barreto, aggravado Joaquim Albino de Gusmão. Foram sorteados os Srs. desembargadores Reis e Silva e Souza Leão.

N. 54.—Aggravante commendador José Pereira da Cunha, aggravado Manoel Joaquim Rodrigues de Souza. Foram sorteados os Srs. desembargadores Souza Leão e Reis e Silva.

JULGAMENTOS.

Recurso crime.

Recorrente bacharel Manoel Rolim de Alencar, recorrido o juizo do Ouricury. Relator o Sr. desembargador Accioli. Sorteados os Srs. desembargadores Silva Guimarães e Almeida Albuquerque. Não tomaram conhecimento por não ser caso de recurso.

O conflicto de jurisdicção entre os juizes de direito e municipal da comarca de Nazareth.—Resolveu se a favor do juiz municipal.

Appellações crimes.

De Ouricury.—Appellante o juizo, appellados Florencio e Clemente. — Não tomaram conhecimento da appellação.

Da Victoria.—Appellante o juizo, appellado João de Barros Correia.—A novo jury.

De Nazareth. — Appellante Maria Josepha da Conceição, appellado o juizo. — Mandou se ver a acta.

Appellações civeis.

De Limoeiro.—Appellante o juizo, appellada Maria e seus filhos, escravos de Manoel Florentino.—Confirmada a sentença.

Do Recife.—Appellante Francelino, por seu curador, appellado Antonio Francisco do Couto.—Annullou-se o processo.

De Olinda.—Appellante Francisco Manoel Silveira, appellada a camara municipal.—Confirmada a sentença.

De S. João.—Appellante Rodrigo da Silva Pedrosa, appellado Renovato Pereira Tejo. — Confirmada a sentença.

Do Recife.—Appellante a fazenda provincial, appellado o visconde de Valmon.—Adiado.

Appellações commerciaes.

Do Recife.—Appellante Gabriel Antonio de Castro Quintaes, appellado Dr. Nabor Carneiro Bezerra Cavalcante.—Desprezados os embargos.

De Maceió.—Appellante David Alves da Costa Leite, appellado Manoel Joaquim Duarte Guimarães.—Receberam os embargos em parte.

Do Recife.—Appellante Vicente Alves Machado, appellado José Maria Sodré da Motta.—Desprezaram os embargos.

Do Recife.—Appellante Vicente Alves Moreira, appellada D. Silvina Fernandes de Souza.—Confirmada a sentença.

Do Recife.—Appellante Eduardo Alexandre Burle, appellados Oliveira, Filhos & C. — Confirmada a sentença.

PASSAGENS.

Do Sr. desembargador Silva Guimarães ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Appellação commercial.

De Agua Preta.—Appellante Domingos Martins de Barros Monteiro, appellado o barão de Palmares.

Do Sr. desembargador Reis e Silva ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Appellação crime.

Da Atalaya.—Appellante Manoel Joaquim Vieira, appellada a justiça.

Appellações civeis.

De Porto Calvo.—Appellante Manoel Galdino da Silva, appellada Feliciana, por seu curador.

Do Recife.—Appellante Margarida, por seu curador, appellado Bernardino da Silva Ferreira Leite.

Do Sr. desembargador Almeida Albuquerque ao Sr. desembargador Accioli:

Appellação crime.

Do Recife.—Appellante a justiça, appellado Joaquim Antonio Dourado.

Do Sr. desembargador Motta ao Sr. desembargador Accioli:

Appellação commercial.

Do Recife. — Appellante Antonio Joaquim de Vasconcellos, appellados Cardozo & Irmão.

Appellação civel.

Do Recife.—Appellante barão de Morenos, appellado Primo Pacheco Borges.

Do Sr. desembargador Accioli ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Appellação civel.

Do Recife.—Appellante Tasso Irmãos, appellado João Vasco Cabral.

Da Escada.—Appellante Roque Ferreira da Costa, appellado Leoncio, por seu curador.

Ao Sr. desembargador Souza Leão:

Appellação commercial.

Do Aracaty.—Appellante Aquilino Bezerra de Menezes, appellado José Cavalcante de Albuquerque.

Do Sr. desembargador Souza Leão ao Sr. desembargador Silva Guimarães:

Appellações civeis.

Appellante Manoel Ferreira dos Santos, appellado Zeferino Lopes de Barros; appellante Antonio Annes Jacome, appellada a viuva e herdeiros de Euzebio de Paula Pinto.

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

Appellação civel.

Appellante João Gomes de Oliveira Coelho, appellado José Francisco de Arruda.

Diligencia crime.

Ao Sr. desembargador promotor da justiça:

Appellante Francisco José Vieira, appellada a justiça; appellante Raymundo Gomes de Souza, appellada a justiça,

Diligencia civel.

Ao Dr. curador geral e ao Sr. desembargador procurador da corôa:

Appellantes João da Cunha Soares Guimarães, como curador de sua mãi e outro, appellado João Antonio Gomes Guimarães; appellante a fazenda provincial, appellado Carlos Ernesto de Mesquita Falcão; appellante Manoel Joaquim da Silva Leão, appellado bacharel José Angelo Marcio da Silva e a fazenda.

Assignou-se dia para o julgamento dos seguintes feitos:

Appellação crime.

Appellante o juizo, appellado Laurindo Barboza de Oliveira.

Appellação civel.

Do Recife.—Appellante D. Annunciada Camilla Alves da Silva, appellados Azevedo Irmão & C.

Encerrou se a sessão á 1 hora e 3 quartos.

PARTE POLITICA

PARTIDO CONSERVADOR

RECIFE, 5 DE SETEMBRO DE 1874.

A 8 do corrente deve ter lugar o lançamento da pedra do hospicio dos alienados, estabelecimento pio de que tanto já carecia esta florescente e populosa provincia.

De dia em dia cresce o numero de infelizes privados de razão. Continuamente as folhas publicas ahi estão reclamando providencias sobre este ou aquelle louco que nesta ou naquella localidade traz em sobresalto ou incommodados os seus habitantes, sem que a autoridade, por falta de um hospicio capaz, possa attender ao reclamo. Na casa de detenção com tormento de empregados e presos, com detrimento da disciplina e mal dos proprios infelizes alienados existem não poucos, sem que possam ser removidos por falta de espaço no actual hospicio.

Este fundado nos corredores e salões do velho convento da Misericordia em Olinda, não tem as condições hygienicas, as accommodações precisas para estabelecimentos dessa ordem.

Os loucos não tem alli o [illegible] as commodidades, os cuidados que a sciencia tem reconhecido serem necessarias para [illegible] seu tratamento, o que urgia fosse attendido para o bem [illegible] de tantos infelizes. [illegible] commendador Lucena

Foi isso o que o Exm. Sr. [illegible] o novo asylo. reconheceu e quiz satisfazer com [illegible] objecto desse

Homem de resolução e vontade, [illegible] animado amor da patria que tantos prodigios tem feito e tanto deve recommendar o homem a seus concidadãos, S. Exc. emprehendeu a difficil tarefa de levantar um hospicio com todas as condições necessarias ao tratamento dos loucos—e em que possam ser admittidos o maior numero possivel delles, sem gravame dos cofres publicos, nem dos deficientes da Santa Casa—de que é provedor nato.

Confiando na generosidade nunca desmentida do brioso povo de Pernambuco, certo de que todos os seus caridosos habitantes não deixariam de concorrer para uma obra de tanta necessidade e conveniencia, S. Exc. a todos invoca, e teve a satisfação de reconhecer que não se enganara em sua espectativa.

Ninguem ou pouquissimos deixaram de responder ao patriotico e philantropico reclamo, e com o obolo que dado pela caridade—quizeram depôr em sua mão nacionaes e estrangeiros, conseguio S. Exc. poder hoje pôr á disposição da Santa Casa para realisação da obra do hospicio, em dinheiro recolhido aos Bancos mais de cem contos, e em materiaes que serão entregues pelos offerentes opportunamente o valor nunca menor de dez contos.

Secundado em suas vistas generosas por dignos cidadãos que como elle só desejam o bem deste abençoado torrão, S. Exc. póde ainda conseguir outros recursos para a necessaria obra.

E' assim que a semelhança do que se pratica em França e n'outros paizes, do que já está estabelecido no Rio de Janeiro, e foi decidido por lei provincial nossa, em 1841,—a assembléa provincial tornou o serviço funerario privativo da Santa Casa, destinando o producto que desse privilegio resultasse para a edificação desse asylo em que não interessa sómente a humanidade, como a administração e a policia em todos os povos cultos.

A Santa Casa não podendo por emquanto pela exiguidade dos meios de que dispõe, fazer por si mesma esse serviço, o contratou com alguem que até pouco tempo era unico nessa empreza, e pôde, pondo fim a um monopolio todo particular—conseguir por espontanea offerta do emprezario—vinte cinco contos de réis annuaes para a obra do asylo ou quinhentos contos de réis, que importam as prestações contadas por 20 annos, por quanto deve durar o contrato.

Além disso, pelo contrato celebrado para a edificação do matadouro, foram offerecidos a S. Exc. para o asylo quarenta contos, que reunidos ás outras offertas e beneficios que possam ainda apparecer, são sufficientes para a construcção do hospicio—sem dispendio dos cofres provinciaes.

E' assim que sommadas essas quantias realisadas com as que representam os materiaes e devem resultar das prestações, temos um valor não inferior a seiscentos e cincoenta contos de réis; ora, tendo como é hoje publico, contratado a Santa Casa com o tenente-coronel José Caetano de Medeiros, cidadão cuja probidade, honra e actividade, estão postas fóra de toda duvida, sob fiança do Exm. barão do Livramento a construcção da casa da administração do estabelecimento, das duas alas lateraes, da cozinha e jardim por quatrocentos contos de réis, pagos cem contos de réis logo, e o mais em nove prestações de trinta e cinco contos e uma de trinta contos até 1883, dá-se, que paga a 1ª, ainda fica dinheiro para fazer face ás 2ª 3ª e parte da 4ª, sendo que só—para as ultimas poderá haver falta de algum dinheiro, que não é crivel que em 9 annos deixe de poder haver-se, por quanto a caridade é inexgotavel como é inexgotavel as bençãos e bondade de Deus.

Realisando assim—sem prejuizo das rendas publicas, sem gravame dos cofres da Misericordia, tão grande melhoramento, tão urgente necessidade, só poderá deixar de ser elogiado o digno presidente actual por quem não reflectir ou se deixar levar de motivos inconfessaveis.

A humanidade vai ter mais um estabelecimento pio que em toda a parte tem merecido o cuidado dos governos, a provincia mais um edificio que a recommendará e os loucos melhor tratados e accommodados poderão talvez em breve recobrar a razão e voltar ao seio de suas familias e da sociedade.

Deus impoz o mal ao homem em castigo de seu orgulho e erros, e basta sermos humanos para que estejamos sujeitos a todos os males que affligem a humanidade.

Qual de nós poderá dizer com segurança que para si ou para alguem não precisará de um asylo semelhante? A razão humana é vacillante como tudo que pertence ao homem, e não ha posição social, não ha condições que não possam estar sujeitas ás vicissitudes da sorte.

Quem diria a linda e graciosa Carlota, ex imperatriz do Mexico, amando e sendo amada, com todas as vantagens de uma elevada posição social, com todos os cochegos da familia e da riqueza, que a mão da desgraça ferindo lhe o ente querido de um coração, a privaria logo da razão—que tão esclarecida se ostentava?....

Continuamente estamos vendo á cada passo as contrariedades, as paixões, o infortunio privar nossos semelhantes da razão que Deus lhes deu, e de repente esses que comnosco conviviam, que eram talvez um apoio e conforto, de repente tornar-se um elemento de perturbação e de susto!

Aquelle, pois, que empregando os mais louvaveis esforços consegue realisar a edificação de um estabelecimento de tanta necessidade, aquelle que correspondendo ao reclamo—concorre com a espórtula—mais ou menos avultada, segundo suas posses e generosidades, são dignos de todo louvor, e devem ser secundados e respeitados por todas as almas bem formadas, por todos aquelles que tiverem bom senso e patriotismo.

O estabelecimento que vai erguer se não é em proveito de um individuo mais do povo—não é só para o povo, é para todos os individuos da grande familia humana que delle necessitar.

O obolo que lançarmos na caixa destinada á sua construcção é um capital imperdivel—pois delle resultará para nós os lucros de uma boa acção.

O—amai-vos uns aos outros—é a grande lei da humanidade, e aquelle que a cumpre, se recommenda ao eterno—que não se illude e que lê claramente no coração do homem!

São as boas obras que nos recommendarão, é a caridade — essa virtude que tanto exalta o christianismo que constitue a pratica da verdadeira religião. A fé, como a esperança—são virtudes individuaes que só podem aproveitar á cada individuo, a caridade, porém, partindo do individuo, é exercida com o semelhante, e faz rebentar de mais de uma alma a prece que forma o hymno, a lagrima que forma a flôr, que o anjo da piedade recolhe e leva radiante como o melhor presente ao Senhor!

Que cada um de nós pois — ajude a pratica da caridade, e auxiliando o hospicio dos alienados — concorra para uma de suas manifestações.

E' o nosso desejo, é o que pensamos.

Mofina.

Tudo se inverte, as innovações formigam.

Palavras, e além dellas nada, a não ser as desastradas pretenções absolutistas de meia duzia de velhos corrompidos e de meninos pretenciosos e estultos, que constituem hoje (1867) a flor official do paiz.

Os homens de consciencia devem ter por seu primeiro empenho acautelar o povo contra as traições oratorias, contra as armadilhas de palavras, com que os homens desta triste situação (os liberaes!) preparam as ruinas do paiz.

Os saltimbancos, os salteadores da bolsa e da vida ao paiz apresentam a pistola, e illudem os viandantes com jogos de palavras.

Marco Antonio não intriga.

Diz tudo ao povo para melhor servil-o.

Só a publicidade de todas as miserias póde curar as nossas chagas.

Quem tal dissera, Pernambuco, patria de Nunes Machado!

O paiz, que vá ouvindo a discussão das inauditas miserias e cobardias policiaes, e julgue.

A mentira é levada á sua ultima potencia.....

Que riam e folguem os filhos degenerados desta terra: o dia ha de chegar......

Marco Antonio depõe a penna fatigado de indignação e de despreso, para que a policia não o mande esbordoar.

(1867.)

Marco Antonio, ou o Dr. Aprigio Justiniano da Silva Guimarães!!!....

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

O asylo de alienados.

Inexgotavel tem sido o thema desse futuro monumento da nossa civilisação e adiantamento para aquelles que não consideram senão os seus proprios interesses, e esquecem de uma vez que o homem tem a mais restricta obrigação de velar pelo bem estar de seus semelhantes.

Se nós de animo tranquillo considerarmos a parte desassombradamente activa que tem tomado os politicos da nossa terra em crear obstaculos á realisação de uma idéa, que por summamente gigantesca, não deixa de ser a mais philantropica, que na época presente se poderia apresentar, ficaremos perplexos, e acabaremos por acreditar que todas essas phrases inconvenientes, insolitas e indignas de figurar em jornaes de povos civilisados, tenham escapado da penna de filhos desta orgulhosa provincia, que em cada pagina de sua historia conta uma gloria, um herói, um patriota.

Entretanto o animo se nos confrange, ao ver como esses que se dizem amigos do progresso, esses que se intitulam amigos do povo, esses que se proclamam todos os dias como unicos defensores dos direitos do povo se armam da cabeça aos pés para combaterem como verdadeiros loucos contra aquelle a quem a Providencia Divina aprouve inspirar a mais bella das idéas, o mais philantropico pensamento de instituir na cidade do Recife uma casa para serem recebidos e tratados os desgraçados que houverem perdido o uso de suas faculdades intellectuaes.

E é em nome do povo de Pernambuco que se despedem raios a todos os momentos contra o illustre e honrado pernambucano que, não obstante a crise commercial tão extensa como jamais se vio nesta provincia, com espirito calmo, escudado no sentimento religioso, e no do amor da patria, recorre á caridade publica nunca desmentida, ao patriotismo nunca em vão appellado, para realisar tão sublime idéa; e eil-o de todos os lados ajudado não só pelos seus patricios, como por todos os estrangeiros que reconhecem que o homem é seu irmão, embora diverso o lugar do nascimento.

Admira que essa phrenetica opposição provenha de homens que querem passar por eminentemente *catholicos* e civilisados, e que tenham escripto sem ceremonia que nós não temos necessidade de asylo, porque temos uma casa sufficiente para os loucos quando elles alli nunca deveram ser recolhidos e tratados.

Para volvermos ao tempo em que por incomprehensivel fatalidade as idéas religiosas, muito differentes do que se tornaram depois com o progresso do espirito humano, dominavam com um jugo de ferro, com uma feroz barbaridade, com uma indomavel ferocidade, com uma vil e abjecta ignorancia, seria bastante essa casa de Olinda, onde apenas achariam commodo sufficiente 15 a 20 doentes e onde estão recolhidos mais de 90, sem que se lhes possa applicar o tratamento que hoje a sciencia medica recommenda e aconselha depois de muitos seculos de estudo e observação.

Hoje, porem, a sapientissima vontade de Deus aprouve reformar a indole do homem e aperfeiçoal a com santas inspirações de maneira que animado do espirito de caridade, presta-se com o maior desvelo e carinho ao tratamento do seu semelhante.

Não foi, portanto, somente a sciencia medica quem obrou os maiores prodigios de valor em favor da protecção devida ao homem allienado e que por aturados estudos e muito pensadas observações chegou a reformar completamente o methodo curativo e o systema hygienico que de preferencia se lhe deveria applicar: a religião teve mui grande parte nessa faina improba e de longa duração que houve lugar, logo que se começaram a convencer que a alienação mental era uma molestia sujeita á acção dos medicamentos e dos meios moraes, cuja dose devia ser cuidadosamente calculada conforme a sobre-excitação que apresentava o doente em seu systema nervoso; foram com effeito os ministros do Martyr do Golgotha os primeiros que se esforçaram em empregar os seus sabios e consoladores conselhos para acalmar o espirito atribulado dos doentes, e que muitas vezes com esses unicos meios conseguiram muito mais facilmente curar os affectados do que de applicações quasi sempre empyricas e desacisadas que por outro lado eram executadas com profusão por alguns dos sectarios dos filtros buçaes, exorcismos, e outras praticas absurdas que durante muito tempo vogaram entre pessoas mesmo de alta gerarchia.

Alguns exemplos bastariam para provar até que ponto chegou a cegueira naquelles tempos de triste recordação e de certo não os trariamos de novo á recordação se elles mesmos não fossem a mais exuberante prova do poder que teve a religião posteriormente, para salvaguardar os nossos infelizes irmãos dos crimes a que induzia o erro, a falsa crença, o fanatismo emfim levado ao ultimo grão pelo proprio desvario do intellecto.

Dous gascões ousados, ermitões de Santo Agostinho, levados pela ambição de fazer fortuna, prometteram curar a molestia de Carlos VI, a que davam o nome de —*occupação*. Deram-lhe a beber phitros em que se havia misturado finas perolas reduzidas a pó: pronunciaram sobre o infeliz atacado de delirio melancolico entremeiado de estupor e de accessos furiosos, palavras magicas que nenhum effeito produziam porque eram neutralisados, diziam elles, pelos sortilegios e feitiçarias do barbeiro real. Durou esta comedia algum tempo, e teve desgraçado desfecho para os seus principaes actores; porque elles foram destituidos de suas honras na praça de Greve pelo arcebispo de Paris, levados a correr as ruas, decapitados, cortados em pedaços e estes pendurados nas portas da cidade. Este triste acontecimento teve lugar em 1399.

E' somente nessa época o pobre rei de França que é considerado louco. A epidemia nervosa reina por toda parte com diversos caracteres e differentes nomes. Soffre se por todos os lugares do universo: em uns é o demonio que sob todos os aspectos apodera-se do espirito humano: em outros são os nervos que geram as innumeras affecções. Na Allemanha é a dança de S. Wit, em França a dança de S. Guy, na Hollanda é a dança de S. João: para a Calabria é a dança da tarentula: em 1785 em Monmouthshire para certa seita é uma homenagem prestada a Deus em lembrança de David, que dançou em frente da arca. Para os medicos tudo isto é apenas uma molestia, a choreomania, malestia extravagante, que facilmente se transmitte por sympathia e que frequentemente existe com a mania religiosa.

No seculo XV a loucura teve sobre os destinos da França uma influencia extraordinaria: ella perdeu a e depois salvou-a. O delirio de Carlos VI obrigou ao tratado de Troya que entregava a França á Inglaterra: as hallucinações de Joanna d'Arc lançaram fora do territorio o elemento estrangeiro que ahi se havia enraizado.

Nesse tempo ainda nenhum sabio se occupa de estudar a alienação mental e os remedios para combate-la. Jacob Silvios manda dar pancada nos doudos e fallar-lhes sempre com muita violencia: considera a loucura como uma erysipela interna do cerebro e para conhecer o lugar em que ella está situada, lembra um processo muito simples e é cobrir a cabeça com cré molhado, e o lugar onde elle sécca primeiro, ahi está a molestia. Não é certamente com tal methodo curativo que se poderia remediar a affecções mentaes que se espalharam por toda parte com o caracter epidemico.

Ninguem duvidará que nesses tempos muita influencia tiveram os remedios secretos das *comadres*, alguns dos quaes perturbavam as faculdades intellectuaes a ponto de produzirem o delirio e a loucura artificial. O que hoje todos sabem era naquelle tempo um segredo que se passava com medo ao ouvido.

Era o *stramonio*, a belladona, a mandragora, plantas venenosas em alta dóse, consoladoras em dóse moderada, que conduziam o espirito a allucinações, cuja lembrança conservava os caracteres da realidade.

Assim passaram-se muitos annos nessas alternativas de crenças, cada qual mais fertil em prejuizos á humanidade soffredora, todas ellas, porem, revelando quanto o espirito humano se achava opprimido pelas idéas erroneas, filhas talvez de uma constituição medica que achava em geral.

No meio desse cahos de preconceitos, de erros, de allucinações, de verdadeira monomania em que se commettem os mais negros crimes, em que se queima aos milhares os infelizes atacados das molestias nervosas ou das alterações do intellecto, Deus se amercia de seus infelizes filhos e envia-lhes o sabio prelado Edelin, Dr. em Sorbonna para pregar a verdadeira doutrina e espancar o espirito diabolico que se havia apoderado de padres, de magistrados, reis e imperadores.

Em 1453 esse santo padre anima-se pela primeira vez a pregar em publico, que todas as satarcasas diabolicas pelas quaes se mandava tanta gente para as fogueiras eram tresvarios morbidos, resultado do somno ou do desarranjo mental; e que era uma perversidade matar esses innocentes, cujo crime consistia em serem victimas dos desarranjos de sua imaginação.

Ainda a bondade Divina, que não cessa nunca de amparar a pobre humanidade se digna illuminar o espirito do exorcista Grillandus, inquisidor em Averso, que em 1520 teve a coragem de declarar que a maior parte das feiticerias são imaginarias, que pessoas nervosas, fracas, sujeitas a trabalhar a noite durante o somno com a imaginação, que julgam assistir a essas assembléas de feiticeiras, onde ellas aliás nunca compareceram.

Pouco e pouco foram se modificando as idéas com as novas doutrinas que se tornaram algumas vezes fataes a seus autores. A humanidade foi pouco a pouco se libertando do jugo da ignorancia e do erro e conquistando palmo a palmo o terreno elevado como o pensamento, em que a religião, e a sciencia a tem actualmente collocado.

E será possivel que hoje alguem deseje que voltemos aos tempos primitivos, em que o louco não era tratado como um homem, mas sim como uma fera?

E como hoje tratar os alienados sem um edificio de proposito construido para esse fim, com todas as condições que a sciencia actualmente exige e com os commodos necessarios para serem executados os diversos methodos curativos?

E haverá quem em consciencia reprove os sobrehumanos esforços que tem feito o Exm. Sr. commendador Henrique Pereira de Lucena para dar principio a um estabelecimento de tanta importancia?

O tempo e a posteridade farão justiça ao digno pernambucano que tem sabido promover os melhoramentos de que necessita a sua provincia natal.

Recife, 31 de agosto de 1874.

Eleição

De Nossa Senhora da Conceição da travessa da rua da Roda.

Juizes por eleição

Os Illms. Srs.:
Dr. Leonardo de Almeida.
Francisco Evaristo de Souza.

Juizes por devoção

Os Illms. Srs.:
Francisco Antonio de Albuquerque Mello.
Henrique Saraiva de Araujo Mello.

Juizas por eleição

As Exmas. Sras.:
D. Julia Carolina Maciel.
D. Maria José da Silva Mendonça.

Juizas Bemfeitoras

As Exmas. Sras.:
Augusta Amelia Rabello.
Ermelinda Pereira de Carvalho.
Amelia Joaquina de Oliveira Moraes.
Lucinda de Melburges Sales de Abreu.

Juizes protectores

Os Illms. Srs.:
Antonio Pires Barbosa.
Antonio Baptista da Matta.
Bartholomeu Ferreira da Cunha.
João Tiburcio de Souza Guedes.
José da Costa Cordeiro Lima.
João Baptista Alves da Silva.
Francisco Borges de Oliveira.

Duas palavras ao Sr. pagador da thesouraria.

Explique-nos o Sr. Heleodoro de Aquino Fonceca, pagador da thesouraria de fazenda, seu incivil procedimento, vedando o ingresso no interior da sua repartição a respeitaveis anciãos funccionarios da justiça.

Será que por este modo queira agora justificar certos factos desairosos commettidos nessa sua pagadoria?

Os resuscitados por procuração.

COLLEGIO DA SANTISSIMA TRINDADE

20—rua dos Coelhos—20

SOB A DIRECÇÃO DE PHILOMENA MINERVINA DE ALBUQUERQUE O'CONNELL JERSEY, COADJUVADA POR SUAS IRMÃS D LANDELINA DE ALBUQUERQUE O'CONNEL JERSEY E D. OLINDINA DE ALBUQUERQUE O'CONNELL JERSEY.

I

Artigo 1.º O collegio dirigido por Philomena Minervina de Albuquerque O'Connell Jersey, denomina-se COLLEGIO DA SANTISSIMA TRINDADE.

Art. 2.º As alumnas recebem nelle instrucção primaria, secundaria, religiosa, de civilidade, e de recreio e prendas.

Art. 3.º A instrucção primaria é:—leitura, escripta, contabilidade (as quatro operações), noções de grammatica portugueza, costura chã e crochet.

Art. 4.º A instrucção secundaria comprehende—lingua nacional, francez, inglez, italiano, historia, geographia e arithmetica.

Art. 5.º A instrucção religiosa é dada pelo cathecismo; as alumnas aprendem:—doutrina christã, e todos os deveres religiosos a cumprir para com Deus, seus pais e parentes, e em geral com a sociedade.

Art. 6.º A instrucção de civilidade abrange todos os actos da vida de uma senhora em relação com as pessoas de sua familia e com a sociedade.

Art. 7.º A instrucção de recreio consta de—desenho, musica, piano e dança.

Art. 8.º A instrucção de prendas reune:—todos os trabalhos de agulha e toda a especie de bordados, que deve saber uma senhora da melhor sociedade.

II

Art. 9.º O collegio admitte alumnas internas, meio pensionistas e externas.

Art. 10. A lingua que se falla no interior do collegio é a franceza; e durante as aulas de inglez e italiano só se fallam estas linguas.

Art. 11. As alumnas que estudam francez, inglez e italiano, aprendem a fallar, escrever e traduzir estes idiomas grammaticalmente.

Art. 12. A mensalidade para as internas é 40$, para as meio pensionistas 20$ e para as externas 5$, pagos adiantados, por trimestres, que uma vez começados, consideram-se vencidos.

Art. 13. A instrucção das alumnas externas, remunerada segundo o artigo antecedente, é a dos arts. 3 e 5, as internas e meio pensionistas teem direito a dos arts. 3, 4, 5, 6, 7 e 8, podendo todavia, qualquer alumna externa frequentar as aulas superiores, mediante a indemnisação que se convencionar.

Art. 14. As despezas com livros, papel, etc., são da competencia dos pais ou correspondetes das alumnas, e bem assim a materia prima de bordados; e estes executados, são propriedade das mesmas.

Art. 15. As aulas no COLLEGIO DA SANTISSIMA TRINDADE, trabalham duas vezes ao dia, de manhã dos 9 ás 12 horas, e de tarde das 2 1/2 ás 5 1/2.

Art. 16. O enxoval das internas é ao gosto de seus pais, assim como a roupa lavada e engommada e pertenças, por elles serão fornecidos.

Art. 17. As pequenas indisposições e molestias das internas, são tratadas no collegio; nas graves, porém, a directora faz avisar aos pais ou correspondentes, para providenciarem sobre o tratamento, que póde ser em suas casas ou no collegio.

Art. 18. Os feriados são os das aulas publicas, salvo as quintas feiras que, no collegio, ficam destinadas á instrucção do recreio.

Art. 19. Todas as materias leccionadas no COLLEGIO DA SANTISSIMA TRINDADE, são professadas pela directora e suas irmãs, ou outras senhoras com a aptidão precisa, e que a directora julgar necessarias.

Recife, 30 de dezembro de 1873.—*Philomena Minervina de Albuquerque O'Connell Jersey.*

Approvo.—Directoria geral da instrucção publica de Pernambuco, 8 de janeiro de 1874.—*João Barbalho.*

Todas as senhoras sabem que o uma desgraça terrivel e incalculavel o perder-se é cabello, e igualmente não ignoram, que em muitos casos a culpa é sua. O *Tonico Oriental* é uma preparação vegetal pura e fragrante, destinada expressamente para a conservação e aformoseamento deste grande dom da natureza, e com somente usa-lo, se obtem uma basta e vigorosa cabelladura de suaves, brilhantes e flexiveis cabellos amellados.

Milhares de pessoas de ambos os sexos em todas as partes da America do Sul e nas Antilhas, conhecem e attestam este facto.

Se ha ou existem alguns incredulos concernente ás suas virtudes vitalisadôras e aformoseadoras, que perguntem áquellas pessoas que o usam diariamente.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 4 de setembro de 1874.

AS 3 HORAS DA TARDE.

COTAÇÕES OFFICIAES

Cambio — sobre Londres a 90 d/v. 26 d. por 1$000, banco, hontem e hoje.

Dito — sobre dito a 3 d/v. 25 3/4 por 1$000, do banco.

Cambio — sobre Hamburgo a 90 d/v. 459 rs. por R. M., banco.

Cambio — sobre Lisboa a 90 d/v. 108 0/0 de premio, banco.

Desconto de letras — 9 0/0 ao anno.

D. de Vasconcellos
Presidente.

A. P. de Lemos,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 3	97:830$010
Idem do dia 4	26:347$499
	124:177$509

Descarregam hoje 5 de setembro de 1874.

Palhabote americano—*Frank Howard*—varios generos para deposito no trapiche alfandegado Barão do Livramento, e generos inflammaveis para deposito no trapiche alfandegado Vieira.

Patacho allemão — *Tiger* — (atracado) mercadorias para alfandega.

Barca ingleza — *Fuzilier* — carvão já despachado para o caes do Apollo.

Brigue allemão — *Wilhelmine* — kerosene para o trapiche Conceição, para despachar.

Importação.

Brigue allemão *Welhelmine*, entrado de New-York em 4 do corrente consignado a Henry Forster & C., manifestou:

Arcos do pau 4 feixes aos consignatarios.

Bolachinha 43 caixas a Lebre & Reis. Banha 100 barris á Moreira Alliday & C. 50 a Pinto Moreira & C. Breu 150 barricas a Fernandes da Costa & C. 100 a Santos & Araujo, 30 a Lebre & Reis. Barricas abatidas 3000 aos consignatarios.

Carteira 1 aos mesmos.

Drogas 2 caixas a Manoel S. Faria & C.

Eixos para carros 4 caixas aos consignatarios. Esteiras 35 volumes aos consignatarios.

Farinha de trigo 300 barricas a João Q. d'Aguilar & C.

Kerosene 1.000 caixas aos consignatarios, 1,000 a Antonio Francisco Corga, 500 a Joaquim José Leitão & C., 500 a Paulino José da Costa Amorim & C., 500 a Fernandes da Costa & C., 300 a Souza Bastos & C., 200 a Manoel da Silva Faria & C.

Lampeões e pertenças 10 caixas e 5 barricas aos consignatarios.

Mercadorias diversas 50 caixas a Penna Junior & C., 18 aos consignatarios. Machinismo 4 caixas a Amorim Irmãos & C.

Objectos diversos 4 caixas á companhia Farro-Carril de Pernambuco.

Oleo de amendoas 4 barris a Manoel da Silva Faria & C.

Relogios 43 aos consignatarios.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 3 DE SETEMBRO DE 1874.

Para os portos do exterior.

— No navio inglez *Fuzilier*, para Liverpool, carregou: T. Caristiansen 10,000 pontas de boi.

— No navio allemão *Lubeck*, para o Canal, carregou: Keller & C. 262 saccas com 19,306 kilos de algodão.

— No vapor francez *Henry IV*, para o Havre, carregou: H. & Labille 1,738 couros salgados com 21,096 kilos.

— No vapor francez *Erimanthe*, para Bordeaux, carregou: R. dos Santos Gouveia 1 barrica com 53 kilos de café.

— No brigue hespanhol *Henriqueta*, para o Rio da Prata, carregou: P. Carneiro & C. 50 barris com 6,500 litros de mel.

Para os portos do interior.

— Para o Rio de Janeiro, no patacho nacional *Hellana*, carregou: Amorim Irmãos & C. 175 saccos com 13.125 kilos de assucar branco.

— Para o Rio de Janeiro, no vapor nacional *Bahia*, carregou: J. V. Soares 70 saccos com 4,200 kilos de assucar branco.

— Para o Ceará, no vapor nacional *Ipojuca*, carregou: J. F. Santos Bastos 30 barricas com 1,801 1/2 kilos de assucar refinado; Costa & C. 80 saccos com 6,000 ditos de dito branco: para Acaracú, J. A. Gomes Pires 6 barricas com 497 ditos de dito refinado e 2 pipas com 960 litros de aguardente: para Mossoró, B. J. Pereira & Irmão 2 barricas com 120 kilos de assucar refinado.

— Para Macáo, no hiate nacional *João Valle*, carregou: A. Oliveira & C. 2 barricas com 180 kilos de assucar branco, e para Mossoró 1 volume com 16 litros de aguardente.

— Para Mossoró, na barcaça *Rainha dos Anjos*, carregou: A. Silva Campos 1 pipa com 480 litros de aguardente: para Macáo, M. Fernandes 1 barrica com 33 kilos de assucar branco.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 3	2:783$832
Idem do dia 4	904$101
	3:687$933

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 3	3,098
No dia 4	
Primeira porta	161
Segunda porta	98
Terceira porta	152
Trapiche Concesição	142
	3,650

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega:

No dia 1 a 3	2
No dia 4	1
No trapiche Concesição	
	3

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 3	3:362$338
Idem do dia 4	2:207$020
	5:569$358

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 3	7:607$335
Idem do dia 4	999$828
	8:607$163

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 1 a 3	6:810$938
Idem do dia 4	1:496$217
	8:307$155

AGENCIAS PROVINCIAES

Liquidos espirituosos.		
Rendimento do dia 1 a 2	1:237$336	
Idem do dia 3	651$474	
		1:888$810
Bacalhao, etc.		
Rendimento do dia 1 a 2	61$800	
Idem do dia 3	$	
		61$800
Generos de estiva.		
Rendimento do dia 1 a 2	394$452	
Idem do dia 3	79$136	
		473$588
Farinha de trigo, etc.		
Rendimento do dia 1 a 2	525$100	
Idem do dia 3	$	
		525$100
Fumo, etc.		
Rendimento do dia 1 a 2	106$038	
Idem do dia 3	$	
		106$038
Vinagre, etc.		
Rendimento do dia 1 a 2	77$256	
Idem do dia 3	$556	
		77$812
		3:133$118

Thesouro provincial de Pernambuco, 4 de setembro de 1874.

O escrivão,
João Carneiro M. da Silva Santos.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio entrado no dia 4.

New-York—6 dias, brigue allemão *Welhelmine* de 220 toneladas, capitão Frager, equipagem 8, carga farinha de trigo e outros generos; a Henry Forster & C.

Navio sahido no mesmo dia.

Liverpool—brigue inglez *Cretereon*, capitão W. Loues, carga algodão.

Observação.

Suspendeu do lamarão para Londres a galera ingleza *Wenefred*, capitão Frawkes, carga a mesma que trouxe de Sidney.

EDITAES.

Edital com prazo de 30 dias, n. 44.

Pela inspectoria da alfandega de Pernambuco se faz publico, que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do cap. 6º do tit. 3º do regulamento de 19 de setembro de 1860, os seus donos ou consignatarios deverão despacha-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo elle, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique competindo allegar contra os effeitos desta venda:

Armazem n. 2

Marca R R contra-marca 114 n. 210 — 1 caixa vinda de Liverpool no vapor inglez *Gassendi*, descarregada em 7 de janeiro de 1873 e consignada a Lemos & Guerineau.

Alfandega de Pernambuco, 1 de setembro de 1874.

O inspector,
Fabio A. de C. Reis

DECLARACOES.

Tribunal do commercio.

A publicação dos estatutos da companhia de illuminação a gaz da cidade de Goyanna e registro feito no tribunal do commercio, deve ter lugar no *Diario de Pernambuco*.

Recife, 4 de setembro de 1874.

Pela companhia,
Justino J. de S. Campos.

—

Esta secretaria faz publico que ficam archivados de conformidade com o art. 14 do decreto n. 2711, de 19 de dezembro de 1869, a carta imperial de autorisação e os estatutos da companhia de illuminação a gaz da cidade de Goyanna nesta provincia, os quaes foram competentemente approvados pelo decreto n. 5555, de 20 de fevereiro de 1874, e vão ser publicados no *Diario de Pernambuco* em virtude da autorisação supra do interessado.

Secretaria do tribunal do commercio de Pernambuco, 4 de setembro de 1874.

O official-maior,
Julio Guimarães.

—

D. Pedro, por graça de Deus e unanime acclamação dos povos, Imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil.

Faço saber aos que esta minha carta virem que attendendo ao que me requereu a companhia de illuminação a gaz da cidade de Goyanna, em Pernambuco, e de conformidade com o parecer da secção dos negocios do Imperio do conselho de estado, hei por bem approvar os seus estatutos e conceder-lhe autorisação para funccionar. E para firmeza de tudo lhe mandei passar a presente carta por mim assignada e sellada com o sello das armas imperiaes.

Dada no palacio do Rio de Janeiro, em 21 de fevereiro de 1874, quinquagesimo terceiro da independencia e do imperio. —Imperador, Pedro II.
— *José Fernandes da Costa Pereira Junior.*

Carta pela qual Vossa Magestade Imperial ha por bem approvar os estatutos da companhia de illuminação a gaz da cidade de Goyanna, em Pernambuco, e bem assim conceder-lhe autorisação para funccionar, como acima se declara.

Para Vossa Magestade Imperial ver.

Decreto n. 5555 de 20 de fevereiro de 1874.

Francisco de Paula Barros, a fez.

N. 573. — 40$000. —Pagou quarenta mil réis de emolumentos. — Rio 13 de julho de 1874. — Costa. — Q.

N. 4. — Réis 60$000. — Pagou sessenta mil réis de sello. — Recebedoria, 13 de julho de 1874. — B. Lopes. — Côrte Imperial

Registrada a folhas 18 do livro competente. — Segunda secção da directoria central da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, em 13 de julho de 1874. — Virgilio Gomes da Silva Veld.

A folhas 5 do livro de assentamento do sello sobre o capital das sociedades anonymas e companhias, fica averbada a quantia de cento e cincoenta mil reis de sello proporcional correspondente ao capital de cento e cincoenta contos. — Recebedoria de Pernambuco, 30 de julho de 1874. —Silva Carvalho.

—

Decreto n. 5555 de 20 de fevereiro de 1874.

Approva os estatutos da companhia de illuminação a gaz da cidade de Goyanna, em Pernambuco, e concede-lhe autorisação para funccionar.

Attendendo ao que me requereu a companhia de illuminação a gaz da cidade de Goyanna, em Pernambuco, e de conformidade com o parecer da secção dos negocios do imperio do conselho de estado, hei por bem approvar os seus estatutos e conceder-lhe autorisação para funccionar.

José Fernandes da Costa Pereira Junior, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro de 1874, quinquagesimo terceiro da independencia e do imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador
José Fernandes da Costa Pereira Junior.

Estatutos da companhia de illuminação a gaz da cidade de Goyanna.

Art. 1.º A companhia de illuminação a gaz da cidade de Goyanna, que assim denominar-se-ha, terá sua séde na mesma cidade de Goyanna, da provincia de Pernambuco. Seu fim é o serviço indicado em sua denominação.

Art. 2.º O capital da companhia será de...... 150:000$, divididos em 3,000 acções de 50$ cada uma.

Art. 3.º E' accionista da companhia qualquer pessoa ou associação que possuir uma ou mais de suas acções, as quaes poderão ser transferidas na fórma de lei.

Art. 4.º O valor das acções subscriptas será realisado á razão de 10 0/0, tendo lugar a primeira entrada 30 dias depois de installada a companhia, e as demais nas épocas em que forem determinadas pela directoria, havendo sempre entre as chamadas um intervallo pelo menos de 30 dias. Os accionistas são responsaveis pelo valor das acções que subscreverem.

Art. 5.º Todo accionista tem direito de votar na assembléa geral, contando-se um voto por cada 10 acções, até 10 votos que será o maximo.

Art. 6.º A assembléa geral do companhia se compõe dos seus accionistas, por si ou por seus procuradores na fórma da lei, e considerar-se-ha legalmente constituida para deliberar achando-se presentes accionistas que figurem metade do capital realisado.

Paragrapho unico. Não se reunindo numero de accionistas em qualquer sessão da assembléa geral, regularmente convocada, far-se-ha nova convocação, e suas decisões com os accionistas então presentes obrigarão a toda companhia.

Art. 7.º A asssembléa geral deverá ordinariamente reunir-se todos os annos no mez de janeiro, e extraordinariamente poderá reunir-se sempre que a directoria julgar conveniente convoca-la, ou accionistas que representem uma quarta parte do capital da companhia.

Art. 8.º A primeira reunião da assembléa geral, afim de installar se a companhia, terá lugar dentro de 30 dias, depois de publicados nesta provincia os presentes estatutos approvados pelo governo imperial.

A convocação dos accionistas para qualquer reunião de assembléa geral será feita por annuncios publicados nos jornaes, da cidade de Goyanna, se os houverem e nos da capital pelo menos 10 dias antes daquelle que for marcado para a sobredita reunião.

Art. 9.º A' assembléa geral compete:

§ 1.º Eleger 1 presidente e 1 secretario para funccionarem em suas sessões, 3 directores e 3 membros de commissão fiscal, devendo servir todos pelo tempo de 2 annos.

§ 2.º Tomar contas, vigiar sobre a observancia dos contratos, autorisar a directoria a celebrar outros, modificar condições e tomar finalmente toda e qualquer medida a bem dos interesses da companhia.

§ 3.º Resolver a venda de toda ou parte da empreza, se assim julgar conveniente.

§ 4.º Alterar ou reformar os presentes estatutos ou parte delles com dependencia da approvação do governo imperial.

Art. 10. A directoria é encarregrda da administração dos negocios da companhia, escolhendo d'entre si um thesoureiro.

Art. 11. A' directoria compete:

§ 1.º Fazer executar os contratos da companhia, resolver todos os seus negocios, effectuar recebimentos e pagamentos, nomear e demittir os empregados, dar execução a todas as obras da empreza.

§ 2.º Assignar as acções da companhia, marcar dividendos e representar finalmente a companhia perante o governo provincial e geral e tribunaes do paiz ou fóra delle.

§ 3.º Apresentar um relatorio annual á assembléa geral dos accionistas no mez de janeiro, o qual relatorio deverá ser acompanhado do respectivo balanço.

§ 4.º Contrahir sob condições que reputar vantajosas, qualquer emprestimo até o valor das acções por emittir ou entradas a realisar.

Art. 12. A directoria reunir-se-ha sempre que for necessario tratar dos interesses da companhia, lavrando-se actas das respectivas sessões. Na falta de qualquer um dos directores servirá o immediato em votos.

Art. 13. A' commissão fiscal compete:

Paragrapho unico. Examinar escrupulosamente a escripturação dos livros da companhia e documentos que lhe serão franqueados com todos os esclarecimentos necessarios, dando seu parecer a tempo de poder ser apresentado, e junto ao relatorio na época marcada no § 3º do art. 11.

Art. 14. Dos lucros liquidos de cada anno se deduzirá 10 0/0 para fundo de reserva e do restante se fará dividendo pelos accionistas nos mezes de fevereiro e agosto.

Não se fará, porém, dividendo emquanto o capital desfalcado em virtude de perdas não for integralmente restabelecido. O fundo de reserva é especialmente destinado a fazer face ás perdas do capital ou para substitui-lo.

Art. 15. No acto da dissolução da companhia, o fundo de reserva que houver será accumulado ao capital e dividido proporcionalmente pelos accionistas existentes.

Art. 16. A companhia poderá ser dissolvida antes do prazo de sua duração nos casos marcados no codigo commercial do imperio.

Art. 17. Quando o fundo de reserva chegar ao valor de um terço do capital realisado da companhia. cessará a deducção para este fim estabelecida no art. 14 e essa importancia poderá ser logo que comece a deducção, empregada em apolices da divida publica ou em suas proprias acções.

Art. 18. A companhia durará o tempo fixado no contrato celebrado em 11 de fevereiro do corrente anno, com o governo da provincia e approvado pela lei provincial n. 1,086 de 24 de abril desse mesmo anno.

Art. 19. O emprezario Justino José de Souza Campos cederá á companhia, logo que esta for installada, os direitos e privilegios que obteve por seu contrato referido no artigo antecedente; e por essa cessão receberá a quantia que for definitivamente ajustada entre elle e a directoria, servindo de base para cessão ou venda do privilegio o preço de iguaes transferencias de contratos realisados nesta provincia.

Art. 20. Os subscriptores de acções abaixo assignados aceitam os presentes estatutos e autorisam ao emprezario Justino Justino José de Souza Campos a requerer a sua approvação, aceitando as alterações que forem feitas pelo governo imperial.

Cidade de Goyanna, na provincia de Pernambuco, 18 de junho de 1873.

(Seguem-se as assignaturas dos accionistas.)

——

Certifico que nesta secretaria de estado se acha archivado o decreto do theor seguinte:

Decreto n. 5,555 de 20 de fevereiro de 1874.— Approva os estatutos da companhia de illuminação a gaz da cidade Goyanna, em Pernambuco, e concede lhe autorisação para funccionar.

Attendendo ao que me requereu a companhia de illuminação a gaz da cidade de Goyanna, em Pernambuco, e de conformidade com o parecer da secção dos negocios do imperio do conselho de estado, hei por bem approvar os seus estatutos e conceder-lhe autorisação para funccionar.

José Fernandes da Costa Pereira Junior, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro de 1874, 53º da independencia e do imperio. Com a rubrica de Sua Magestade.—*José Fernandes da Costa Pereira Junior,*

Certifico outrosim que tambem se acha archivado os estatutos do theor seguinte:

Estatutos da companhia de illuminação a gaz da cidade de Goyanna.

Art. 1.º A companhia de illuminação a gaz da cidade de Goyanna, que assim denominar-se-ha, terá sua séde na mesma cidade de Goyanna, da provincia de Pernambuco. Seu fim é o serviço indicado em sua denominação.

Art. 2.º O capital da companhia será de 150.000$ divididos em 13,000 acções de 50$000 cada uma

Art. 3.º E' accionista da companhia qualquer pessoa ou associação que possuir uma ou mais de suas acções, as quaes poderão ser transferidas na fórma da lei.

Art. 4.º O valor das acções subscriptas será realisado á razão de dez por cento tendo lugar a primeira entrada 30 dias depois de installada a companhia e as demais nas épocas que forem determinadas pela directoria, havendo sempre entre as chamadas um intervallo pelo menos de 30 dias. Os accionistas são responsaveis pelo valor das acções qus se subscreverem.

Art. 5.º Todo o accionista tem o direito de votar na assembléa geral, contando-se um voto por cada dez acções até dez votos, que será o maximo.

Art. 6.º A assembléa geral da companhia se compõe dos seus accionistas por si ou por seus procuradores na forma da lei, e considerar-se-ha legalmente constituida para deliberar achando-se presentes accionistas que figurem metade do capital realisado.

§ unico. Não se reunindo numero de accionistas em qualquer sessão da assembléa geral regularmente convocada, far-se-ha nova convocação e suas decisões com os accionistas então presentes obrigarão a toda a companhia.

Art. 7.º A assembléa geral deverá ordinariamente reunir-se todos os annos no mez de janeiro e extraordinariamente poderá reunir-se sempre que a directoria julgar conveniente convocal-a ou accionistas que representem uma quarta parte do capital da companhia.

Art. 8.º A primeira reunião da assembléa geral afim de installar-se a companhia terá lugar dentro de 30 dias, depois de publicados nesta provincia os presentes estatutos approvados pelo governo imperial. A convocação dos accionistas para qualquer reunião da assembléa geral será feita por annuncios publicados nos jornaes da cidade de Goyanna, se os houverem, e nos da capital pelo menos 10 dias, antes daquelle que for marcado para a sobredita reunião.

Art. 9.º A' assembléa geral compete:

§ 1.º Eleger um presidente e um secretario, para funccionarem em suas sessões; 3 directores e 3 membros de commissão fiscal, devendo servir, todos, pelo tempo de 2 annos.

§ 2.º Tomar contas, vigiar sobre a observancia dos contratos, autorisar a directoria a celebrar outros, modificar condições e tomar, finalmente, toda e qualquer medida a bem dos interesses da companhia.

§ 3.º Resolver a venda de toda, ou parte da empreza, se assim se julgar conveniente.

§ 4. Alterar ou reformar os presentes estatutos, ou parte delles, com dependencia da approvação do governo imperial.

Art. 10. A directoria é encarregada da administração dos negocios da companhia, escolhendo dentre si um thesoureiro.

Art. 11.' A directoria compete:

§ 1.º Fazer executar os contratos da companhia, resolver todos os seus negocios; effectuar recebimentos e pagamentos; nomear e demittir os empregados; dar execução a todas as obras da empreza.

§ 2.º Assignar as acções da companhia, marcar dividendos, e representar, finalmente, a companhia perante o governo provincial, geral e tribunaes do paiz ou fóra delle.

§ 3.º Apresentar um relatorio annual á assembléa geral dos accionistas no mez de janeiro, o qual relatorio deverá ser acompanhado do respectivo balanço.

§ 4.º Contrahir sob condições, que reputar vantajosas, qualquer emprestimo até o valor das acções por emittir ou entradas a realisar.

Art. 12. A directoria reunir-se-ha sempre que for necessario tratar dos interesses da companhia, lavrando-se actas das respectivas secções. Na falta de qualquer um dos directores servirá o immediato em votos.

Art. 13. A' commissão fiscal compete:

§ Unico. Examinar escrupulosamente a escripturação dos livros da companhia e documentos que lhe serão franqueados com todos esclarecimentos necessarios, dando seu parecer a tempo de poder ser apresentado, e junto ao relatorio na época marcada no § 3.º do art. 11.

Art. 14. Dos lucros liquidos de cada anno, se deduzirá dez por cento para fundo de reserva, e do restante se fará dividendo pelos accionistas nos mezes de fevereiro e agosto. Não se fará, porém, dividendo emquanto o capital desfalcado, em virtude de perdas, não fôr integralmente restabelecido. O fundo de reserva é especialmente destinado a fazer face ás perdas de capital ou para substitui-o.

Art. 15. No acto da dissolução da companhia o fundo de reserva que houver, será accumulado ao capital e dividido proporcionalmente pelos accionistas existentes.

Art. 16. A companhia poderá ser dissolvida antes do prazo de sua duração nos casos marcados no codigo commercial do imperio.

Art. 17. Quando o fundo de reserva chegar ao valor de um terço do capital realisado da companhia, cessará a deducção para este fim estabelecido no art. 14, e essa importancia poderá ser, logo que comece a deducção, empregada em apolices da divida publica ou em suas proprias acções.

Art. 18. A companhia durará o tempo fixado no contrato celebrado em 11 de fevereiro do corrente anno com o governo da provincia, e approvado pela lei provincial, n. 1,086 de 24 de abril deste mesmo anno.

Art. 19. O emprezario, Justino José de Souza Campos, cederá á companhia, logo que esta for installada, os direitos e privilegios que obteve por seu contrato referido no artigo antecedente; e por essa razão, aliás, e por essa cessão receberá a quantia que for definitivamentea justada entre elle e a directoria, servindo de base para a cessão ou venda do privilegio o preço de iguaes transferencias de contratos realisados nesta provincia.

Art. 20. Os subscriptores de acções, abaixo assignados, aceitam os presentes estatutos e autorisam o emprezario Justino José de Souza Campos, a requerer a sua approvação, aceitando as alteracções que forem feitas pelo governo imperial.

Cidade de Goyauna, na provincia de Pernambuco, 18 de junho de 1873.

(Seguem-se as assignaturas dos accionistas.)

Está sellado com duas estampilhas no valor de 400 rs. cada um.

E para constar se passou a presente certidão em virtude de despacho de 24 de fevereiro do corrente anno, lançado em petição do advogado João Gonçalves da Silva Montarroyos, que fica archivada.

Secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, 27 de fevereiro de 1874.

N. 2,116.—12$800. Pagou doze mil e oito centos de emolumentos. Rio, 27 de fevereiro de 1874. —Costa.—Neves.

N. 108.—Os presentes estatutos, decreto e carta imperial, contém 7 folhas de papel por mim numeradas e rubricadas, as quaes foram verificadas na forma da lei. E para constar. escrevi esta verba de conformidade com o disposto no art. 14 do decreto n. 2,711 de 19 de dezembro de 1860, e vai tudo ser publicado nos termos do art. 2.º da lei n. 1,083 de 22 de agosto de 1860, á custa do interessado.

Secretaria do tribunal do commercio de Pernambuco, 28 de agosto de 1874.—A' fazenda nacional 5$000.

O official-maior,
Julio Guimarães.

Estrada de ferro do Recife a Caxangá.

Os trens pela linha do Arraial no dia 8 do corrente, á tarde, em virtude da festa do assentamento da primeira pedra do asylo dos alienados, serão regulados pela seguinte tabella:

Ida.

Recife — 1.05, 2.05, 2.40, 3.05, 3.40, 4.05, 4.40, 5.05, 6.40, 7.05, 7.40, 8.05

Tamarineira — 1.27, 2.27, 3.02, 3.27, 4.02, 4.27, 5.00, 5.27, 7.00, 7.27, 8.02, 8.27.

Monteiro — 1.43, 3.43, 7.15, 8.43.

Volta.

Monteiro — 2.00, 4.00, 7.20, 9.00

Tamarineira — 2.13, 2.30, 3.10, 4.10, 4.30, (4.13, 6.10) 6 30, 7.10, 7.30, 8.10, 9.13, 9.30.

Recife — 2.38, 2.58, 3.38, 4.38, 4.58, 6.38, 6.58, 7.38, 7.58, 8.38, 9.58, 9.58.

Estes trens tocarão em todas as estações intermediarias.

Escriptorio da companhia, 4 de setembro de 1874.

Gerente,
R. C. Bat[illegible]

— Pela recebedoria de rendas se declara aos contribuintes do imposto sobre industrias e profissões que é no corrente mez e no de outubro vindouro que devem vir pagar o primeiro semestre pertencente ao exercicio de 1874 a 1875, incorrendo na multa de 6 %, todos aquelles contribuintes que fizerem depois do mesmo prazo.

Recebedoria de Pernambuco, 1.º de setembro de 1874.

Servindo de administrador,
José Felippe Nery da Silva.

COMPANHIA DO BEBERIBE.

Os Srs. accionistas desta companhia que desejarem apreciar o relatorio e mais peças a elle appensas, relativo ao anno que terminou em 30 de abril ultimo, dirijam-se á respectiva secretaria, rua do Cabugá n. 16, que lhes serão fornecidos.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 3 de setembro de 1874.

O secretario,
Luiz Manoel Rodrigues Valença.

COMPANHIA DO BEBERIBE.

A directoria desta companhia, declara aos Srs. concessionarios de pennas d'agua, que todas as obras concernentes ás mesmas, só poderão ser feitas com sciencia da directoria e presença do respectivo empregado; isto para evitar os abusos que se dão constantemente, e para que não fiquem sujeitos ás multas competentes, manda fazer a presente declaração.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 3 de setembro de 1874.

O secretario,
Luiz Manoel Rodrigues Valença.

Juizo dos feitos da fazenda, escrivão Torres Bandeira.

Sexta feira, 18 de setembro proximo vindouro, depois da audiencia respectiva ás 11 horas do dia, irá a praça por venda o seguinte:

As quatro partes da casa n. 59 da rua de Santa Rita, a qual tem 31 palmos de vão e 69 ditos de fundos, 2 salas, 5 quartos, cozinha fora, quintal murado e cacimba, em mão estado, solo foreiro, avaliadas em 1:200$000, para pagamento da execução por decimas contra Joaquim Candido Ferreira e outros.

A' casa n. 5 da rua do Amparo em Olinda, com 66 palmos de comprimento e 33 ditos de largura, 2 salas, 3 quartos, quintal em aberto, em mão estado, avaliada em 700,000 para pagamento da execução contra Antonio Gomes de Moura.

Idem n. 6 da rua da Mangueira, freguezia do Poço da Panella, com 2 janellas e uma porta de frente, 31 palmos de vão, 60 ditos de fundos, 2 salas, 4 quartos, cozinha fóra, quintal em aberto, cacimba meeira, avaliada em 1:000$000 para pagamento da execução contra os filhos de Joaquim Pires Ferreira.

O sobrado de dous andares n. 20 da travessa do Livramento, com 2 salas e um quarto em cada um dos andares, com 38 palmos de comprimento sobre 15 ditos e 2 pollegadas de largura, avaliado em... 3:000$000 para pagamento da execução contra José Martins Pontes.

A casa n. 11 da rua do Amparo em Olinda, com 16 palmos de vão sobre 99 de fundos, 2 salas, um gabinete, 4 quartos, quintal em aberto, cozinha interna, solo proprio, avaliada em 1:000$000 para pagamento da execução contra Rufino Augusto Mendes.

Recife, 29 de agosto de 1874.

O solicitador da fazenda provincial,
J. F. Correia de Araujo.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, o dia 3 de setembro, pelas 3 horas da tarde, tem de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados.

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Rua das Calçadas	
Casa terrea n. 30 (fechada)	221$000
Idem n. 36	221$000
Vidal de Negreiros.	
Casa terrea n. 114	362$000
Idem n. 94.	301$006
Rua larga do Rosario.	
1.º andar e loja n. 24 A.	900$000
2º andar idem.	310$000
2.º andar n. 24	408$000
Rua de Antonio Henriques.	
Casa terrea n. 26	99$000
Largo da Campina.	
Idem n. 11 (fechada).	120$000
PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.	
Rua da Moeda.	
Casa terrea n. 21 (fechada).	500$000
Becco das Boias.	
Casa terrea n. 18.	421$000
Rua da Lapa.	
Casa terrea n. [illegible]	202$000
Rua do Amorim.	
Sobrado de 2 andares n. 23	602$000
Casa terrea n. 34	[illegible]
Ruar do Bugos.	
Casa terrea n. 21.	153$000
Rua do Vigario.	
2º andar do sobrado n. 27	243$000
1º andar do mesmo	300$000
Loja do mesmo	375$000
Sobrado de 2 andares n. 25	1:300$000
Rua do Encantamento.	
Sobrado de 2 andares n. 13 (fechada).	1:400$000
Rua da Senzalla velha	
Idem n. 16	209$000
Rua da Guia.	
Casa terrea n. 25	209$000
Idem n. 29	201$000
Rua da Cruz.	
Sobrado de 2 andares n. 12 (fechada).	800$000
Idem n. 19.	600$000
Rua de S. Jorge	
Casa terrea n. 100 (fechada)	241$000
Idem n. 103	207$000
Rua de Gervazio Pires.	
Casa terrea n. 2.	200$000
Rua do Ampare)Olinda)	
Casa tercea n. 18 (fechada)	210$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 17 de agosto de 1874.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

— De ordem do Illm Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia se faz publico, para conhecimento de quem interessar, que no dia 5 de setembro proximo vindouro, pelas 2 horas da tarde, perante a junta da mesma thesouraria, irá á praça para ser arrematado por quem mais vantagem offerecer, o arrendamento do proprio nacional, em Santo Amaro das Salinas, que servio outr'ora de quartel de cavallaria.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 20 de agosto de 1874.—O 2º escripturario, servindo de secretario,
Carlos J. de Souza Correia.

Companhia Fidelidade

seguros maritimos e terrestres

A agencia desta companhia toma seguros maritimos e terrestres, a premios razoaveis, dando nos ultimos o sólo livre, e o setimo anno gratuito ao segurado.

Rua do Visconde de Itaparica, antiga do Appolo n. 51.

Feliciano José Gomes,
Agente.

Companhia Santa Thereza

São convidados os senhores accionistas, afim de reunirem-se em assembléa geral, no dia 10 de setembro proximo, ao meio dia, no 1º andor á rua do Vigario n. 13, para continuação dos trabalhos adiados na ultima sessão, inclusive a leitura e apreciação do parecer da commissão fiscal, relativo ás contas do anno proximo findo.

Recife, 29 de agosto de 1874.- O gerente,
Justino J. de S. Campo.s

Santa Casa de Misericordia do Recife.

De ordem da junta administrativa desta Santa Casa, convido a todos os senhores mordomos e irmãos, para que se dignem de assistir ao acto da collocação da primeira pedra do edificio que se vai construir para hospicio de alienados, no lugar da Tamarineira, pelas 4 horas da tarde do dia 8 do corrente.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 1 de setembro de 1874.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza

RECREIO DRAMATICO.

De ordem do Sr. presidente da assembléa geral, e de conformidade com os estatutos, convido aos socios a reunirem-se no domingo 6 de setembro, no lugar do costume, afim de elegerem a directoria que tem de funccionar no seguinte semestre.

Recife, 1.º de setembro de 1874.

O 1.º secretario,
Bernardo Lindolphe de Mendonça.

Companhia de cavallaria de Pernambuco

Contrata-se com quem melhor vantagem offerecer, o fornecimento de toda a ferragem precisa mensalmente para cada um cavallo em argola, durante o presente semestre; devendo os proponentes a tal fornecimento apresentarem suas propostas em carta fechada, na secretaria da mesma companhia, no dia 9 do corrente, ás 10 horas da manhã; declarando-se que não se admittem condições em taes propostas.

Quartel no Campo das Princezas, 4 de setembro de 1874.

José Joaquim Coelho,
Capitão, commandante.

INSPECÇÃO DO ARSENAL DE MARINHA.

De ordem do Illm. Sr. inspector, faço publico para conhecimento de quem interessar, que no dia 9 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, irá á praça na porta do almoxarifado desta repartição, para ser vendida a quem mais vantagem offerecer, uma porção de ferro velho, avaliado em 20$ a tonelada.

Inspecção do arsenal de marinha em Pernambuco, 3 de setembro de 1874.

O secretario,
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Monte Pio Portuguez

De ordem do Illm. Sr. commendador, presidente do conselho fiscal, é o mesmo convocado para o dia 5 do corrente, ás 7 horas da tarde, para apreciação do balancete do terceiro trimestre social deste anno. Recife, 2 de setembro de 1874.

Firmino A. Souto Maior Raposo,
1º secretario.

Exposição de Philadelphia.

De ordem do Exm. Sr. commendador, presidente da commissão incumbida do agenciamento de productos e especimens da industria nacional, nesta provincia, para a exposição de Philadelphia, convido os demais membros desta commissão para a sessão que terá lugar amanhã, 4 do corrente, sexta-feira, no 1º andar do sobrado da rua do Imperador, pelas 6 horas da tarde. Recife, 3 de setembro de 1874.

Felippe de Figueirôa Faria,
Secretario.

Armazens da companhia pernambucana.

Seguros contra o fogo

A companhia pernambucana, dispondo de excellentes e vastos armazens em seu predio ao forte do Mattos, offerece-os ao commercio em geral para deposito de generos, garantindo a maior conservação das mercadorias depositadas, serviço prompto, preços modicos, etc.

Também recolherá, mediante previo accordo, exclusivamente os generos de uma só pessôa.

Estes armazens, além de arejados e commodos, são inteiramente novos e asphaltados, isentes de cupim, ratos, etc., etc.

As pessoas que quizerem utilisar-se destes armazens, poderão dirigir-se ao escriptorio da companhia pernambucana, que acharão com quem tratar.

CONSULADO PROVINCIAL

Por esta repartição se faz sciente aos contribuintes dos apparelhos, differença dos mesmos, annuidades e encanamentos da — Recife Drainage Company — do semestre findo em dezembro de 1872, que foi prorogado por mais dez dias uteis o recebimento que ora se procede, terminando a referida prorogação no dia 14 de setembro vindouro.

Consulado provincial, 29 de agosto de 1874.

O administrador,
Antonio Carneiro Machado Rios.

Massa fallida DE Amorim, Fragoso, Santos & Companhia.

São convidados os senhores credores, abaixo declarados, para receberem o ultimo dividendo, no escriptorio á rua do Vigario n. 13, 1º andar.

O pagamento é feito ás quintas-feiras, das 11 horas da manhã á 1 da tarde.

As importancias que não forem procuradas até o dia 17 de setembro proximo, serão recolhidas ao deposito publico.

Antonio Domingos Pinto	$396
Antonio Maria Gonzaga	24$520
Antonio Maria do Rosario	14$880
Abrahão Custrenvard	8$360
Antonio Bernardino de Sena	22$620
Alexandre Buchaman	3$320
Alves & C.	1$050
Antonio José de Souza Guimarães	23$980
Antonio Luiz T. Marques	1$170
Antonio Maria O'Conell Jersey	$320
Antonio Fernandes Ribeiro	5$850
Antonio Barbosa de Bastos	1$020
Barboza & Simões	$280
Brito Queiroz Rego & C.	4$720
Bahia Irmãos & C.	1:979$190
Carvalho & C. Clara Benthrish	44$360
Celestino da Costa	4$880
Custodio Floro da Silva	29$250
Caetano C. da Costa Ramos	3$900
Caetano O. da Costa Silva	1$950
Camara & Guimarães	6$500
Caixa Filial do Banco do Brasil (saldo)	10$920
Domingos da Rocha	8$360
David Selessie	16$600
Eduardo Preston	8$360
Padre Ernesto Ferreira da Cunha	13$650
Francisco Simões da Silva	3$900
Francisco Menu	20$470
F. H. Cardts	10$900
Francisco de Paula Sá Peixoto	32$760
Felizardo da Costa	2$300
F. F. Borges	1$170
Francisco Guedes de Araujo	$030
Francisco Manoel do Monte	39$000
Francisco Gonçalves da Silva Pereira	4$040
Floriano Francisco da Silva	4$950
Francisco Luiz de Oliveira Azevedo	2$060
Guilherme Ferreira Pinto	$090
Gaspar Antonio Vieira Guimarães	2$760
Isabel Maria da Costa	9$090
José Gomes Vieira	10$330
José Maria Ferreira	60$700
João Manoel da Costa Araujo	11$990
João Silverio de Souza	25$970
José Nogueira da Costa Soares	2$280
João Antonio Ribeiro	8$360
Joaquim Coelho Barboza	16$480
José de Couto Guimarães	27$220
José Gonçalves da Cruz	20$070
José Thompson	51$190
John Lilly	$050
José Felippe Martins	39$000
José Luiz Ferreira da Costa	3$790
José F. de Nazareth (africano)	3$900
José Portella da Costa e Silva	24$370
José Fontes	7$800
João Pedro Adour & C.	269$180
Joanna Maria dos Prazeres	2$920
João Baptista da Fonceca Junior	2$560
Joaquim José de Gouveia	2$170
João José de Lemos Magalhães	3$900
José Joaquim da Silva (orphão)	6$200
José Francisco Barreto	17$160
Krab Tom & C.	6$830
Luiz Puech	82$680
Lucrecia (escrava de L. José da Costa Amorim)	1$950
Leocadio Joaquim da Conceição	3$900
Lourenço José Carvalho	4$260
Manoel de Azevedo Canario	85$800
Manoel Ferreira da Silva	11$380
Manoel José Antunes Torres	41$000
Maria Eleuteria	1$090
Massa fallida de Francisco do Rego Mello	21$200
Manoel Antonio de Azevedo	134$960
Manoel Gonçalves de Oliveira	4$760
Manoel Alves Barboza	2$410
Manoel Antonio da Costa Brancante	4$870
Marianno de Souza	3$900
Massa fallida de C. J. da Silva Guimarães	11$250
Maria Isabel da Costa	3$900
Maria Isabel da Fonceca	3$750
Manoel Antonio de Carvalho	7$270
Manoel da Silva Sampaio.	$660
Pedro Vonshostem	71$250
Pedro Maurer	1$950
Raymundo (escravo de F. F. Borges)	4$290
Robert Austin	11$330
Raymundo Carlos Leite & Irmão	9$050
Salustiano J. Lima	22$730
J. Leon Ploeg	3$900
Samuel Power Johnston & C.	18$300
Salvador Rodrigues da Silva	54$660
Thomaz de Aquino Fonseca Junior (herdeiros)	28$440
Thomaz Fernandes da Cunha	17$720
Theodora J. da Silva Braga filha	31$180
Thomaz Eaborne	11$700
Victorino Augusto de Carvalho	6$170
Victorino D. Alves Maia	5$070
Massa fallida de José L. Pereira Junior	49$680
Ferreira & Martins	22$600
James Hutton	7$990

Associação Portugueza de Beneficencia dos Empregados no Commercio e Industria em Pernambuco.

De ordem da directoria desta associação faço sciente a todos os seus associados que ella resolveu estabelecer aulas nocturnas gratis, das seguintes disciplinas:

Portuguez.
Francez.
Geographia e historia geral.
Arithmetica e escripturação mercantil.

Convido pois aos socios que se queiram matricular, o faze-lo todos os dias uteis, das 7 ás 9 horas da noite, na séde da mesma associação, á rua do Imperador n. 35, 1º andar, devendo cada aula começar a funccionar logo que tenha cinco matriculados.

Na sala da associação estará patente um quadro contendo o regulamento interno das aulas; os dias em que devem funccionar com os nomes de seus professores.

O 1º secretario,
José Arthur Pinto de Abreu.

— Perante a camara municipal desta cidade estarão em praça nos dias 5, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15 e 16 do corrente, para serem arrematados por quem maior preço offerecer, as seguintes rendas: os alugueis das casas da praça da Independencia, ruas de João do Rego, Riachuello, Imperial, das casinhas da ribeira da freguezia da Boa-Vista, e dos talhos dos açougues da mesma freguezia: os pretendentes a taes arrematações, habilitem-se na fórma da lei.

Paço da camara municipal do Recife, 4 de setembro de 1874.

Theodoro M. F. Pereira da Silva,
Pro-presidente.
Francisco Augusto da Costa,
Secretario.

— Pela secretaria da camara municipal desta cidade se faz publico que a mesma camara principia a sua terceira sessão ordinaria deste anno, em o dia 9 do corrente.

Secretaria da camara municipal do Recife, 4 de setembro de 1874.

O secretario,
Francisco Augusto da Costa.

— De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia, são convidadas as praças reformadas da armada Antonio Ricardo e José de Mattos Polycarpo para comparecerem na mesma; e no caso de fallecimento, seus parentes ou successores.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 4 de setembro de 1874.—O 2º escripturario, servindo de secretario,
Carlos J. de Souza Correia.

COMPANHIA DOS TRILHOS URBANOS DO Recife a Olinda E BEBERIBE

Sulipas.

No escriptorio desta companhia se compram sulipas de oiticica, com 9 palmos de comprimento, 9 pollegadas de largura e 4 ditas de grossura.

Laurentino J. de Miranda,
Gerente.

COMPANHIA dos trilhos urbanos do Recife á Olinda e Beberibe.

Tendo de ser celebrado o acto da benção e assentamento da pedra para o hospital de alienados, no dia 8 do corrente, ás 4 horas da tarde, no sitio da Tamarineira, e ficando muito perto da Encruzilhada para alli, a gerencia resolveu expedir trens do Recife para a Encruzilhada, e vice-versa, de meia em meia hora, das 2 horas da tarde ás 8 1/2 da noite.

Escriptorio da companhia, 4 de setembro de 1874.

O gerente,
L. J. de Miranda.

CONSULADO PROVINCIAL.

Por esta repartição se faz publico aos devedores dos impostos pertencentes ao exercicio em liquidação de 1873 a 74, que no dia 29 do corrente finda-se e prazo marcado para o recebimento de seus debitos com a multa de 6 0/0, ficando sujeitos o que não pagarem até aquelle dia, a serem ajuizados com a multa de 9 0/0.

Consulado provincial de Pernambuco, 1 de setembro de 1874.— O administrador,
Antonio C. Machado Rios.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 5 DE SETEMBRO DE 1874

Malas a expedir-se

Pelo vapor nacional *Ipojuca*, esta administração expede malas para a Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Mandahu, Acaracú e Granja, hoje (5).

Recebem-se jornaes, impressos de qualquer natureza, e cartas a registrar, até 2 horas da tarde, cartas ordinarias até 3 horas, e estas até 3 1/2, pagando porte duplo.

Affonso do Rego. Barros,
Administrador

THEATRO PHENIX DRAAMTICO

Grande festa nacional!

Anniversario da independencia do Brasil.
Espectaculo em grande gala dado pela

Sociedade dramatica.

SEGUNDA-FEIRA 7 DO CORRENTE

Logo que S. Exc. tiver comparecido na tribuna, romperá a scena onde toda a companhia, perante a effigie de S. M. o Imperador, cantará o hymno da

Independencia.

Dará começo ao espectaculo o grande drama historico, brasileiro, de costumes militares, em 1 prologo, 3 actos e 1 epilogo:

Os tempos da independencia

Personagens do prologo.

Padre Roma	Sr Flavio.
Conde dos Arcos	Sr. Penante.
Luiz	Sr. Emiliano.
Frei Luiz	Sr. Carvalho.
Ajudante d'ordens	Sr. Braga
Carcereiro	Sr. Pontes Junior
Personagens da peça	
General Madeira	Sr. Augusto Cesar.
General Labatú	Sr. Lacerda.
Capitão Luiz	Sr. Emiliano.
Major ajudante	Sr. Airosa.
Sargento André	Sr. Penante.
Jeronymo Cascudo	Sr. Flavio.
1.º homem do povo	Sr. Pontes Junior.
2.º dito	Sr. Lima.
Maria	D. Dorothéa.

Soldados, officiaes, povo, etc. etc.

Denominação dos actos:

Prologo.—Ultimos momentos do padre Roma.
1.º acto.—A fuga pela honra.
2.º » —A prisão de Labatú.
3.º — —A liberdade.
Epilogo.—A festa popular da Independencia.

O theatro se achará elegantemente decorado, e a sociedade não tem poupado despezas e esforços para o bom desempenho e pompa da festa que preparou para o primeiro dia brasileiro.

Os bilhetes já estão á venda no theatro.

THEATRO Santo Antonio

HOJE

Sabbado 5 do corrente.

Grande funcção

pela companhia dos celebres e unicos no seu genero

Campanologos Escocezes

Depois que os professores da orchestra executarem uma linda ouvertura, a familia Sawyer dará principio aos seus trabalhos pelo seguinte:

Programma

1.ª PARTE.
(Pelos campanologos)
1.º Marcha Victor Emmanuel.
2.º La Belle Helene (quadrilha.)
3.º Aria do Tenore da opera Martha, (tocada nos copos pela Sra. Clara, com acompanhamento de campainhas.)

2ª PARTE..
(Pelo Sr. Anselmo, no seu copophone)
1.º Lagrimas da Aurora (de Emilio de Lago).
2.º Hymno Nacional Brasileiro.

3.ª PARTE.
(Pelos campanologos)
1.º The queen Gard (Waltz)
2.º San-sou-ci. Polka.
3.º o muito lindo e sempre applaudido n. 6 da opera Traviata, andante e alegro brilhante de Ahforse é lui che l'anima.

4.ª PARTE.
Scena comica
Phantasmagoria illusiva, intitulada:
o barbeiro viajante.
Principiará as 8 horas.

THEATRO Santo Antonio

Grande e variado espectaculo pela companhia dos celebres e unicos no seu genero Campanologos escocezes.

Segunda-feira 7 de setembro.

Para solemnisar o anniversario da independencia do imperio, honrado com a presença de S. Exc. commendador presidente da provincia.

Logo que a orchestra tiver executado uma linda symphonia, será cantado perante a effigie de S. M. O IMPERADOR

O hymno da independencia.

Sendo os solos pelas Sras.
DD. CLARA, GRAÇA, ELISA
e os côros pelo resto da companhia.

Seguir-se-ha um lindo e variado programma composto das mais lindas peças do seu repertorio de
Campanologia
E copophonia.

A companhia agradece aos Exms. Srs. commandantes dos corpos de linha e policia a amabilidade com que cederam as bandas de musica sob seu commando.

O theatro estará convenientemente ornado e 2 bandas de musica preencherão os intervallos.

A'S 8 1|2 HORAS DA NOITE

Programma.

1.ª parte.
Campanologos.
1.º Hunyadi—marcha (Hungara).
2.º Barbe Blue.
3.º Miserere da opera Trovator.

2.ª parte.
Copophonia.
1.º Walsa Indiana.
2.º A Faceira Polka.

3.ª parte.
Campanalogia
1.º Last raze of sumes (by desire).
2.º N. 6 da opera Traviata.
3.º Hymno Nacional Brasileiro.

CIRCO EQUESTRE

COMPANHIA BRASILEIRA

DIRECTOR
Antonio Carlos do Carmo.

Hoje
Sabbado 5 do corrente.

Penultimo espectaculo em beneficio da festa de Nossa Senhora das Dores.

E' desnecessario recommendar ao povo desta cidade o espectaculo acima. O fim do beneficio é nobre e justo e isto basta para que o povo pernambucano mais uma vez mostre a philantropia que tanto o recommenda.

Quem deixará de por sua vez contribuir com o seu obolo para uma festa religiosa? Quem quererá calar os brados do coração verdadeiramente amante das sublimidades celestes? Por certo que ninguem, e appellamos para as referidas occasiões que tem tido este nobre povo, em actos semelhantes, ligados pela caridade. Não é um appello que fazemos, mas sim uma simples recommendação. Contamos, pois, que ás bancadas do circo, que tão bomente nos foi offerecido para o espectaculo de hoje, achar-se-hão repletas, affluindo para alli a população desta cidade essencialmente philantropica.

Tocará a banda da
Musica allemã.
A's 8 horas em ponto.

Circo equestre.

Grande e pomposo espectaculo em beneficio de joven crioulinho Rolando Angico Jequitibá Peroba.

Amanhã
Domingo 6 do corrente.

O joven beneficiado convida a todos os descendentes do muito heróo Henrique Dias para essa noite assistir o seu beneficio e tambem a todas as pessoas amantes da liberdade, pois que o producto do espectaculo será para juntar a um pouco que já tem e dar a liberdade a sua carinhosa avó e seu unico irmão que ainda gemem debaixo do barbaro jugo da escravidão!

E qual será a alma caridosa que não queira concorrer para um fim santo e justo?

Tendo dado já um beneficio na cidade da Fortaleza para liberdade de sua carinhosa mãi, o que já realisou, guarda em seu coração uma gratidão eterna ao povo cearense. E agora, se com o producto deste seu beneficio dado nesta terra sempre generosa conseguir libertar sua avó e seu irmão, quanto reconhecimento não deverá a este illustrado publico, a quem já deve tanto pela maneira que o tem applaudido nos seus imperfeitos trabalhos.

Antecipadamente agradece a todos que o honrarem nessa noite.

Domingo 6 do corrente (se o tempo permittir), ás 5 e meia horas.

AVISOS MARITIMOS.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.
Fernando de Noronha.

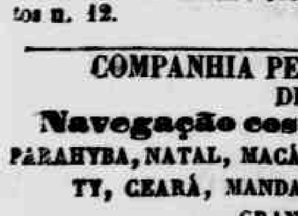

O vapor *Jaguaribe*, commandante Julio, seguirá para o porto acima no dia 3 de setembro futuro ao meio dia.

Recebe carga até o dia 2 de setembro, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até ás 11 horas do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.
PARAHYBA, NATAL, MACÁO, MOSSORO', ARACATY, CEARÁ, MANDAHU, ACARACU' E GRANJA.

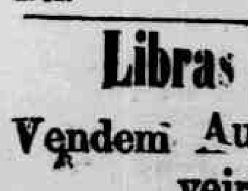

O vapor *Ipojuca*, commandante Moura, seguirá para os portos acima no dia 5 de setembro proximo futuro, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 4, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até ás 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.
Rua do Commercio n. 42.

COMPANHIA BRASILEIRA
DE
NAVEGAÇÃO A VAPOR
Portos do norte
CEARÁ
Commandante Alcoforado.

E' esperado dos portos do sul até o dia 8 do corrente e seguirá para os do norte depois da demora do costume.

Para carga, encommendas, valores e passagens, trata-se no escriptorio
7—RUA DO VIGARIO—7
Pereira Vianna & C.

Pará.

Pretende seguir para o indicado porto com muita brevidade a escuna portugueza *Christina*, por ter parte da carga; e para a que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

PARA' E MARANHÃO

A escuna *Georgiana* tendo engajado parte de seu carregamento para o Pará, recebe tambem para o Maranhão, caso convenha fazer a escala á vista do frete que apparecer: a tratar na rua do Amorim n. 37.

COMPANHIA MESSAGERIES MARITIMES.

Linha mensal
MENDOZA

Espera-se da Europa até o dia 7 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Buenos-Ayres, tocando na Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

Linha mensal
ERYMANTHE

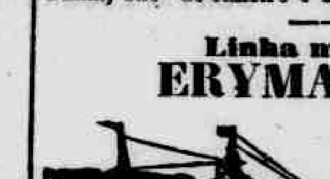

E' esperado dos portos do sul até 9 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para Bordeaux, tocando em Dakar (Gorée) e Lisbôa.

Para fretes, encommendas e passageiros: a tratar com
OS AGENTES
Harismendy & Labille.
9 — Rua do Commercio — 9

Companhia de navegação a vapor bahiana, limitada
Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

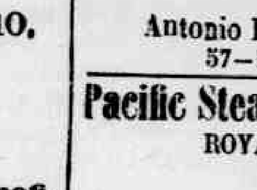

E' esperado dos portos do sul até o dia 10 do corrente o vapor *Dantas*, o qual seguirá para os portos acima no dia seguinte ao de sua chegada.

Recebe-se carga, passageiros e dinheiro a frete
Agente
Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.
57—Rua do Bom Jesus—57

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER
Corcovado
(De 3,805 toneladas).
Commandante G. N. Conlan.

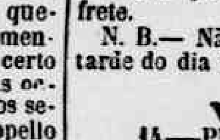

Espera-se da Europa até o dia 13 de setembro e seguirá para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos Ayres, Sandy Point, Valparaiso, Arica, Islay o Callão, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

N. B.— Não sahirá antes das tres horas da tarde do dia da sua chegada.

OS AGENTES
Wilson Rowe & C.
14—PRAÇA DO COMMERCIO—14

PARA O PORTO.

O brigue portuguez *Triumpho*, pretende seguir com muita brevidade: para carga e passageiros trata-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonceca & C., successores, rua do Vigario n. 19

CHARGEURS REUNIS
COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR
LINHA MENSAL ENTRE O
Havre, Lisboa, Pernambuco, Rio de Janeiro, Santos (somente na volta), Montevidéo, Buenos-Ayres, (com baldeação para o Rosario).

STEAMER
HENRI IV
Commandante Capélle

E' Esperado do sul até 6 do corrente, se depois da indispensavel demora para o Havre com escala por Lisboa.

Para fretes, encommendas e passageiros, trata-se com
OS CONSIGNATARIOS
AUGUSTO F. D'OLIVEIRA & C.
42—Rua do Commercio—Entrada pela rua do Torres.

Para a Bahia

pretende seguir com muita brevidade o palhabote *Joven Arthur*, tem parte de seu carregamento engajado: para o resto que lhe falta, trata se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua do Bom Jesus n. 57.

LEILOES.

LEILÃO

DE

11 barris com optimo vinho para pasto, marca J. F. D. e 4 pipas, sendo: 5 cascos em 1|2 pipas e 6|4 de ditas.

HOJE
A'S 11 HORAS DA MANHÃ.
No armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega.

O agente Dias, competentemente autorisado, venderá, no dia e hora acima designados, o referido vinho.

Agente Pestana

LEILÃO

DE

chapéos esparteiries para senhoras e meninas e 6 peças de popelina de seda branca

Hoje
ás 11 horas

Penna Junior & C. farão leilão, por intervenção do agente Pinto, e por conta e risco de quem pertencer, de 4 caixas com chapéos sortidos para senhoras e meninas, assim como 6 peças de popelina branca, isto ás 11 horas do dia acima dito, em seu armazem da travessa do Corpo Santo n. 25.

leilão

DE

2 caixas com salames francezes, de Lyon, do afamado fabricante Alfred Bier

Hoje
ás 11 horas em ponto
No armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega.

O proposto do agente Pestana, fará leilão por conta e risco de quem pertencer, de 2 caixas com salames francezes, de Lyon, em um ou mais lotes á vontade dos Srs. compradores.

Leilão

DAS

fazendas, armação e utensilios pertencentes á massa fallida de Antonio Machado dos Santos, existentes na loja n. 54, á rua do Passeio Publico

SEGUNDA-FEIRA 7 DO CORRENTE
ás 10 1|2 horas

Por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio desta cidade, e a requerimento dos curadores fiscaes da massa fallida de Antonio Machado dos Santos, o agente Pinho Borges fará leilão das fazendas, armação e utensilios que constituem a massa fallida do supradito.

Leilaõ

DE

FAZENDAS

inglezas, francezas, suissas e allemãs, em continuação e por liquidação
CONSTANDO DE:

Chitas escuras, algodões, cobertores, mussulinas, camisas de linho, ceroulas, pannos e casemiras, pretas e de côres, bombazinas, merinós, grosdenaples, espartilhos, cassas de côres, organdys, cambraias brancas, brins brancos e de côres, brins pardos, Angola, peitos para camisas, sargelins, chapéos, peitos de camisa, collarinhos, chales, lenços, tapetes, meias, capas de seda, véos para casamento, chitas de ganga, damasco de lã e algodão, riscados para colchões, fazendas de linho proprias para seleiro, e muitas outras fazendas

Terça-feira 15 de setembro
No armazem da rua do Bom Jesus n. 63.

Os administradores da massa fallida de Pereira de Mello & C., autorisados pelo Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, continuarão a dispôr em leilão, por intervenção do mesmo agente Pinto, as fazendas pertencentes á mesma massa, e existentes no armazem da rua do Bom Jesus n. 63, onde se effectuará o leilão.

Os Srs. pretendentes poderão examinar na vespera e dia do leilão a variedade e sortimento das mesmas fazendas, algumas das quaes ultimamente despachadas e recentemente tiradas da alfandega.

LEILÃO

DE

fazendas avariadas

Constando de:

madapolões, algodões, chitas, cambraias, alpacas, pretas e de cores, lãs, manteletes, baêta, bonets, chapéos e meias.

QUINTA-FEIRA 10 DO CORRENTE
A's 10 1|2 horas em ponto

O agente Pinto, levará a leilão, por conta e ordem de diversos, não só as differentes fazendas com avaria d'agua salgada, como tambem muitas outras fazendas limpas, que serão vendidas para fechamento de contas.

O leilão será effectuado ás 10 1|2 horas do dia acima dito, no escriptorio do referido agente, á rua do Bom Jesus n. 43.

LEILÃO

DE

uma parte do predio do becco do Abreu n. 1, que pertenceu a Antonio José da Silva e do resto das dividas da massa fallida de Joaquim Ferreira Lobo,

CONSTANDO DE:
1 vale de Antonio Feitosa de Mello, na importancia de 76$000.
1 documento de Manoel Reis Cardozo, na importancia de 200$000.
1 dito de Henrique Pereira Cardoso, na importancia de 2:881$936.

Quinta-feira 10 do corrente
ás 11 horas da manhã

O agente Pinto, autorisado por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, levará a leilão, não só as dividas, como a parte do predio acima descripto, pertencentes á massa fallida de Joaquim Ferreira Lobo, as 11 horas do dia 10 do corrente.

Em seu escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 43.

Ultimo

LEILÃO

DAS

duas casas de taipas cobertas de telhas, edificadas em chãos proprios, em Beberibe de Baixo, rua de Santo Antonio, pertencentes á massa fallida de Joaquim Vieira Coelho da Silva.

QUINTA-FEIRA 10 DO CORRENTE
A's 11 1|2 horas.

O agente Pinto, levará novamente e pela ultima vez a leilão, servindo de base a offerta de 325$000, as duas casas acima descriptas, avaliadas em.... 600$000, e que fazem parte da massa fallida de Joaquim Vieira Coelho da Silva, isto ás 11 1|2 horas do dia acima dito.

Em seu escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 43.

leilão

DE

moveis, louça e crystaes
e uma burra (cofre)
ao correr do martello

A saber:

Um piano de armario, de jacarandá, 1 mobilia de jacarandá, com 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 1 dita a Luiz XV, 2 serpentinas, 5 lanças para cortinados, 2 mesas redondas, quadros, jarros para flores, tapetes, 1 carteira para 2 pessoas, 1 presepe, 1 espelho oval, grande, 2 grandes macacos, 6 estampas, 6 espelhos ovaes, 1 secretaria e estante, 1 burra franceza.

Dous aparadores, mesas, cadeiras, marquezas, marquezões, camas francezas de jacarandá, ditas de amarello, maquina para limpar facas, ditas para costura, mesas de jogo, 1 quartinheira, 1 berço, 2 pistolas, 1 relogio, 1 cama de ferro, 1 lavatorio com pedra e deposito para agua, 1 guarda-roupa, 1 cama de lona, grande, 1 cama de ferro, 1 armario, 1 balcão, 2 venezianas, louça, vidros, bandejas, cobertas para pratos, anneis para guardanapos, e muitos outros objectos que estarão patentes ao exame dos concurrentes

no armazem da rua do Bom Jesus n. 10.
SEXTA-FEIRA 11 DO CORRENTE

O agente Pinto fará leilão, por conta e ordem de diversos, dos moveis e mais objectos acima mencionados, existentes no armazem da rua do Bom Jesus n. 10.

O leilão principiará ás 10 1|2 horas.

LEILAÕ

DE

JOIAS
No dia 15 do corrente

Os mutuarios possuidores de cautelas vencidas, cujos premios não foram pagos, venham resgatar ou reformar ditas cautelas sob pena de serem vendidas no leilão que terá lugar no dia acima designado, na casa de penhores, á travessa da rua Duque de Caxias n. 2.

AVISOS DVERSOS

CIRCO EQUESTRE

Como filho da terra dos Andradas, querendo solemnisar com pompa o grito do Ypiranga, offereço ao Exm. Sr. presidente um espectaculo em grande gala, no sempre glorioso dia 7 de setembro, cujo produto livre de toda despeza, será offerecido em beneficio do hospicio dos alienados.

O espectaculo será honrado com a presença de S. Exc.

Duas bandas de musica preencherá os intervallos.

Espero que a illustre classe academica, amante como é da liberdade patria, não deixará de concorrer, e o sempre elegante bello sexo, e a todo bom povo em geral desta heroica provincia convida e pede o vosso patricio e artista paulista Antonio Carlos do Carmo.

Principiará ás 5 1|2.

Depois dos vivas do estylo, e do hymno nacional, a companhia fará esforços para agradar ao illustre e generoso publico.

Grande quadro allegorico do grito do Ypiranga —Independencia ou morte.

Grande salto —Triumpho da victoria.

MOFINA

Está encouraçado!!!

Agua mole em pedra dura
Tanto dá até que a fura.

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mell escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se compromettеu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

Preservativo da Erysipela

Descoberto pelo Bacharel
Manoel de Siqueira Cavalcanti

Tendo o Governo Imperial permittido ao descobridor vender aquelle medicamento, o publico o tem a sua disposição.

Depositos unicos.

Recife: rua do Barão da Victoria (rua Nova) n. 40, casa do Sr. Rocha Siqueira.

Rio de Janeiro: Côrte, rua do Ouvidor n. 78.

O Preservativo da erisypela já é bem conhecido: entretanto transcreve-se para este annuncio, do *Jornal do Commercio do Rio*, os attestados infra.

Queiram os Srs. doentes os ler, e ver por quem estão elles assignados.

Inspector da saúde publica em Pernambuco.—Em cumprimento do despacho de V. Exc. sobre o requerimento do Dr. Manoel de Siqueira Cavalcanti, tenho a informar o seguinte: Acho justa a pretenção do supplicante, porquanto o seu medicamento — preservativo da erysipela — tem dado muitos bons resultados, não só nesta cidade, como na côrte, onde elle tem sido applicado com vantagem e é procurado. *A preparação delle é simples, por ser tintura de uma só planta.* —O inspector, *Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso.*

Declaro, por ser verdade, que padecendo de erysipela, foi-me dado pelo Sr. Manoel de Siqueira Cavalcanti um medicamento, do qual fazendo uso por alguns dias nunca mais, até hoje, me tornou a accommetter essa enfermidade. Por me ser pedido passei o presente, por mim feito e assignado. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1874.— *Duque de Caxias.*

Attesto, que tendo empregado o medicamento dymnamisado, que nos foi fornecido pelo Sr. Dr. Manoel de Siqueira Cavalcanti para o tratamento da erysipela, colhi sempre resultados superiores aos de todos os medicamentos conhecidos. Em testemunho da verdade, e por me ser pedido, firmo o presente. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1874. —*Dr. Saturnino Soares de Meirelles.*

Concordo perfeitamente com o parecer supra.—Dr.—*Joaquim José da Silva Pinto.*

O abaixo assignado, doutor em medicina pela faculdade do Rio de Janeiro, cirurgião-mór de brigada honorario do corpo de saúde, cavalheiro da imperial ordem de Christo, etc.

Attesta sob juramento de seu grão, que tendo usado de um medicamento que lhe foi fornecido pelo Sr. Dr. Manoel de Siqueira Cavalcanti, denominado — Preservativo da erysipela —, tirou sempre o melhor resultado possivel, de sorte que os doentes até hoje não foram acommettidos das erysipelas, que soffriam frequentemente.— Rio de Janeiro, 19 de junho de 1874.— *Dr. José Lino Pereira Junior.*

Tive em 1871 dez erysipelas em uma perna, fui a Europa, e considerei-me curado, voltei pouco depois, tive novo ataque; tomei o remedio Preservativo da erysipela do Sr. Dr. Manoel de Siqueira Cavalcanti, e cessou a molesfia, ha mais de um anno. Creio ser isto effeito daquelle remedio. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1874.—*Barão de Cabo-Frio.*

Gratis aos pobres.

LIVROS A VENDA.

No primeiro andar desta typographia em mão do administrador, vende-se os seguinte livrinhos:

O matuto Esperto—dialogo instructivo, critico, analytico, historico e moral, entre um matuto e um liberal por 500 rs. cada exemplar.

Educação Familiar—romance, e uma serie de leitura; 2 volumes por 1$000.

Martens, manuel diplomatique—1 volume por 1$000.

Obras de Mably—completas — 12 volumes por 8$000.

Bignon—obra completa—4 volumes por 2$000.

Fritot—Espirit do Droit—1 volume por 1$000.

Vatel—Droit des Gens—2 volumes por 2$000.

F. Berges—Economia Politica—1 volume 1$500.

Fielding—The history Tom Jones—2 volumes 3$000.

Baveue—Des conflits—2 volumes 3$.

Histoire Ecclésiastique—6 volumes 6$000.

Rousseau—Melanges—6 volumes 3$.

Rousseau—Piéces diverses—4 volumes 2$000.

CASA

Aluga-se o segundo andar á rua Duque de Caxias n. 54: a tratar na loja.

Furto

Estando José Feliciano Nazareth fazendo uma cerca de páo a pique no fundo de seu sitio, encostado a ponte da Magdalena, e estando esta madeira quasi toda enfincada, os canoeiros roubaram 35 esteios, sendo todos grossos, e madeira toda serradá, no dia sabbado 29 do corrente: quem der noticia certa onde pára esta madeira, dirija-se á rua da Praia n. 20, ou na entrada do Hospital Portuguez, sitio n. 2, que será generosamente recompensado.

— Aluga se uma casa em Apipucos, em optima posição e bons commodos para familia: a tratar na rua Sete de Setembro n. 15.

— Precisa-se alugar uma escrava de meia idade, que entenda de vender na rua e que seja fiel, trata-se na rua Imperial, taverna de uma só porta: encostada a casa n. 227.

24--Rua do Marquez de Olinda--24

Esquina do becco Largo

Participa a seus freguezes e amigos que mudou o seu estabelecimento de relojoeiro para a mesma rua n. 24, onde encontrarão um grande sortimento de relogios de parede, americanos, e cima de mesa, dos melhores gostos e qualidades, relogios de algibeira, de todas as qualidades, patente suisso, de ouro e prata dourada, foleado (plaquet), relogios de ouro, inglez, descuberto, dos melhores fabricantes, cadeia de ouro, plaquet e prata, lunetas de todas as qualidades, tudo por preços muito baratos.

Consultorio medico

DO
Dr. Murillo.
RUA DO VIGARIO N. 1, 2.º ANDAR.

Recem-chegado da Europa, onde frequentou os hospitaes de Paris e Londres, poderá ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite para objecto de sua profissão.

Consultas das 6 ás 8 horas da manhã e do meio dia ás duas horas da tarde.

GRATIS AOS POBRES.

Especialidades: Molestias de senhoras, da pelle e de criança.

AO PUBLICO

João Correia de Carvalho, artista alfaiate, tendo-se desligado da sociedade da casa commercial existente á rua do Barão da Victoria n. 26, sob a razão de Araujo, Carvalho & C., acha-se novamente estabelecido na sua arte, á rua do Marquez de Olinda n. 46, 1º andar, aonde os seus numerosos freguezes o encontrarão prompto para executar qualquer obra tendente á sua arte, com esmero e promptidão.

— Aluga-se altos e baixos do sobrado da rua Imperial n. 1, canto da travessa do Lima, tendo armação e mais pertenças para taverna, por ser lugar muito proprio para tal negocio: quem o pretender entenda-se com o proprietario, na rua do Hospicio, sobrado n. 35.

— Sr Luiz Aprigio de Oliveira Salermo, queira apparecer á rua do Rangel n. 67, a negocio de paricular interese.

A COROA BRILHANTE

Loja de joias

N. 11 — Esquina da rua do Cabugá — N. 11

Este estabelecimento continúa a receber grande sortimento de joias modernas, de ouro, brilhante, e mais pedras preciosas, e boas obras de prata de lei.

Condecorações.

A Corôa Brilhante recebeu ricas commendas, officialatos, habitos de ouro e prata dourada para todas as ordens; assim como delicados lacinhos e botões para cavalheiros, officiaes e commendadores da Rosa e de Christo, fitas finas de seda para a campanha do Paraguay, todas as ordens, e para liquidação de muitas joias que tem na loja, o dono resolveu a vender mais barato do que em outra qualquer parte, garantindo a boa qualidade do ouro e da prata, por meio de uma conta com recibo. O estabelecimento continúa aberto á noite até ás 7 horas, na rua do Cabugá n. 11, loja de joias de Antonio Serafim da Silva.

Vejam!...

Como é barato!

O Coração de Ouro, liquida:

Correntes de ouro, modernas, para relogios, a 5$500 a oitava.
Relogios de ouro para senhora, a 40$, que em outra parte é 100$.
Relogios de prata bem dourados a 15$.
Rozetinhas de brilhante a 14$.
Anneis de pedra com lettra a 6$.
Anneis para por cabello a 2$.
Pencenez de ouro a 10$.
Pencenez de prata dourada a 3$500.
Dedaes de prata, fundo de pedra, a 1$.
Brincos de coral e ouro para meninas a 1$500.
Caçoletas muito modernas com 50 por cento de abate.
Pulceirinhas de coral e ouro para criança a 10$.
Pulceira de ouro e coral, feitio de uma cobra, a 10$.
Obras de prata a 400 rs. a oitava.
Brincos para senhora, muito modernos, a 15$, em outra parte é 40$.
Voltas de ouro e cruzinha, com 50 por cento de abate.
Grande sortimento de joias de brilhante com 50 % de abate.
Brincos de coral para senhora a 4$.
Correntes de ouro para relogios a 18$ cada uma.
Adereços por metade de seu valor.
Sortimento completo de joias, que vende por metade do seu valor.

Aproveitem

A liquidação.

Attenção

Na rua estreita do Rosario n. 35, prepara-se bandejas de bolinhos de todas as qualidades, para casamentos, bailes e baptisados a 2$ e a 15$; bandejas com bouquets e fitas com letreiros a gosto de seus donos e com asseio; prepara se bouquets de cravos naturaes para noivos, com fitas bordadas a ouro, sendo a encommenda feita, 5 ou 6 dias antes; faz-se pão-de-lós enfeitados e pudins, semedo, tudo proprio para presentes; flores de todas as qualidades, lindos bouquets para offerta, velas ricas enfeitadas para baptisados; toda encommenda de flores, arcos, palmas, rosas, e capellas; tudo se faz barato com presteza. Tambem se faz gorros bordados a ouro, charuteiras e qualquer obra bordada a ouro.

= Precisa de duas amas, sendo uma para cozinhar e comprar e outra para engommar e ensaboar: na rua da Concordia n. 43.

Modista franceza.

Mademoiselle Eugenia Lecomte & Irmã, avisam a suas antigas freguezas e ao publico em geral que abriram novamente seu estabelecimento de casa de costuras á rua da Imperatriz n. 5, primeiro andar, pelo que esperam continuar a merecer a concurrencia das pessoas que precisarem de seus serviços.

Aluga-se

as casas n. 151, sobrado na rua Imperial; n. 13, 3º andar, na rua do Bom Jesus; n. 101, em Santa Rita, e 2º andar e sotão na rua da Aurora n. 37: a tratar nesta rua n. 5.

Rita Zeferina Coelho da Silva.

O Dr. João Francisco Xavier Paes Barreto, sua mulher e filhos, repassados do maior pezar pela noticia do fallecimento de D. Rita Zeferina Coelho da Silva, convidam ás pessoas de sua amisade para assistirem á missa, que mandam celebrar na igreja do recolhimento de Olinda, as 7 horas da manhã do dia 7 de setembro; por cujo obsequio se confessam eternamente gratos.

Francisco Antonio Pereira

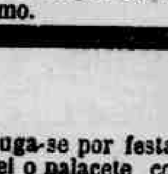

Duas pessoas que não eram desaffectas a Francisco Antonio Pereira, fallecido em Portugal no dia 1º de agosto proximo passado, mandam celebrar missas pelo seu eterno repouso, na igreja de S. Francisco, pelas 7 horas da manhã do dia 5 do corrente (sabbado); e para este acto de caridade e religião convidam os parentes e amigos do mesmo.

Olinda.

Aluga-se por festa ou vende-se por preço razoavel o palacete contiguo á igreja do Bomfim, em Olinda, n. 1, com mobilia completa ou sem ella, jardim, arvoredos de fructo, cacimba abundante, casa de banhos, e commodos para grande familia; e assim mais duas casas na mesma rua de ns 8 e 12, e outra na ladeira da Misericordia n. 1. Além destes predios, aluga-se somente por festa ou annualmente, o sobrado n. 36, e as casas de ns. 31, 32 e 39, á rua de Fernandes Vieira, outr'ora Mathias Ferreira, aquelle com gaz e agua do encanamento, uma pequena mobilia, e grande quintal murado, bastante arejado, e estas asseiadas e com bastantes commodos, e pouco distante do littoral: a tratar na rua do Bispo Coutinho, out'rora rua Nova, sobrado da esquina n. 18, ou no mesmo palacete.

— Fugio do sitio denominado Cafundó uma preta escrava, de nação Cambinda, a qual já é velha e chama-se Chatarina, anda sempre com um cacete que lhe serve de arrimo por soffrer de rheumatismo: quem a encontrar, pegue-a e a leve ao sitio Cafundó, na estrada de João de Barros, a entregar ao seu senhor José Carlos Ferreira, que será gratificado.

21—Rua do Pano no Camara—21
DR. MANOEL ENEDINO R. VALENÇA
Medico
Consultas das 7 as 9 1|2 horas da manhã
Chamados a qualquer hora do dia ou da noite
Especialidades—molestias dos pulmões e do coração.

Piano e canto

D. Julia Beltramini Marinangeli, professora de piano e canto, avisa ás suas numerosas discipulas, que tendo mudado sua residencia para fóra da cidade, poderão daqui em diante dirigir qualquer chamado, á rua do Barão da Victoria n. 11, armazem de musicas do Sr. Azevedo.

Feitor com urgencia

Tendo adoecido o feitor que tratava do sitio e fazia mais algum serviço, precisa-se de um que seja cuidadoso e entenda de flores: passando a refinação, no Manguinho, o primeiro sitio n. 2

Attenção.

Quem tiver contas com o capitão Adolpho Roeze, do pata ho argentino Carlos queira ter a bondade de as apresentar até o dia 9 do corrente, no consulado argentino, á rua do Bom Jesus. Recife, 4 de setembro de 1874.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de taverna, de 13 a 15 annos, preferindo-se nacional: na rua de Mariz e Barros n. 4.

Aluga-se

um sitio em Beberibe, com casa, coqueiros e outras arvores fructiferas, e boa baixa de capim: a tratar na rua do Hospicio n. 36.

— Aluga-se o terceiro andar da casa n. 32, á rua estreita do Rosario, com commodos e muito fresco: na thesouraria das loterias.

— Offerece-se uma moça portugueza para casa de pouca familia ou de moço solteiro: a tratar no becco do Veras, em um portão de pão do lado esquerdo.

CRIADO.

Precisa se de um criado para todo serviço: na rua do Commercio n. 22.

Aluga-se

a loja do sobrado sito a rua do Hospicio n. 65: a tratar na rua do Vigario n. 31.

— O Sr. Luiz Aprigio de Oliveira Salermo, queira apparecer á rua do Rangel n. 67, a negocio de particular interesse.

Caixeiro

Precisa-se de um menino portuguez, de 10 a 12 annos, com alguma pratica de taverna e dando conhecimento de sua conducta: a tratar no largo da Penha n. 8.

Aluga-se

o predio n. 28 sito á rua do Barão de S. Borja, antiga do Sebo, com commodos para grande familia, contendo agua e gaz encanados, e apparelhos de limpeza, grande quintal bem plantado, com portão que deita para a rua do Atalho; para ver a chave acha-se na mesma rua n. 18: a tratar em Olinda, ladeira da Sé n. 6.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

A ATALAIA DAS BARRIGAS

Cesse tudo quanto o antigo annuncio diz.
Já que um certo poder assim o quiz.

Attenção

Antes de fazer patente as sorprendentes especialidades, conduzidas pelo ultimo vapor, com destino directo ao muito apreciado e frequentado —Armazem do Campos, á rua do Imperador n. 28, cumpro um dever de gratidão agradecendo de coração, desde já, a complacencia dos leitores que lerem este annuncio de principio a cabo e utilisarem-se de sua indicação.

Isto posto:

Espero ancioso ver entrar no armazem.
Quem quizer da barriga passar bem :

Alimentação pura.

Massas finissimas para sôpa, como ainda não veio a esta praça, attento o apurado gosto e superioridade das substancias primas, como se pode confiar na franca e espontanea recommendação dos medicos mais afamados da França e Allemanha. Uma experiencia convencerá melhor e por isso não hesiteis.

Escolha franca.

Creme de rir, creme de tapioca, ficule de pomme terra, fleur de farine de mais, semoule de froment, tapioca do Brasil, fleur de rir, semoule de rir e outras muitas qualidades francezas, portuguezas e italianas. Além do que ha muitas outras novidades que ficam á disposição dos amantes do saboroso : tragam dinheiro e garanto-lhes que satisfarei ao mais exquisito paladar. Ver para crer, comprar para saber.

Em conclusão:

Dire[illegible] como diria, quem dirá,
Vindo todos um maço comprar :

São furadas!

Sim, são velas stearina
De luz suave e mui fina :
Cinco horas uma dura
E são de boa grossura!

Note bem:

Recommenda-se particularmente aos amantes da boa pinga a muito saborosa e hygienica *canninha*, fabricada expressamente para regalo dos estomagos finos e delicados e que se pode saborear aos goles extasiado em vista deste versinho, que tem no rotulo cada garrafa hermeticamente lacrada :

Eis aqui a fina canna
Do baile gota brilhante :
E' pura, é cheirosa e boa,
Saborosa e palpitante.

N. 28. ARMAZEM DO CAMPOS. N. 28.

Consultorio medico-cirurgico

DE

A. B. da Silva Maia.

Medico parteiro e operador.
Rua do Rangel n. 51

Consultas das 8 ás 10 horas.
Chamados a qualquer hora.
Gratis aos pobres.

CHARUTOS

DE

José Furtado de Simas.

Unico deposito em Pernambuco, á rua do Marquez de Olinda n. 15, de Bourgard & C.

Salsaparrilha de Ayer

PARA PURIFICAR O SANGUE.

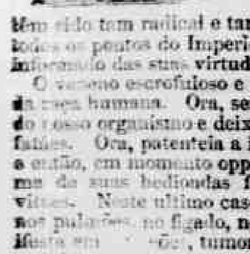

O renome de que goza este excellente remedio é devido a milhares de curas que tem operado, muitas das quaes são verdadeiramente maravilhosas. Innumeros são os casos em que o systhema, parecendo saturado da podridão de enfermidades escrofulosas, tem sido promptamente restituido á saúde. As affecções e desordens, aggravadas pela contaminação escrofulosa, até produzirem dôres mortificantes, tem sido tam radical e tam geralmente curadas por elle, em todos os pontos do Imperio, que o publico mal precisa de ser informado das suas virtudes e do modo de usal-o.

O veneno escrofuloso é um dos mais destruidores inimigos da raça humana. Ora, senhorêa-se occulta e traiçoeiramente do nosso organismo e deixa-o fraco e inerme contra molestias fataes. Ora, patenteia a infecção de que corrompeu o corpo e então, em momento opportuno, lavra rapidamente sob alguma de suas hediondas formas, já na cutis já nos orgams vitaes. Neste ultimo caso deposita, muitas vezes, tuberculos nos pulmões, no figado, no coração, etc., quando não se manifesta em [illegible], tumores, etc.

A inimigo [illegible] perigoso e tam perfido nunca se deve dar quartel, [illegible] é sempre melhor do que combattel-o. Assim, [illegible] apparecerem os proprios *sympthomas activos*, o uso da SALSAPA[illegible]RILHA DE AYER poderá evitar resultados funestos.

As pessoas que soffrem de *Erysipelas, Fogo de S. Antonio, Darthros, Empigens, Rheumatismo, Tumores, Ulceras*, e sensibilidade dolorosa nos ouvidos, olhos, &c.; dôr nos ossos; *Dyspepsia* ou *Indigestoes; Hydropesia, Molestias do Coração e do Figado, Epylepsia, Nevralgia* e de varias outras affecções do systhema muscular e nervoso, acharão seguro allivio usando desta *SALSAPARRILHA DE AYER*.

A *Syphilis* ou *Molestias Venereas* são curadas com o seu uso, posto que seja necessario mais dilitado espaço de tempo para subjugar tam impertinentes enfermidades.

A *Leucorrhéa*, ou *Flores Brancas*, as ulcerações uterinas e em geral as molestias das mulheres são tambem alliviadas e [illegible] curadas por seu effeito purificador e vigorativo.

O *Rheumatismo* e a *Gotta*, quando causados por accumulações de materias extranhas ao sangue, cedem-lhe facilmente, do mesmo modo o *Mal de Figado, Congestão ou Inflammação do Figado, Ictericia*, quando são oriundas de [illegible] residuos no sangue.

A Salsaparrilha é um excellente restaurador da força e vigor do systhema.

[illegible] os que soffrerem *Languor, Phlegma, Desmaio, Insomnia* e que são incommodados com *Apprehensões, Temores Nervosos* ou qualquer outra affecção proveniente de *Debilidade*, acharão do seu poder renovador o [illegible] expediente de prompta cura.

PREPARADA POR

J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E. U.
Chimicos Practicos e Analyticos.

VENDE SE POR

Ama Precisa-se de uma ama forra ou escrava, para casa de familia : a tratar na rua de Hortas n. 15, ou na rua Duque de Caxias n. 111.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite que seja sadia e sem filho : na rua Duque de Caxias n. 91, loja do Rival Sem Segundo.

— Precisa-se de uma ama que seja boa cozinheira : na rua do Crespo n. 7

ALUGA=SE

uma grande casa terrea com bastantes commodos sita na estrada do Lucas : a tratar na rua do Vigario n. 31.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba bem cozinhar : na rua do Queimado n. 92, loja.

AMA Precisa-se de uma ama para casa de pequena familia : a tratar na rua Velha n. 60.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar, e mais algum serviço de casa : na rua da Imperatriz n. 40, 2º andar.

AMA Precisa se de uma ama que cozinhe e faça o mais serviço de portas á dentro, para uma familia de duas pessoas : na rua do Commercio n. 40, 2º andar.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e mais algum serviço de casa de pequena familia : no 3º andar d'esta typographia.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar : na Praça da Indepencia ns. 14 e 16.

AMA Precisa se de uma ama para comprar e cozinhar em casa de homem solteiro : na rua Nova n 69, loja.

Palacete

Ainda está por alugar-se o palacete da Ilha dos Ratos, do finado Custodio José Alves Guimarães, onde morou ultimamente o Sr. Dr. Ignacio de Barros : a tratar na rua Primeiro de Março n. 7 A.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO

DO

Dr. Pedro d'Athayde L. Moscoso

PARTEIRO E OPERADOR

Rua do Visconde de Albuquerque n. 29.

ESPECIALIDADE

Molestias de senhoras e meninos.

Consultas das 7 ás 10 horas da manhã, todos os dias.

Das 6 ás 8 da noite, nas segundas, quartas e sextas-feiras.

Os doentesque mandarem os seus chamados por escripto at 10 horas da manhã serão visitados em suas casas.

Signaes do negro Feliciano

Crioulo, idade 40 annos, pouco mais ou menos, alto, corpo regular, bem preto, desdentado, barbado, mal feito de pés, tendo um dos dedos grandes ou ambos bastante tortos. Acha-se fugido ha 6 mezes, desta segunda fugida, e da primeira esteve dous annos no engenho Tombador, freguezia do Bonito, pertencente a Francisco de tal, genro do capitão Christovão José Machado, senhor do engenho S. Christovão, da dita freguezia, e por estes engenhos está occulto, como tem estado Veio pela primeira vez preso pelo capitão de campo João Ventura, que mora em Agua-Preta : recommenda-se a sua captura ás autoridades policiaes e capitães de campo, e leva-lo ao engenho Minas Novas, freguezia de Gamelleira O dito negro intitula-se forro com o nome de José Feliciano.

OLINDA.

Aluga-se por festa ou por anno, na rua de S. Pedro Apostolo ou Passo Castelhano, tres casas terreas, com encanamento d'agua e gaz, bons commodos e quintaes grandes e murados, com diversos arvoredos de fructo : a tratar no pateo do Corpo Santo n. 17, 3.º andar.

— Alugam se barato umas mei-aguas na travessa das Barreiras (becco do Aquino) : a tratar na rua do Cotovello n. 25, casa de azulejo.

Fugio o escravo Cyriaco.

No dia 30 de agosto proximo passado, ausentou-se este escravo, o qual tem os signaes seguintes : estatura regular, côr preta, rosto redondo e pequeno, sem barba e tem a physionomia agradavel, e idade de 17 annos pouco mais ou menos ; foi trajando calça e camisa branca e chapéo baixo de feltro branco.

Consta ser visto na estrada para Apipucos ; quem apprehendel-o, será bem gratificado, levando-o á rua do Conde da Boa-Vista n. 51, sitio na Soledade.

Casas.

Alugam-se as seguintes : na rua do Pilar n. 12, e Guararapes n. 11, com bastantes commodos : a tratar na rua dos Guararapes, taverna n. 14.

Advogados

Vicente de Lemos

E

Aureliano de Carvalho.

24—Imperador—24

Traspassa-se uma grande casa com commodos para grande familia, e decentemente preparada, em um dos mais aprazivois arrabaldes, passando pela porta a linha dos bonds : quem pretender, dirija-se á rua do Vigario n. 5, 1º andar.

Aluga-se

o 3º andar do sobrado da rua do Vigario n. 5, com grandes e bons commodos para familia, e agua potavel : a tratar no armazem da travessa do Corpo Santo n. 25.

— Scientifica-se ao publico que ninguem faça permuta ou compra a Claudino de Jesus Bandeira, da casa e terreno sitos no Campo Grande, pois se acha o dito em questão com o proprietario da casa de taipa, sita no Campo Grande n. 7, pelo juizo de paz da freguezia de Nossa Senhora da Graça ; por isso se faz ver para que se não chame a ignorancia.

Massa fallida

DE

Bastos & Lemos.

No escriptorio de E. A. Burle & C., á rua do Bom Jesus n. 48, paga-se o 3.º e ultimo dividendo na razão de 1,351 °/°, aos credores desta massa.

As importancias que não forem procuradas até o dia 24 do corrente, serão recolhidas ao deposito publico.

Recife, 4 de setembro de 1874.

Escravos.

Sem serem castigados, ou outro qualquer motivo, fugiram no dia 31 de agosto proximo passado, do engenho Alegre, da freguezia de Agua Preta, dezeseis escravos de ambos os sexos : quem os pegar e levar ao dito engenho, ou nesta cidade á rua do Imperador n. 50, ou ao Sr. Albino Ferreira da Cunha, ao largo de S. Pedro n. 17, será gratificado.

Recife, 4 de setembro de 1874

— Offerece-se uma moça portugueza para casa de pouca familia ou de moço solteiro : a tratar no becco do Veras, sitio ao lado esquerdo, casa com portão para carroça.

GUIA PRATICO

PARA OS DOENTES

REMEDIOS ACONSELHADOS

Uma combinação especial nos permitte de indicar ao publico algums remedios francezes os mais apreciados no mundo inteiro, e preparados em Pariz debaixo dos olhos dos inventores. Ninguem ignora os cuidados minuciosos com quê se preparam em França os remedios. A merecida fama d'estes productos, desinvolveu a inveja dos contrafactores os quaes derramam, principalmente nos mercados do Brazil, productos contrafeitos, assemelhando-se muito com os verdadeiros, vendo-se o envolto e a tarja dos frascos, mas quasi sempre, deploravelmente preparados, constituem um perigo continuo para a saude publica. Devem os compradores dirigir-se ás casas abaixo mencionadas, as quaes tiram os seus productos directamente dos inventores.

INSOMNIAS. — A insomnia é causada geralmente, ou por dôres vivas, como acontece nos casos de gotta, rheumatismo, nevralgia, enxaqueca, dôres de dentes, colicas, feridas, etc., ou por preocupações moraes, ou por um estado geral difficil a relatar, e algumas vezes o grande calor. O **Xarope de Chloral de Follet** tomado por duas ou tres colheres de sopa n'um copo d'agua, vence a insomnia e em poucos minutos dá ao doente, o somno natural e reparador. Ao accordar a cabeça não se sente pesada, mas um bem estar perfeito é o resultado d'essa medicação.

Nunca será sufficiente a attenção de todos sobre este maravilhôso producto que se apreciará em cada familia.— Pode-se dizer sem exageração que quem usar uma vez do **Xarope de Chloral de Follet**, continuará a ter em casa um frasco d'este mesmo xarope para quando fôr necessario.

INCOMMODOS DO ESTOMAGO. — As molestias nervosas do estomago, gastralgias, gastro-enteralgias, pyrosis, etc., curam-se com o **Carvão de Belloc** tomando-se uma ou duas colheres de sopa, ou algumas pastilhas na occasião da comida maior numero das vezes sente-se melhoras desde as primeiras doses.

Não se pode insistir bastante sobre as qualidades deste remedio, do qual o uso tornou-se popular, pois é exempto de perigo algum. Para as doenças d'intestinos é d'estomago, e o remedio o mais efficaz. Em 1849, a Academia de medicina dava-lhe a sua aprovação e aconselhava aos medicos de o receitar n'éssas affeições, as quaes muitas vezes desaniman tanto os doentes como os medicos.

NEVRALGIAS. — Sendo na cabeça ou nos membros, curam-se muito melhor, e muito mais rapidamente tomando duas ou trez **Perolas d'essencia de thérébentina de Clertan**, do que com qualquer outro remedio. Estas Perolas do tamanho d'uma ervilha engolem-se com muita facilidade. Este producto é d'uma efficacidade maravilhosa, nove vezes sobre dez tira em poucos minutos as nevralgias as mais agudas. Não se pode deixar de aconselhar aos doentes que soffrem d'essa molestia de usar este remedio.

Para se obter um bom resultado, é necessario que a essencia de thérébenthina seja perfeitamente rectificada. Deve-se exigir a firma do Dr Clertan na tarja de cada frasco de **Perolas d'essencia de thérébenthina**.

SOLITARIO. — Fallando no Kousso, o Dr Bouchardat, diz, no seu formulario : « E' o melhor toenifugo, mas é precizo conhecer a sua origem ; pois o Dr Trousseau, asseverou-me que algumas vezes o Kousso de má qualidade occasionou envenenamentos. »

Lé-se tambem no tratado de thérapeutica dos Srs Trousseau et Pidoux : « Os pós de Kousso tendo um sabor nauseabundo tomam-se difficilmente por essa razão. Un pharmaceutico de Pariz Sr Mentel teve a idea de os granular mixturando-os com assucar, preparados d'este modo, é a cousa a mais simple para se tomar, mesmo para as criancas. »

O **Kousso granulado de Mentel** é garantido de primeira qualidade.

RHEUMES-TOSSE. — Desde 1820 á **Pasta Peitoral de Regnauld** é o peitoral mais afamado, na sua fabricação não entra o opium.

AFFEIÇOES DO PEITO. (BRONCHITES, TISICA, ENCOMMODOS DA GARGANTA). O alcatrão de Guyot (Goudron de Guyot), licor concentrado e graduado, facilita a preparação immediata d'uma agua d'alcatrão muito efficaz n'essas doenças. Basta uma colher de chã n'um copo d'agua. Poucos remedios empregam-se mais frequentemente do que a agua de alcatrão; resultado das suas propriedades incontestaveis. O grande consummo deste excellente producto desinvolveu um grande numero d'imitações, peores umas que as outras.

O Verdadeiro **Goudron de Guyot** leva na tarja a firma do inventor.

O Sr Guyot tambem prepara umas capsulas redondas do tamanho de pilhulas, contendo o alcatrão da Noruega, liquido, toman-se estas capsulas na occasião da comida, e podem substituir a agua d'alcatrão.

Nas doenças as que nos referimos, acontece muitas vezes que o doente soffre d'uma tosse persistente, impedindo-o de dormir; duas ou tres colheres de sopa de **Xarope de Chloral de Follet** tomadas a noute ao deitar-se lhe darão o somno reparador ajudando a cura.

RACHITISMO TISICA. — Déve se tomar todos os dias algumas colheres de sopa, d'**Oleo de figado de Bacalhau de Berthé.** Este oleo preparado com os maiores cuidados é o unico que foi approvado pela Academia de medicina de Pariz.

DIARRHEA. — O remedio melhor para curar estas affeições é o sub nitrato de Bismuth. O Sr Bouchardat, professor na Academia de medicina de Paris, diz o seguinte, no seu *Formulario magistral* : « E geralmente muito difficil de engolir de um até dez grammas d'uns pós tão pesados como é o sub nitrato de Bismuth. Embrulhados n'uma obreia, esta muitas vezes rasga-se, em agua assucarada os pós vão logo para o fundo. »

O Sr Mentel, pharmaceutico em Pariz, resolveu estas pequenas difficuldades misturando, e fazendo em granulos, o sub nitrato de Bismuth com parte igual de assucar. Estes granulos vendem-se em frascos, e a tampa d'estes frascos, mede exactamente dous grammas de granulos, seja, um gramma de sub nitrato de Bismuth. Esta substancia preparada d'este modo é inalteravel. Basta encher a medida tantas vezes quanto se queira tomar de grammas, e engole-se rapidamente, o que é muito facil bebendo ao mesmo tempo um pouco d'agua.

O **Bismuth granulado de Mentel** é para as crianças o remedio o mais vantajoso porque o tomam como confeitos.

FÉBRES. — Querendo-se cortar rapidamente um acesso de fébre, o melhor remedio é o sulfato de Quinina; sendo para curar fébres antigas, persistentes ou periodicas, convem dar-se a preferencia ao **Quinium Labarraque.** Em poucos dias a fébre desaparece, e o melhor preservativo é de tomar todas as manhãas um copo de licor, deste vinho. O **Quinium Labarraque** é um dos productos de primeira ordem que tiveram a approvação da Academia de medicina de Pariz.

DIGESTOES DIFFICEIS. (ENXAQUECAS, VERTIGENS.) — Engolir duas o trez **Perolas de Éther de Clertan** n'uma colher d'agua. Effeito quasi immediato.

Havendo muitas imitações exigir a firma Clertan na tarja dos frascos.

ANEMIA, POBREZA DO SANGUE. — As **Pillulas de Vallet** constituem um poderoso tonico para a refeição do sangue. O **Xarope de Robiquet** de pyrophosphato de ferro, serve melhor para as pessoas que mal supportam os remedios solidos; este remedio contendo os principios constitutivos do sangue, tem um gosto agradavel, tanto assim que, os doentes o toman facilmente.

Estes dous remedios são dos primeiros que tiverão a approvação muito rara da Academia de medicina de Pariz.

Ha numerosas imitações das **Pillulas de Vallet.**

PURGATIVOS. — A **Limonada purgativa de Rogé** com citrate de Magnesia, approvada pela Academia de Medicina é o typo do purgativo salino. Não causa nunca inflamações d'intestinos, o que acontece com outros purgativos mais violentes. Pode ser preparada em casa na occazião de a tomar; deita-se n'uma meia garrafa d'agua um frasco de **Pós purgativos de Rogé.**

Poucos remedios tem sido mais falsificados que os pós de Rogé. O Brazil esta cheio de productos falsificados, mal preparados e nocivos a saude. Devem exigir que o frasco traga em cada extremidade um sello imprimido em quatro côres.

FALTA D'APPETITE. — O **Rhuibarbo** sempre gozou de muito conceito para regularisar as funções do estomago e fazer recobrar o appetite. Não se applica frequentemente por causa do seu sabor desagradavel. O Sr Mentel teve a excellente idea de applicar a este remedio o seu systema de granulação. **O rhuibarbo em granulos de Mentel,** toma-se um pouco antes da comida. Na tampa de cada frasco acha-se uma pequena medida dando a dose acustumada. Estes granulos engolem-se facilmente ou com uma pouca d'agua ou n'uma colher com sopa.

CONVALESCENCA. — O **Quinium Labarraque** approvado pela Academia de Medicina é o tonico por excellencia. Este vinho incomparavel é administrado com grande successo as pessoas fracas e debilitadas, as mulheres que acabam de parir, as meninas que difficilmente se formam e desinvolvem-se.

Este remedio combinado com os ferruginosos, ajuda muito e facilita a sua acção, quando esses são necessarios.

DENTIÇAO DAS CRIANÇAS. — Para facilitar a dentição, prevenir as convulções e o rachitismo das crianças, não podemos deixar de aconselhar a **Osteine Mouriès,** que é uma combinação de phosphato de cal gelatinoso e d'albumina. Sendo esta preparação feita em farinha grossa, prepara-se em sopa com leite ou com caldo. Na tampa de cada frasco, acha-se uma medida dando a quantidade que se déve tomar.

Este medicamento téve a approvação da Academia de Medicina, e o inventor apresentou uma memoria a respeito d'esta preparação, a qual foi coroada pelo Instituto de França

RETENÇAO D'INTESTINOS. — A magnesia é muito receitada pelos medicos como laxativo ligeiro. Sendo esta substancia desagradavel a tomar, aconselhamos a **Magnesia granulada do Mentel.** Um gramma é a capacidade da medida que se acha na tampa do frasco; a dose acustamada é uma ou duas medidas.

DENTIFRICIOS. — A descoberta do sulfato de Quinino pelo Sr Pelletier, membro da Academia de Medicina de Pariz, fez um grande servico á humanidade, elle quiz tambem se occupar da hygiéne da boca, e para esse fim elle empregou todos os recursos da sciencia.

A alteração dos dentes, segundo as suas observações, é muitas vezes causada pelos dentifricios inventados e empregados até hoje, sendo elles quasi sempre compostos de acidos que são contrarios aos principios da sciencia. O Sr Pelletier inventou então dous dentifricios, um solido e outro liquido, offerecendo todas as garantias que se possa desejar para o bem estar da boca.

A **Odontine de Pelletier** é uma massa mole sobre a qual passa-se a escova ligeiramente. Dá aos dentes a brancura tão procurada sem nunca estragar o esmalte. O **Olixirio Odontalgico de Pelletier** fortifica as gengivas, perfuma a boca, e tira o cheiro do fumo. Basta deitar algumas gottas desta preparação n'um copo d'agua para lhe dar um sabor suave e especial.

EPIDEMIAS. — Durante os tempos d'epidemias, cholera, febre amarella, bexigas etc, é muito necessario tomar precauções hygienicas. Sem mudar nada no seu modo de vida, deve-se evitar todo excesso em tudo, sendo susceptiveis de enfraquecer mesmo momentaneamente. Lavar-se umas poucas de vezes por dia e deitar nos quartos, agua fria na qual se deitará umas colheres de **Licor Labarraque.** En tempo d'epidemia, este licôr empregado d'este modo é o melhor preservativo. E tambem muito util nos paizes quentes para desinfectar os quartos dos doentes.

Para purificar o ar e destruir os miasmas que se produzem nas inhumações, os quaes são muito perniciosos, déve-se empregar sobretudo este licôr.

Convem ter muito cautela com as numerosas falsificações.

AVISO. — Uma instrução detalhada acompanha sempre cada um dos productos a cima mencionnados.

Unico deposito—na pharmacia de P. Maurer & C., rua do Barão da Victoria n. 25

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

PEDEM AOS senhores de engenho e outros agricultores, e compradores de machinismo o favor de fazer uma visita a seu estabelecimento, para verem o novo sortimento completo que ahi tem ; sendo tudo superior em qualidade e fortidão ; o que com a instrucção pessoal pode-se verificar.

ESPECIAL ATTENÇÃO AO NUMERO E LUGAR DE SUA FUNDIÇÃO

Vapores e rodas d'agua dos mais modernos systemas e em tamanhos convenientes para as diversas circumstancias dos senhores proprietarios e para descaroçar algodão.

Moendas de canna de todos os tamanhos, as melhores que aqui existem.

Rodas dentadas para animaes, agua e vapor.

Taixas de ferro fundido, batido e de cobre.

Alambiques e fundos de alambiques.

Machinismos para mandioca e algodão, e para serrar madeira. { Podendo todos ser movidos a mão por agua, vapor, ou animaes.

Bombas de patente, garantidas.......

Todas as machinas e peças de que se costuma precisar.

Faz qualquer concerto de machinismo, a preço mui resumido.

Formas de ferro tem as melhores e mais baratas existentes no mercado.

Encommendas. Incumbe-se de mandar vir qualquer machinismo á vontade dos clientes, lembrando-lhes a vantagem de fazerem as compras por intermedio de pessoa entendida, e que em qualquer necessidade póde lhes prestar auxilio.

Arados americanos e instrumentos agricolas.

RUA DO BRUM N. 52

E' BOM SABER-SE

Que a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, bem conhecida pela superioridade de seus artigos de moda e phantasia, acaba de receber diversas encommendas de mercadorias de sua repartição, que pela elegancia bem mostra aptidão e bom gosto de seus antigos correspondentes da Europa, e por esta razão a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, convida a sua boa e constante freguezia e com especialidade ao sexo amavel, a visitarem na, afim de apreciarem até onde toca o primor d'arte.

A NOVA ESPERANÇA não quer entrar no numero dos massantes (verdadeiros azucrins) com extensos annuncios e nem pretende descrever a immensidade de objectos que tem expostos á venda, o que seria quasi impossivel, mas limitar se-ha a mencionar alguns daquelles de mais alta novidade e toma a liberdade de aconselhar ao bello sexo, que a visitem constantemente, para depois que comprarem em outra qualquer parte não se arrependerem, á vista do bom e escolhido sortimento que ha em dito estabelecimento, esta razão tambem demonstra que qualquer senhora do bom tom, não poderá completar a elegancia de seu toilet sem que dê um passeio á NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, a qual acaba de receber os seguintes artigos de luxo e inteira novidade :

Modernas settas para prender os cabellos
Primorosos leques de phantasia.
Bonitas sahidas de bailes para senhoras e meninas.
Interessantes gravatas para senhoras.
Elegantes fachas de touquim.
Bons adereços de madreperola.
Delicados adereços pretos de pufalo e borracha (gosto novo).

Está se acabando

E garante se a boa qualidade do vinho puro das quintas do Lima, dos campos da Beira, superior ao da Figueira, e só se encontra no armazem de José Fernandes Lima & C., á rua do Barão da Victoria n. 3, seus successores.

— Vende-se mercurio em caixinhas de uma e de meia libra : na rua do Bom Jesus, armazem n. 16.

AGUAS MINERAES NATURAES

DE

Vichy-Cusset

Preferiveis ás de Vichy-Vichy por serem as unicas que conservam todas as suas propriedades depois de transportadas.

Fonte S. Marie, é a mais efficaz na anemia, na albuminaria, na chlorosis, no empobrecimento do sangue, e nas febres intermittentes. Os resultados obtidos nas diabetes são muito notaveis.

Fonte Elisabeth, não se altera nunca *e é a mais rica das aguas de Vichy em bicarbonato de soda em magnesia* e recommendada pelos senhores medicos pela sua efficacia nos engorgitamentos do figado, do baço, nas affecções do estomago, dos rins, da bexiga, nas areias e na gotta.

EXIJA SE
o nome da fonte na capsula

Vende-se em caixas e a retalho, no unico deposito

PHARMACIA AMERICANA
DE
Ferreira Maia & Companhia
57 - RUA DUQUE DE CAXIAS - 57

Penteados

de nova invenção.

Com um penteado destes pentea se uma senhora em dous minutos, e acha se decentemente penteada para um soirée, um baile, assistir casamento, e para ser noiva tambem : vende se pelo baratissimo preço de 2$ cada um, é só na casa de Ochlon Duarte & Irmão, rua da Imperatriz n. 82, primeiro andar.

E' bonito

As almofadas bordadas, de lã matisadas que recebeu a **Nova Esperança**, á rua Duque de Caxias.

E' com as noivas

A NOVA ESPERANÇA, rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber boas meias de seda proprias para noivas, e os apreciaveis ramos de larangeira

Aluga-se

uma casa terrea no principio da Estrada Nova, com duas salas, dous quartos, cozinha fora e um quarto; muito proximo dos bonds: a tratar no mesmo lugar, primeiro sitio a direita, depois da primeira bomba.

— Aluga se por algumas mezes o 2º andar do sobrado n. 53 da rua da Imperatriz, completamente mobilhado, a pessoa de pouca familia, preferindo-se estrangeira: a tratar no mesmo.

Bons pianos.

Chegados de novo.

Vende-se.

Troca-se.

E aluga-se.

No armazem do vapor francez, a rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

MOBILIAS

de vime e de faia.

Vende-se muito em conta; cadeiras avulsas, de balanço, de braços e de dobrar: no armazem do vapor francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Perfumarias.

Finos extractos, banhas, oleos, opiata e pós dentrifice, agua de flor de laranja, agua de toilete divina, florida, lavande, pós de arroz, sabonetes, cosmeticos, muitos artigo delicados em perfumaria para presentes em frascos de extractos, caixinhas sortidas e garrafas de differentes tamanhos d'agua de Cologne, tudo de primeira qualidade dos bem conhecidos fabricantes Piver e Coudray. No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria, outr'era Nova n. 7.

Quinquilharias.

Artigos de differentes gostos e phantazias.

Espelhos, leques, luvas, joias d'ouro, tesourinhas, canivetes, caixinhas de costura, albuns, quadros, e caixinhas para retratos, bolsinhas de velludo, dita de couro, e cestinhas para braços de meninas, chicotes, bengalas, eculo, pencinez, ponteiras para charutos e cigarros, escovas, pentes, carteirinha de madreperola, tapete para lanternas, malas, bolsas de viagens, venesianas para jenellas, esteriocopos, lanternas magicas, cosmoramas, jogos da gloria, de damas, de bagatella, quadros com paisagens globos de papel para illuminações, machinas de fazer café, espanadores de palhas, realejos de veio, accordãos, carrinhos, e berços para crianças, e outras muitas quinquilharias.

Brinquedos para meninos.

A maior variedade que se póde desejar de todos os brinquedos fabricados em differntes partes da Europa, para entretimentos das crianças, tudo a preços mais resumidos que é possivel: no armazem do Vapor Francez, rua do Barão da Victoria outr'ora Nova n. 7.

Calçado francez

A 9$

Botinas para hemem

Acabam de chegar grandes facturas de botinas de bezerro, de cordavão, de pelica, de duraque com biqueira, de bezerro com botões, e com ilhozes a 9$000 (a escolher) por ter vindo grande quantidade por conta e ordem dos fabricantes; ao armazem do Vapor Francez, á rua do Barão de Victoria (outr'ora Nova) n. 7.

Para senhora.

BOTINAS pretas, brancas e de côres, differentes lisas, enfeitadas e bordadas.
SAPATINHOS de phantasia com salto, brancos, pretos e de côres differentes, bordados,
SAPATOS de tapetes, charlot, castor e de trança.

Para meninas.

BOTINAS pretas, brancas e de côres differentes, lisas, enfeitadas e bordadas.
ABOTINADOS de diversas qualidades.
SAPATOS de trança portuguezes.

Para meninos.

BOTINAS de bezerro, lustre e de cordavão,
ABOTINADOS e sapatões, de bezerro, de deversas qualidades.
SAPATOS de trança.

Botas de montaria.

Botas a Napoleão e a Guilherme, perneiras meias perneiras para homens, e meias perneira para meninos.
No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria n. 7.

AVISO.

O abaixo assignado faz sciente a quem interessar possa, que as procurações passadas em tempo por Vianna & C. a Justino Martins de Almeida, para cobrar amigavel ou judicialmente de seus devedores, ficam de nenhum effeito, a contar desta data em diante. Recife, 3 de setembro de 1874.
José Rodrigues Vianna.

— João Caetano de Abreu, solicitador dos auditorios desta cidade da 1ª e 2ª instancia, tendo mudado sua residencia para fóra da cidade, para o lugar denominado Sant'Anna, faz sciente a todos os seus clientes e amigos, que tem estabelecido o seu escriptorio no largo de Pedro II, sobrado n. 2, onde poderá ser procurado das 9 ás 10 horas da manhã, e das 3 ás 4 1/2 da tarde, que o acharão prompto a cumprir as ordens; depois desta hora poderá ser procurado na sala das audiencias

CRIADO.

Precisa-se de um para todo serviço: na rua do Commercio n. 21, armazem da assembléa do commercio.

Comedorias

Prepara-se comedorias para qualquer pessoa, mandando se levar em suas casas, tudo com asseio e mais em conta do que em outro qualquer parte: quem quizer experimentar, póde vir con tratar no sobrado da florista, na rua estreita do Rosario n. 35 defronte do Dr. Leonardo.

Aluga-se

Um armazem na rua da Cacimba: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 35.

— O abaixo assignado declara ao corpo do commercio e a quem interessar possa que vai á Europa, e leixa por seus procuradores: 1º Antonio Alves da Costa, 2º Antonio José Moreira Gomes e 3º Manoel Martins Torres, ficando encarregado de todos os seus negocios commerciaes e judiciaes, o Sr. Antonio José Moreira Gomes.
Recife, 4 de setembro de 1874.
Manoel Alves da Costa.

Carros de alugel.

Constando a alguns donos de cocheiras que se tem propalado adrede, pedirem os mesmos a quantia de 80$ por cada carro de aluguel para a festividade do asylo de alienados; veem declarar ser falsissima semelhante insinuação, e que os carros ora alugados para aquelle fim, o teem sido apenas pela quantia de 20$ a 25$, ida e volta.
Os donos de cocheiras da rua do Imperador.

Grande liquidação.

de miudezas e chapéos: no novo Bazar, rua do Marquez de Olinda n. 53.

COMPRAS.

CAPIM

Compra-se mil feixes de capim para plantar: a tratar na rua do Crespo n. 16, 1º andar.

VENDAS.

LEIS PROVINCIAES.

Vende-se no 1.º andar desta typographia, em mão do administrado, *Colleccções de Leis Provinciaes* a 500 rs. o exemplar de cada anno.

FAZENDAS BARATAS

NA

LOJA DO PAVÃO

NA

Rua da Imperatriz n. 60

PARA LIQUIDAR

Granadina preta a 500 rs. o covado.

O Pavão vende granadina preta e lavrada pelo barato preço de 500 rs. o covado.

ALPACAS PRETAS A 500, 640 E 800 RS.

O Pavão tem um grande sortimento de alpacas pretas, que vende a 500, 640 e 800 rs. o covado. assim como grande sortimento de cantões, bombazinas, princezas pretas, merinós, e outras muitas fazendas proprias para luto.

CAMBRAIA VICTORIA A 4$000, 4$500, 6$000 E 7$000.

O Pavão vende um grande sortimento de cambraia Victoria e transparente com 8 1/2 varas cada peça, pelos baratos preços de 4$000, 4$500, 5$000, 6$000 e 7$000 a peça, assim como, ditas de salpico branco, a 7$000, é pechincha.

CAMISAS FRANCEZAS A 2$000, 2$500, 3$000 E 3$500.

O Pavão vende um bonito sortimento de camisas francezas com peito de algodão, a 2$000 e 2$500. Ditas com peito de linho de 3$000 a 6$000. Ditas bordadas muito finas de 6$000 a 10$000: assim como grande sortimento de ceroulas de linho e de algodão, por preços baratos, e tambem tem completo sortimento de punhos e collarinhos tanto de linho como de algodão, por preços em conta.

CORTINADOS BORDADOS PARA CAMA E JANELLAS, DE 7$ ATE' 25$000 O PAR

O Pavão vende um grande sortimento de cortinados bordados, proprios para cama e janellas, pelo barato preço de 7$000, 8$000, 10$000 até 25$000, assim como: colxas de damasco de lã muito fina de 10$000 12$000 cada uma.

BRAMANTES A 1$800, 2$000 E 2$500

O Pavão vende bramantes para lençóes, tendo 10 palmos de largura, sendo o de algodão a 1$800 e 2$000 a vara, e de linho a 2$400, 2$800 e 3$000 a vara: é pechincha.

Grande pechincha a 4$000 e 5$000

CORTES DE CASEMIRA.

O Pavão recebeu uma grande porção de cortes de casimeras de cores para calças, e vende pelo barato preço de 4$000 e 5$000 cada corte, na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

ESMERALDINA A 800 RS.

O Pavão recebeu um bonito sortimento das mais elegantes esmeraldinas com listras de seda, sendo em cores e padrões as mais novas que tem vindo ao mercado, proprias para vestidos, e vende pelo baratissimo preço de 800 rs. o covado, á rua da Imperatriz n. 60.

O Pavão queima os artigos seguintes:

Cortes de combraia branca, transparente, com enfeites bordados de lã a 5$000.

Dit s todos brancos bordados a 12$000 e 15$000.

Ditos muito ricos a 25$000.

Bonitas lansinhas para vestidos, com listras de seda, covado a 800 rs.

Ditas ditas transparentes e de muita fantasia a 500, 640 e 800 rs.

Cintos de setim de todas es cores a 5$000

Punhos com gollinhas de esguião a 500 rs.

Sedinhas de cores, sendo de listras e lavradas, com toque de mofo a 1$000.

Ditas de dita ditas sem mofo a 1$600 e 2$000.

Diversas lansinhas para vestidos, de 240 até 500 rs.

Loja de fazendas

DE

Guilherme & C.

O antigo barateiro continúa a vender por menos do que outro qualquer, com a franqueza e sinceridade ja conhecida.

Lãs de côres a 200 e 240 rs. o covado.
Lãs pretas superior, a 360 rs. o covado.
Lã e seda, fazenda de 1$400 por 700 rs. o covado.
Chitas de côres a 240 e 280 rs. o covado.
Metins de côres a 280 rs. o covado.
Cretones de padrões lindos e modernos a 400 e 440 rs. o covado
Baptistas de lindos padrões a 400 rs o covado.
Cambraias de côres miudas e graudas a 280 rs. o covado.
Ditas pretas com flores a 200 rs. o covado.
Cambraias brancas, bordadas e abertas, fazenda mais fina que tem vindo ao mercado, é fazenda de 2$000 o metro, por 1$000 a vara; é pechincha.
Cambraia transparente, fina, a 3$ a peça.
Dita Victoria, fina, a 3$500 a peça.
Algodão trançado, alvo, a 440 rs. a vara.
Brim branco de linho a 1$400 a vara.
Ditos de côres de linho fino a 500 rs. o covado.
Madapolão francez verdadeiro, 24 jardas, a 6$ e 7$ a peça.
Algodão T, largo e superior, a 5$ a peça.
Gorgorão preto de seda para vestido e para collete a 3$ o cevado
Toalhas grandes a 4$500 a duzia.
Colchas grandes a 3$ uma.
Lençóes de bramante a 2$ um.
Cobertas de ganga, forradas, a 2$ e 3$.
Lenços de linho, abanhados e em caixinhas a 3$500 a duzia.
Ditos de côres a 3$500 a duzia.
E outros muitos artigos por preços baratissimos. Só na rua do Crespo n. 20, loja das 3 portas. Dão-se amostras.

Grande descoberta

Curativo das molestias do peito pelo

Xarope de sulphito de soda

DE

A. BERNET

Este importante medicamento que acaba de ser reconhecido pelos distinctos Drs Zalloni e Paraschevas como um verdadeiro especifico contra a phtysica, segundo provaram nos grandes numeros de casos por elles experimentados, como se vê na sessão da academia de Paris de 24 de março do corrente anno, encontra-se unicamente no
Deposito da pharmacia e drogaria
de
Bartholomeu & C.
N. 34 — Rua larga do Rosario — N. 34

Vejam e admirem.

A 500 rs. o covado.

O barateiro da rua da Imperatriz n. 60, vende popelinas pretas com listras assetinadas pelo baratissimo preço de 500 rs. o covado. para acabar.

Colchas de fustão brancas para cama a 2$500.

Ditas do dito de côr a 4$000.

Cambraias brancas, abertas, para vestidos, corte a 8$000.

Córtes de cambraia branca com bonitos enfeites bordados, de côr, com figurino a 6$000.

Peças de madapolão com pequeno toque de avaria a 4$500.

Ditas de algodãosinho muito encorpado, com leve toque de avaria a 4$500.

Madapolão enfestado com 12 jardas em perfeito estado a 3$000.

Peças de madapolão com 20 jardas a 4$500.

Brim pardo para roupa de homem e meninos, covado a 400 rs.

Cobertas de chita para cama a 2$500 e 3$000.

Bramante de linho com 10 palmos de largura, vara a 2$600.

Atoalhado com 8 palmos de largura, vara a 1$500.

Espartilhos brancos e de cores a 4$ e 5$000,

Cortes de casimira a 4$ e 5$000.

A 2$500 rs. a duzia.

Meias de algodão, finas para meninas e meninos de todos os tamanhos, para todas as idades, pelo preço de 2$500 a duzia, por haver grande quantidade, para acabar.

Só na rua da Imperatriz n. 60.

Aos nervosos

A NOVA ESPERANÇA acaba de receber aquelles milagrosos anneis electricos, cura infallivel dos nervosos.

E' com as senhoras.

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, participa ao bello sexo que acaba de receber da Europa, um completo sortimento de artigos de ultima moda, e como acha desnecessario fazer um enfadonho annuncio, por já ser bastante conhecida, e caprichar sempre em ter bons correspondentes, sendo a primeira que apresenta o que ha de mais moderno e por preços mui razoaveis, por isso limita-se a descrever somente o seguinte:

Settas douradas.
Bicos de côres, tanto de seda como de guipure.
Leques dourados, de madreperola, marfim, tartaruga, osso, etc.
Sahidas de baile.
Presentes, diversos artigos proprios para presentes.
Golinhas e punhos.
Manual para missa, com capa de madreperola, tartaruga, marfim, velludo, etc.
Sapatinhos de setim para baptisado.
Camisas bordadas para senhoras.
Ligas de seda.
Franjas mosaicas.
Adereços de tartaruga.
Voltas de madreperola.
Pulseiras de madreperola.
Lindas flores para cabeça.
Bolsas de velludo.
Perfumarias dos melhores e mais afamados fabricantes.
Chapéos de sol para senhoras.
Fitas de velludo de todas as cores e larguras.

Moscas.

Quereis livrar-vos destes malditos insectos? comprai uma machina de matar moscas por 3$000— na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Calvice.

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, vende o verdadeiro Vigor de Ayer, que impede a cahida dos cabellos.

Sardas e panos.

Só tem sardas e panos quem quer; porque a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, tem para vender a verdadeira Cuticuleria, que faz desapparecer estas manchas em poucos dias.

Salsa-parrilha do Pará

Tem para vender Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, no seu escriptorio, á rua do Bom Jesus numero 57.

— Wilson Rowe & C. vendem no seu armazem á rua de Commercio n. 14:
verdadeiro panno de algodão azul americano.
Excellente fio de vela.
Cognac de 1ª qualidade
Vinho de Bordeaux.
Carvão de Pedra de todas as qualidades

Engenhos em Mamamguape.

Vende-se os seguintes:
Barra,
Preguiça,
e Patricio.
A tratar com seus proprietarios nesta cidade e para informações com Joaquim Pinto de Meirelles Filho na mesma cidade de Mamamguape.
Tasso Irmãos & C.

Aos cigarreiros

A NOVA ESPERANÇA vende papel de linho proprio para cigarros. de diversas larguras.

Coques modernos

Cintos de couro

Recebeu a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, e está vendendo mais barato que em qualquer outra parte.

Lustres e arandelas de vidro para gaz

Na grande exposição da rua do Imperador n. 35, junto ao escriptorio da companhia do gaz, vendem se os mais bonitos e modernos lustres e arandelas de vidro para gaz, assim como tudo o mais que se torna necessario para esse fim, sendo tudo dos melhores fabricantes que ha na Inglaterra. Os preços são mais baratos do que em outra qualquer parte, e com a vantagem que é o dono do estabelecimento mandar assentar os lustres ou arandelas no lugar que o comprador quizer, sem que para isso pague alguma cousa. Tambem se compra ou troca se lustres e arandelas já usadas, mas que estejam em estado de poder servir.

Pentes girafe.

Pentes girafe, proprios para senhora, (ultima moda): a Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45 é só quem tem.

Papai, mamãi.

Como são lindas as bonecas de cera que chamam papai, mamãi, choram, andam, etc. Só na Magnolia á rua Duqae de Caxias n. 45.

Gaiolas, gaiolas.

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu gaiolas de arame de lindissimos modelos, proprias para passaros; a ellas antes que se acabem.

Vende-se

Na rua do Vigario n. 19, vende-se o seguinte:
Cimento de Portland em primeira mão.
Vinho do Porto engarrafado, finissimo, em caixas de duzia.
Dito em barris e ancoretas.
Dito Sherry inglez em caixas de duzia.
Dito Collares em ancoretas.
Cera em velas de Lisboa.
Dita em grume de Lisboa.

Vende-se

uma casa na villa de Barreiros, na rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & C.

E' baratissimo.

Attenção.

Aproveitem antes que se acabem, popelinas de linho, padrões modernos, pelo baratissimo preço de 400 rs. o covado: quem duvidar, venha ver e comprar: na rua Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

PREDILECTA

A' rua do Cabugá n. 1 A.

Os proprietarios da Predilecta, no intuito de conservar o bom conceito que teem merecido do respeitavel publico, distinguindo o seu estabelecimento dos mais que negociam no mesmo genero veem scientificar aos seus bons freguezes que preveniram aos seus correspondentes nas diversas praças d'Europa para lhes enviarem por todos os paquetes os objectos de luxo e bom gosto, que sejam mais bem aceitos pelas sociedades elegantes daquelles paizes, visto aproximar se o tempo de festa, em que o bello sexo desta linda Veneza mais ostenta a riqueza de suas toillettes; e como já recebessem pelo paquete francez diversos artigos da ultima moda, veem patentear alguns d'entre elles que se tornam mais recommendaveis, esperando do respeitavel publico a costumada concurrencia.

Adereços de tartaruga os mais lindos que teem vindo ao mercado.

... com ricas capas de madreperola e de velludo, sendo diversos tamanhos e baratos preços

Adereços completos de borracha proprios para luto, tambem se vendem meios adereços muito bonitos.

Botões de setim preto e de côres para ornato de vestidos de senhora; tambem tem para collete palitot.

Bolsas para senhoras, existe um bello sortimento de seda, de palha, de chagrim, etc., etc., por barato preço.

Bonecas de todos os tamanhos, tanto de louça como de céra, de borracha e de massa; chamamos a attenção das Exmas. Sras. para este artigo, pois as vezes tornam-se as crianças um pouco impertinentes por falta de um objecto que as entretenham.

Camisas de linho lisas e com peitos bordados para homem, vendem-se por preco commodo.

Ceroulas de linho e de algodão, de diversos preços.

Caixinhas com musica, o que ha de mais lindo, com disticos nas tampas e proprios para presente

Coques os mais modernos e de diversos formatos.

Chapéos para senhora. Receberam um sortimento da ultima moda, tanto para senhora, como para meninas.

Capellas simples e com véo para noivas.

Calças bordadas para meninas.

Entremeios estampados e bordados, de lindos desenhos.

Escovas electricas para dentes, tem a propriedade de evitar a cárie dos dentes.

Franjas de seda pretas e de côres, existe um grande sortimento de diverças larguras e barato preço.

Fitas de saria de gorgurão, de setim e de chamalote, de diversas larguras e bonitas cores.

Fachas de gorgurão muito lindas.

Flores artificiaes. A Predilecta prima em conservar sempre um bello e grande sortimento destas flores, não só para enfeite dos cabellos, como tambem para ornato de vestido de noivas.

Galões de algodão, de lã e de seda, brancos, pretos et de diversas cores.

Gravatas de seda para homem e senhoras.

Laços de cambraia e de seda de diversas cores para senhora.

Ligas de seda de cores e brancas bordadas para noiva.

Livros para ouvir missa, com capas de madreperola, marfim, ósso e velludo, tudo que ha de bom.

Pentes de tartaruga e marfim para alisar os cabellos; teem tambem para tirar caspas.

Port bonquet. Um bello sortimento de madreperola, marfim, ósso e dourados por barato preço.

Perfumarias. Neste artigo está a Predilecta bem provida, não só em extractos, como em oleos e banhas dos melhores odores, dos mais afamados fabricantes, Loubin, Piver, Sociedade Hygienica, Coudray, Gosnel e Rimel; são indispensaveis para a festa.

Saias bordadas para senhora, por commodo preço.

Sapatinhos de lã e de setim bordados, para baptisados.

Tapetes. Recebeu a Predilecta um bonito sortimento de diversos tamanhos, tanto para sofá como para entrada de salas.

Vestimentas para, baptisado o que ha de melhor gosto e os mais moderno: recebeu a Predilecta de or arato preço, para ficar ao alcance qualquer bolsa.

OLINDA

Bôa acquisição

Vende-se um sobrado sito no pateo da Sé, em Olinda, edificado em chão proprio, com grandes accommodações para numerosa familia, reedificado e pintado de novo, com bellissima vista muito fresco e com quintal: a tratar no pateo de Pedro II n. 6, 1.º andar.

POMAR

Vende-se pés de sapotas de optima qualidade na rua do Hospicio n. 75.

ATTENÇÃO

Vende-se uma collecção do CARAPUCEIRO, periodico critico, satyrico, jocoso e moral, escripto pelo fallecido padre Miguel do S. Lopes Gama; a pessoa que quizer comprar dirija-se ao 2.º andar desta typographia, de manhã até 9 horas, e das 3 da tarde em diante.

VENDE-SE

a taverna sita á rua do Barão da Victoria n. 61, muito afreguezada: a tratar na rua estreita do Rosario n. 40.

Para o fabrico de chapéos

A NOVA ESPERANÇA recebeu o arame proprio para armação de chapéos.

Para concertar meias

A NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias 63, recebeu desta necessaria linha.

Fustão.

Fustão branco para roupa de meninos a 500 rs. o covado; é pechincha: na rua do Crespo n. 20, loja do Guilheerm & C.

Lustres, candieiros e arandellas.

A empreza do gaz, tendo recebido ultimamente uma quantidade de lustres, candieiros, arandellas, globos etc. etc., tudo obra de gosto e de primeira qualidade; acha se em posição de supprir a seus freguezes, por preços menores do que antigamente. Para verem as amostras, dirijam-se á rua do Imperador n. 31.

Uva pura.

Vinho verde de Amarante, especial, vendem Poças & C., á rua estreita do Rosario n. 9, junto á igreja.

— Vende-se um piano novo de Herz: á rua larga do Rosario n. 26.

TEM

O 43 — Queimado — O 43

Lãsinhas verdadeiras.

á 200 rs. o covado

Todos se admiram !!

Lãsinhas verdadeiras com lindissimos padrões a 200 rs. o covado; é fazenda de 500 rs.: aproveitem que é pechincha. O 43 convida ás Exmas. familias para mandarem buscar as amostras.

O 43

Rua do Queimado.

Cura dos estreitamento d'uretra

pela facil applicação das

SONDAS OLIVAES

DE

GOMMA ELASTICA

As mais modernas e aperfeiçoadas de todas as conhecidas

Vendem-se

NA

PHARMACIA E DROGARIA

DE

Bartholomeu & C.

34 Rua larga do Rosario — 34

Salsa parrilha

Muito nova e grossa.

Vende-se por barato preço, em porção ou a retalho: na rua larga do Rosario n. 34.

Não se a atrevam contestar.

O barateiro, na rua Primeiro de Março n. 1, antiga do Crespo, está liquidando suas fazendas, por menos 30 por cento do que em outra qualquer parte; e a prova disto está no que vamos mencionar.

A saber:

Lãzinhas burguezas, bonitos gostos, inteiramente novas no mercado a 140, 160, 180 e 200 rs. o covado. Só o barateiro.

Panamá e mariposa a 440 e 500 rs o covado. São lindos os gostos? muito lindos!

Cretone francez trançado, bom gosto, a 300 rs. o covado. Aproveitem. Mandem ver amostras

Cortes de cretone bordados a 5$. Será possivel? E' que eu comprei.

Chitas boas a 240, 260 e 280 rs. Só aqui no barateiro!!!

Baptistas de lindos gostos a 360 e 400 rs. o covado. A ellas, a ellas.

Que lindos gostos em popelinas e vendemos a 1$ e 1$500; todos querem 1$800 e 2$. São de gostos novos.

Grosdenaples de côres a 900 rs., 1$200 e 1$400, é pechincha!

Madapolão francez a 6$, 7$ e 7$500, o melhor que ha.

Cambraia transparente e Victoria a 3$500, 4$ e 5$ a peça.

Brim pardo para calça a 280 e 400 rs. o covado.

Brim Angola superior a 500 rs. o covado. E' barato.

Esguião de linho e algodão a 3$500.

Dito com 10 jardas a 18$. Que grande pechincha!!

Chales á burgueza com listra a 3$500 E' desenganar, não ha quem rivalise.

Lenços de linho a 2$800 e 3$200 á duzia. Quem tem iguaes?

Colchas adamascadas a 3$.

Meias para homem a 3$500

Toalhas felpudas a 6$500 a duzia. Aproveitem antes que se acabem.

Brim branco, exposição n. 5, a 2$ a vara.

Atoalhado adamascado a 1$440 a vara. Não é barato?

Chapéos de casemira para homem a 3$. Como é barato!

Bom sortimento de chapéos de sol de seda para senhora a 2$ 3$ e 3$500. Só aqui!

Ditos para homem, alpaca a 3$500.

Ditos de merinó, duas côres, a 4$500.

Ditos de seda americana, duas cores a 6$ e 11$, mas podemos garantir que são superiores. Venham apreciar!

Além destes artigos, outras fazendas que temos grande deposito, mas que não fazemos menção dellas, para não massar nossos freguezes; mas que achar se-hão patentes á vista dos compradores.

E' o barateiro quem convida a uma experiencia!

A' rua 1.º de Março n. 1.

(Antiga do Crespo)

Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

E' economico.

Graxa glycerina propria para a conservação do cordovão; vende a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63.

AO N. 9.

No armazem da trombeta da fama commercial, no pateo do Carmo, vende se manteiga ingleza flor a 1$ e a 1$200 a libra, e franceza a 800 e 760 rs. a libra; bem como continúa a ter um bom sortimento para qualquer chefe de familia fazer sua dispensa, quer seja da praça ou do matto.

Pechincha.

Vende-se um piano armario, com excellentes vozes e de pouco uso: na rua larga do Rosario n. 16, primeiro andar.

Azeite de peixe

No trapiche Dantas, no Forte do Mattos, junto a companhia pernambucana, vende-se azeite de peixe em barris a 1$500 o galão.

Aproveitem

O PARIS N'AMERICA, á rua Duque de Caxias n. 59, primeiro andar, está vendendo calçado pelos seguintes preços:

Botinas de duraque para senhora a 3.500 réis.
Ditas de dito preto a 4,000 réis.
Ditas de dito com botões ao lado, a 4,000 réis.
Ditas gaspeadas, cano alto, para senhora, a 5,000 réis
Ditas de pellica, ingleza, a 4,000 réis.
Ditas de duraque bordado, para senhora, a 5,000 réis.
Ditas de duraque, de cores, para meninas, a 3$.
Em quanto é tempo

aproveitem.

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado na rua do Marquez de Olinda n. 51

Para senhoras

Como são lindas e modernas as gravatinhas que a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, acaba de receber!

Sedinhas á 1$500 o covado.

Venham antes que se acabem: na loja do Passo á rua 1.º de Março n. 7 A.

COQUES E CINTOS

53 Rua Duque de Caxias 53

Augusto Porto recebeu novo sortimento de lindos coques de trança, cintos de couro com fivellas de metal, elegantes gravatas de setim de côr e de gorgorão preto com phothographias, e superiores popelinas que está vendendo a 1$ o covado.

—Vende-se ou troca-se por vaccas paridas, um grande e elegante jumento, proprio para tirar raça, chegado agora da Europa: a tratar na rua Imperial n. 166, de manhã ás 7 horas, e de tarde das 4 em diante.

200$000.

Vende-se um bonito boi, carro e encerado, pela quantia acima; a ver na cocheira da Locomotora Pernambucana, á rua nova de Santa Rita ns. 55 a 59 e tratar na rua de Marcilio Dias n. 43, 1º andar; tambem se vende separado.

Camisas.

Camisas francezas brancas de algodão fino com friso de côr a 2$000 uma, em duzia a 23$000; é pechincha: na rua do Crespo n. 20, loja do Guilherme & C.

Aos meninos

A NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um bom sortimento de finas bonecas que fallam, que riem se e choram; tambem as tem mudas e surdas ou surdas-mudas venham ver se não é *verdade*.

VENDE-SE

um sobrado em caixão e uma casa terrea, sito a rua da Soledade ns. 2 e 4: a tratar na mesma rua n. 54, das 3 ás 6 da tarde.

Apparelhos para banhos,

Os immensos beneficios obtidos na cura de variadissimas molestias com o emprego racional da agua fria, tem feito inventar apparelhos, que tornem facil e ao mesmo tempo util a applicação deste meio ás pessoas, que por qualquer circumstancia não podem frequentar os estabelecimentos apropriados para tal fim.

A pharmacia central tem exposto á venda os apparelhos que são hoje reputados na Europa como superiores, e que servindo para os usos medicos, podem igualmente servir para banhos de limpeza e de prazer, porque funccionam com pouca agua e em pequeno espaço.

Com taes apparelhos pode-se tomar banhos em duches de chuviscos, em columna ascendente ou descendente, geraes, ou parciaes.

O mesmo estabelecimento tem para vender apparelho proprio para banhos a vapor simples, ou com substancias medicinaes, e pequenos apparelhos de immensa pressão para os choques locaes por meio da agua fria.

Attendei!...

A confeitaria do Campos, sita á rua do Imperador n. 24, unico estabelecimento deste genero nesta provincia, proporciona aos habitantes della as maiores vantagens

E se não vejam

Se uma pessoa quizer tudo quanto é necessario para

Um casamento
Um baptisado
Uma partida
Um chá para visitas
Um lunch
Um lauto jantar

Não tem mais do que ir ou mandar á confeitaria do Campos, rua do Imperador n. 24

Alli tambem se encarregam de bouquets, flores e folhas para casamento: assim como, de doces de todas as qualidades para embarques, e tem sempre preparados fiambres inteiros e a retalho, pasteis de diversas qualidades, empadas de camarões e de carne.

De tudo que alli se vende, garante se a boa qualidade, limpeza e promptidão.

Enfeitam-se fiambres, bolos, pães-de-ló e bandeijas, tudo por preços razoaveis.

Alli alegra-se a vista e satisfaz-se as exigencias do paladar.

Só na confeitaria do Campos

Cura das hernias, pelas fundas de borracha.

As melhores e mais aperfeiçoadas das até hoje conhecidas.

Vende-se
na
Pharmacia e Drogaria
de
Bartolomeo & C.
A'
34. — Rua larga do Rosario — 34

Vaccina. Vaccina.

Tendo o Sr. Dr. José Lourenço de Magalhães, montado na côrte um completo serviço deste artigo, tem aqui aberto um deposito da melhor e mais recente, cujos tubos se encontram na
Pharmacia e drogaria
A'
34 – rua larga do Rosario — 34.

— Vende-se a taverna sita a rua da Concordia n. 33, está com poucos fundos, serve para algum principiante: quem a pretender, dirija se á mesma, que não deixará de fazer negocio.

— Vende-se a casa terrea da rua de Santa Cecilia n. 21: a fallar na rua das Cinco Pontas numero 31.

Assembléa do Commercio

Rua do Commercio n. 22

Meira & Lima

Os proprietarios avisam a seus freguezes que teem para vender o seguinte:

— Cinco minutos da attenção —

Doces seccos e em calda
Empadas de camarão
Fiambres preparado
Salame de Lyon
Tudo bom.

Bolos inglezes
Fructas preparadas
Vinhos superiores
Cerveja gelada
Tudo bem.

O bom café de Móka
Petiscos e bons bocados
Na assembléa
Se serve com agrado,
Tudo bom.

Bolinhos para chá
Pudins, pães-de-ló
Charutos da Bahia
E jogo de dominó.

Os donos deste estabelecimento avisam a seus freguezes que não são egoistas e promettem vender barato, para vender muito.

N. 22 — Rua do Commercio — N. 22
Armazem
da
Asemblea.

Vende-se

Uma propriedade á margem da Camboa dos Remedios, contendo barro para toda e qualquer obra, com uma grande olaria, casa de vivenda e tres viveiros com peixes. Promette-se fazer todo e qualquer negocio: a tratar com Delfim Lins Cavalcante Pessoa.

Potassa da Russia

Domingos Alves Matheus, á rua do Vigario n. 5, tem para vender superior potassa da Russia, em barris de 25 kilos, por preço modico.

Cal de Lisboa

Vende-se cal de Lisboa: na praça do Corpo Santo n. 17, 1º andar, escriptorio de Joaquim Rodrigues Tavares de Mello.

Luvas brancas

de Jouvin: a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, é só quem as tem frescas.

— Grande liquidação de fazendas para acabar; não se olhará a preço: na rua Primeiro de Março n. 25.

MUTILADO

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS.

REFORMA ELEITORAL.

(Continuação).

Procurarei, todavia, apreciar as proposições dos nobres deputados, que mais se approximem do artigo em discussão, ou se revestirem do cunho da novidade.

O nobre deputado pelo municipio neutro (o Sr. Pinheiro Guimarães), um dos talentos mais cultivados da camara (apoiados), cidadão recommendavel por suas letras e serviços prestados ao paiz (apoiados), discorrendo sobre o projecto de reforma eleitoral, entre considerações elevadas e patrioticas, fez graves injustiças ao governo e á commissão especial incumbida de dar parecer sobre o projecto em discussão. Para S. Exc., governo e commissão partiram de uma base falsa vendo o vicio do systema eleitoral no predominio das maiorias, quando o falseamento do systema decorre de um só facto: os ministro fazem os deputados; e contra tal abuso só descobre o illustre deputado um remedio, a eleição directa, magna questão da actualidade, sobre a qual a commissão não disse uma só palavra.

Mas será fundada a observação e justa a censura do nobre deputado? Não vio o governo, não vio a commissão especial o falseamento do systema parlamentar unicamente no predominio das maiorias.

E tanto é assim que attendendo o governo e commissão que a qualificação real dos votantes é a base da eleição, o projecto tornou-a permanente e acautelou os abusos, afim de que os cidadãos activos que quizerem tomar parte no pleito eleitoral tenham o seu direito garantido e possam exercita-lo, cessando de uma vez exclusões em massa e as inclusões de votantes illegitimos ou phantasticos.

Assim é que, constituindo a soberania das mesas parochiaes um obstaculo á liberdade do voto, o projecto coarctou o arbitrio, tornando obrigatoria a aceitação da cedula do cidadão que se apresentar com seu titulo de qualificado, salvo fraude manifesta.

E' assim que, conhecendo o governo da validade ou nullidade das eleições municipaes, faculdade extraordinaria no uso da qual os partidos o accusam de praticar injustiças e violencias, despojou-se elle, no projecto, de tão extenso e perigoso poder, para em ultima analyse commette-lo ás relações, tribunaes respeitaveis de um poder independente.

E' assim que ampliou o projecto as incompatibilidades eleitoraes para que votantes e eleitores fiquem isentos da coacção porventura exercida por funccionarios administrativos e judiciarios do districto ou da provincia; e creou a incompatibilidade parlamentar, idéa generosa e fecunda, que eleva o deputado e o constitue fiscal independente e immediato do poder executivo. (Muitos apoiados.)

O Sr. Ferreira de Abreu: —Mas a fez de um modo incompleto, incompletissimo mesmo.

O Sr. Heraclito Graça: —E' injustiça de V. Exc.

O Sr. Pinheiro Guimarães: —Havia a incompatibilidade moral que o governo não tem observado.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Heraclito Graça: —Trata-se de corrigir abusos, a incompatibilidade parlamentar é creação do projecto, é uma idéa nova.

O Sr. Gomes de Castro: —Apoiado.

O Sr. Heraclito Graça: —E', portanto, evidente que o governo e a commissão não viram o falseamento do systema eleitoral e parlamentar unicamente no predominio das maiorias; puzeram o dedo em todas as chagas do systema; e removendo os abusos que uma lei eleitoral póde remover, esforçaram-se por abrir espaço á representação das minorias, como complemento da plenitude e efficacia do systema parlamentar. (Apoiados.)

E a representação das minorias, com a regeneração e pureza do systema que nos rege, não é problema que a eleição directa por si só resolva, como assevera o nobre deputado na doce illusão em que se embala. Decrete-se a eleição directa, mas... perdure a qualificação viciosa, seja soberana a mesa do collegio eleitoral, decida o governo das qualificações e das eleições municipaes, desappareça a incompatibilidade eleitoral, continue a não existir a incompatibilidade parlamentar, continue a corrupção e intolerancia dos partidos, e exerça o governo a monstruosa centralisação administrativa de que está armado, e a eleição directa ha de produzir camaras unanimes, como produzio na França, e como hoje a indirecta produz entre nós, e o eleitor e o deputado não reivindicarão a inteira independencia de que precisam, e o systema representativo, por conseguinte, não conseguirá aquella regularidade e pureza porque todos suspiram. O que o paiz quer e requer é eleição livre e genuina. (Muitos apoiados.)

Esta é a verdade, senhores, e mais insuspeita ella deve parecer-vos, porque eu tambem sou partidario sincero e convicto das vantagens da eleição directa sobre o abastardado systema que nos rege. (Muito bem.) Não a julgo, porém, uma panacéa, que vem sanar todos os males. (Apoiados.)

Prefiro a eleição directa: e eis porque, fazendo eu parte da commissão especial conjunctamente com quatro distinctos collegas adversarios da eleição directa, nenhuma palavra lê-se no parecer de elogio ou censura ao systema, chegando nós ao accordo de, respeitando as opiniões de todos, limitarmo nos ao exame do projecto comparado com a legislação vigente. Invoco o testemunho de meus collegas de commissão e do Sr. ministro do imperio.

O Sr. Correia de Oliveira: — E' exacto.

O Sr João Mendes: — E' exacto, arredou-se essa questão.

O Sr. Heraclito Graça: — Tanto o nobre deputado pelo municipio neutro, como o distincto orador que acaba de sentar-se, combateu o systema da representação das minorias.

Senhores, a representação das minorias é uma idéa victoriosa.

O Sr. Pinheiro Guimarães: — Onde?

O Sr. Heraclito Graça: — Praticada em alguns paizes, é objecto de estudos profundos na Europa; entre nós tambem preoccupa, ha annos, publicistas distinctos; tem sido o cuidado, o empenho constante dos nossos mais eminentes homens politicos.

A lei de 19 de agosto de 1846 presuppôz e tomou em linha de conta as minorias; a lei de 19 de setembro de 1855, estabelecendo a eleição local dos circulos, não tinha outro fim senão chamar ao parlamento todas as opiniões, que pareciam suffocadas pelas maiorias provinciaes, assim dizia o Marquez de Paraná; finalmente, a lei de 22 de agosto de 1860, reformando a lei dos circulos, pelos inconvenientes do individualismo que em pouco tempo cimentou, procurou manter a mesma idéa da representação das minorias, alargando todavia os districtos eleitoraes em ordem a fortalecer os partidos e elevar as candidaturas.

Os factos, porém, succederam-se harmonicos, e a dura lição da experiencia convenceu a todo o paiz de quão infructiferos foram os intuitos dos legisladores para tornarem effectiva a representação das minorias. As camaras unanimes succederam-se. Era mister cogitar n'outros meios, n'outros processos que déssem em resultado a representação necessaria das minorias. A Europa offerecia alguns já em pratica: o voto uninominal na Dinamarca, o voto incompleto na Inglaterra; outros systemas mais engenhosos e perfeitos colhiam-se em obras de autores distinctos. O gabinete 7 de março hospedou a idéa, offerecendo por intermedio do digno Sr. ministro do imperio o projecto em discussão. Como accusa-lo por tão nobre designio?

Não me sorprende tanto a impugnação do illustre deputado por S. Paulo (o Sr. Alves dos Santos), como a do illustre deputado pelo municipio neutro, que é liberal e devia lembrar-se de que a representação necessaria das minorias faz parte do programma de seu partido, e foi ahi escripto como condição essencial da regeneração do systema parlamentar. O proprio Sr. Nabuco de Araujo, chefe do partido liberal, pronunciou-se no senado em favor do processo do voto incompleto, que hoje o nobre ministro do imperio aceita de preferencia ao uninominal com pluralidade simples, que primitivamente o projecto em discussão consagrava.

(Apoiados e apartes.)

Dizer, senhores, que não ha necessidade de um processo especial para que as minorias sejam representadas quando numerosas, porque ellas, dividido o paiz em parochias, triumpharão onde constituirem maioria, é absurdo; não haverá assim a victoria das minorias locaes, ha a victoria das maiorias; illude-se o grande *desideratum*, trahe-se o principio.

Sim, porque, se uma cousa é a representação e outra cousa a decisão, e se esta só se resolve esclarecida pelo debate, pela luta das opiniões, a razão, a justiça, e o interesse social, reclamam que as maiorias e as minorias numericas sejam proporcionalmente representadas, appareçam no parlamento na razão directa de sua força.

E' racional e justo que em um districto dado, dispondo o partido liberal de dous terços de votantes ou eleitores de todos os deputados abafando o terço dos votantes ou eleitores do partido contrario e ficando este sem representação, como se o partido liberal constituisse ahi não uma maioria, mas a unanimidade?

E' racional e justo que a mesma sorte de completa proscripção caiba ao partido liberal em outro districto dado em que estiver em pequena minoria relativamente aos conservadores?

A opinião dos nobres deputados importa a objecção que acudia ao Sr. Gladstone por occasião da discussão da idéa da camara dos communs. Replicou-lhe com vantagem o Sr. Collins que uma injustiça parcial não é destruida por outra injustiça parcial.

O parlamento deve ser o reflexo das opiniões do paiz.

Se a eleição procede-se por districtos, se é pela representação de cada um delles que se forma a representação geral na camara dos deputados, justo é que em cada districto os partidos sejam representados na proporção de seu numero respectivo.

Quem tiver maioria de eleitores, tenha maioria de representantes, que é o que legitimamente lhe toca. Dar, porém, á maioria não a maioria dos representantes, mas a unanimidade delles, dar-lhes mais do que tem direito, é enriquece-la com o quinhão da minoria. O que é iniquo, além de perigoso, porque fére a igualdade, que é o fundamento dos governos modernos. E em um paiz como o nosso, onde o governo é accusado de intervir tão poderosamente na eleição, a obstinação em manter o actual regimen da tyrannia e despotismo das maiorias é realmente erigir a unanimidade das camaras, funestissima permanencia que todos deploram e desejam ver terminada de uma vez para sempre. (Apoiados.)

O Sr. Pinheiro Guimarães dá um aparte.

O Sr. Heraclito Graça: —Combateram os nobres deputados o processo do voto incompleto, já por não guardar a proporcionalidade da representação dos partidos, determinando arbitrariamente sem attenção á expressão verdadeira dos factos, já por que os mais simples calculos arithmeticos mostram que ora uma maioria numerosa pode supplantar completamente a pequena minoria, no dominio da eleição indirecta que temos, ora uma minoria consideravel pode vencer a maioria pouco disciplinada.

Confesso e é sabido que são estes os vicios proprios do systema da representação das minorias, não só pelo voto incompleto como por todos os outros processos empyricos. São, porém, effeitos excepcionaes; resultam principalmente de indisciplina dos partidos ou da má direcção e caprichos dos chefes ou da insignificancia das minorias locaes; entre nós, no regimen da lei actual, tambem apparecem, não obstante não estar a quota da minoria fixada ainda. E' disto prova o nobre deputado pelo municipio neutro. E admira-me que com tamanho calor impugne o principio da representação das minorias; sendo, aliás, elle o exemplo vivo da representação de uma minoria politica pelo desaccordo da maioria contraria do collegio eleitoral. (Apoiados.)

O Sr. Pinheiro Guimarães: —Não apoiado, estou aqui com a votação da maioria relativa, a lei não falla em maioria absoluta.

O Sr. Heraclito Graça: —Maioria relativa que appareceu pela deploravel divisão do corpo eleitoral conservador, maioria relativa que era uma minoria em presença da maioria total dos eleitores conservadores.

Não ha, nem pode haver systema perfeito para a representação das minorias, por que são todos concepções e obras humanas. Occorre-me responder aos nobres deputados com a observação do illustre representante do Rio de Janeiro, o Sr. Francisco Belisario na obra recommendavel por muitos titulos em que profundamente estudou o nosso systema eleitoral. Pondera elle que a arguição de carecer de proporcionalidade o meio do voto incompleto na distribuição dos votos á maioria e minoria é uma exageração theorica; desde que se trata de tornar effectiva a entrada de representantes da minoria, desapparece a importancia do algarismo de seus votos nas decisões finaes dos debates, isto é, nas votações. O que se requer é a audiencia da opinião em minoria durante as discussões da camara.

Convenho que o voto uninominal com pluralidade simples, como consagrava o projecto primitivo, ou o voto uninominal com quociente, deveria trazer á camara maior numero de representantes da minoria ou das minorias politicas do paiz. Taes processos, porém, não são tão aceitos da opinião como o voto incompleto.

Tambem na Inglaterra o voto uninominal cedeu ao voto incompleto; e ainda assim triumphou a representação das minorias depois de rejeitada na camara dos communs onde foi reputada uma utopia. Triumphou o voto incompleto contra a espectativa do gabinete, que então dirigia os destinos daquella terra; e triumphou incluido pela camara dos lords em emenda á reforma eleitoral de 1867, aceita ao depois pela camara dos communs.

Se ha defeitos no processo, se já se cogita em sua reforma em face dos factos occorridos em Londres, Manchester, Birmingham e outros lugares, como adiantaram os nobres deputados, certo tambem é que aquelle paiz modelo aguarda uma experiencia mais longa para substituir o meio do voto incompleto, que adoptou, posto que parcialmente e com a cautela natural á indole da grande nação, como um progresso no systema representativo. E veja o nobre deputado pelo municipio neutro que se na Inglaterra dão-se pela dispersão ou concentração dos votos vantagens ás maiorias e minorias contra o intuito do legislador, esses inconvenientes não apparecerão entre nós com o voto incompleto só por effeito immediato e unico da eleição indirecta, e como vaticinou S. Exc.; alli a eleição é directa.

O nobre deputado pelo municipio neutro, assim como o nobre deputado por S. Paulo, apreciando o voto incompleto em relação á lista triplice, que tem de ser submettida ao imperador para a escolha senatorial, qualificaram-no de inconstitucional, por isso que, não cogitando a constituição da representação das minorias, dispõe expressamente que a eleição se fará em lista triplice sobre a qual o manarcha escolherá o terço. Além disto, o digno deputado por S. Paulo julgou um attentado ao livre exercicio da escolha do imperador o fazer parte da lista um representante da minoria.

Senhores, é a propria constituição quem refuta a objecção, dizendo que uma lei regulamentar marcará o modo pratico da eleições. (Apoiados.) Que vale, portanto, que dous membros da lista sejam representantes da maioria e o terceiro da minoria, se elles tres compõem assim a lista triplice exigida pela constituição? E como affirmar que a constituição não cogitou em minorias, fundando e regulando ella o systema parlamentar, que não vive senão das luta dos partidos, os quaes necessariamente disputam em maioria e minoria de opiniões? Como affirmar tambem que a entrada de um representante da minoria estorva a escolha do monarcha, se pelo contrario mais livre e sabiamente esta se pode exercer desde que na lista não figuram representantes de uma só opinião? Nem ao menos, senhores, é novidade uma lista formada de nomes de politicos de crenças oppostas. Esquecem a lição do paiz. Temos factos, temos exemplos. O Sr. Bompeu entrou só como representante da minoria em uma lista senatorial enviada pelo Ceará ao tempo do dominio dos conservadores; foi justamente nelle que recahio a escolha da corôa.

O Sr. Martinho Campos: — E ha de recahir sempre na minoria.

O Sr. Heraclito Graça: — Creio, Sr. presidente, que não me restam outras observações a responder, que se prendam ao art. 3°. V. Exc. comprehende que, estando a sessão tão adiantada, não devo alongar-me em considerações theoricas ou especulativas, que em nada aproveitam.

A casa desculpe-me as phrases desalinhadas que acabo de proferir, em desempenho de um dever pela muita attenção de que são credores os distinctos deputados que me precederam.

Tenho concluido. (Muito bem, muito bem.)

O Sr. Ignacio Martins: —Sr. presidente, peço a V. Exc. que me mande as emendas offerecidas ao art. 4°, que V. Exc. acaba de declarar em discussão.

O Sr. Presidente: —As emendas da commissão são as que se acham no projecto impresso que V. Exc. tem em mão.

O Sr. Ignacio Martins: —Refiro-me ás novas emendas que devem ter sido apresentadas pela commissão.

O Sr. Presidente: —Ainda não ha outras.

O Sr. Ignacio Martins: — Oh! Então o que foi que V. Exc. pôz em discussão?

O art. 4° que trata do voto uninominal, que o nobre ministro do imperio declarou que não o aceita mais, e que o substituio pelo voto incompleto?

Peço a V. Exc. que se entenda com o nobre ministro do imperio para que S. Exc. trate com mais consideração a camara dos Srs. deputados.

(Reclamações da maioria).

S. Exc. declarou á camara, depois da reunião na secretaria da agricultura, que não quer mais o voto uninominal, mas sim o voto incompleto; entretanto, deixa que V. Exc. ponha em discussão um artigo do seu infeliz projecto que trata do voto uninominal, sem emenda alguma.

Vozes: —As emendas vão apparecendo.

O Sr. Ignacio Martins: — As emendas vão apparecer! As emendas já deviam ter apparecido, porque o que se vai discutir é um artigo que trata do voto uninominal que S. Exc. já desprezou, salvo se o nobre ministro do imperio aceitou o voto incompleto somente para a eleição primaria, e o uninominal para a eleição secundaria.

Já vê V. Exc., Sr. presidente, que o nobre ministro do imperio continúa a tratar esta camara com o pouco caso com que sempre a tem tratado. (Muitos não apoiados e apoiados).

E' inqualificavel o procedimento do nobre ministro e do governo, tratando por tal modo a camara dos deputados. (Apoiados e contestações).

Se as emendas não estavam preparadas, não fizesse o nobre ministro encerrar hontem a discussão, para hoje fazer entrar em discussão um artigo que já não é mais artigo do projecto do governo.

(Trocam-se muitos apartes).

O art. 4° trata da eleição para deputados; o nobre ministro do imperio disse-nos que já abandonou o voto uninominal que S. Exc. tinha aceitado obrigado pela maioria reunida na secretaria da agricultura, e que agora aceita o voto incompleto...

O Sr. Escragnolle Taunay: —Já vê o nobre deputado que S. Exc. respeita a camara.

O Sr. Ignacio Martins: —O que vejo é que agora vamos discutir o art. 4°, que trata da eleição de deputados pelo voto uninominal!

O Sr. Delfino Cintra: —Agora é que o artigo entrou em discussão, agora é que hão de apresentar-se emendas, antes não podia ser.

O Sr. Ministro da Justiça: —Apresente o nobre deputado emendas.

O Sr. Ignacio Martins: —Apresente V. Exc. que é governo. Mas, Sr. presidente, o que é que se vai discutir agora? O voto uninominal, quando S. Exc. o Sr. ministro já declarou que o desprezára, aceitando o voto incompleto?

O Sr. Escragnolle Taunay: —Bata o voto uninominal e apoie o incompleto.

O Sr. Ignacio Martins: —Vê V. Exc. as consequencias do encerramento apressado com que o Sr. ministro do imperio quiz hontem provar a sua presença nesta casa!

O Sr. Carlos da Luz: —Hontem não deixou de ser apressado o encerramento.

O Sr. Ignacio Martins: —Sem duvida, e se o nobre ministro quer tambem encerrar a discussão do art. 4° antes della começar, declare-o desde já, que eu retiro-me da tribuna, se S. Exc. assim quer proceder; mas declaro a V. Exc., Sr. presidente, que se o nobre ministro mandasse encerrar já a discussão do art. 4° e mesmo dos seguintes, eu não me admiraria, eu me admiraria mais se S. Exc. cumprisse a sua palavra, quando nos declarou que na reforma eleitoral teriamos uma discussão ampla e larga.

(*Continuar-se-ha*).

FOLHETIM

ORIGINAL DO DIARIO DE PERNAMBUCO

ARTES E LETTRAS.

RECIFE, 3 DE SEEMRTO DE 1874.

Hoje tenciono tratar exclusivamente de theatros.

Já era tempo.

Como o delicado actor do *Guarany*, que mesmo nas assembléas politicas recorda-se com saudades de seus espirituosos—*Ao correr da penna* e faz folhetins, eu sinto suave lembrança, das boas noites do Santo Antonio, onde uma companhia senão inteiramente irreprehensivel, sem contestação pichosa esforçava se para agradar e o conseguia.

E essa companhia, e esses artistas seguiram a colher em outros bosques myrtos e louros para adornarem as frontes dos mais dignos, e nossas missivas sobre *theatro e artistas* perderam a razão de ser, pois o theatro depois dessa ausencia, ainda que numero sufficiente de actores aqui ficassem, cerrou suas portas, deixou que o pó do abandono enfeitasse seus bancos e cadeiras e que sanefas araneidicas pendessem de todos os lados.

E então as artes hippicas e acrobaticas reinaram soberanas. João Baptista e Peroba, essas duas interessantes crianças, mais conhecidas que muito velho fôfo de sua alta prosapia, eram os heróes das lendas do *Café dos Arcos* e dos hoteis do Monteiro e da Passagem.

Os jardins só produziam para elles, o bolsinho dos rapazes, nesta época de crise commercial, sempre tem uma sedula para dar o direito de applaudil-os.

Mas se isso tem produzido real utilidade, graças á honestidade superior a todo o elogio do Sr. Antonio Carlos do Carmo, que gere com solicitude paterna os honorariozinhos dos seus discipulos, pondo-os a render, e empregando os do Peroba na libertação de sua mãi, sua avó e seus irmãos, e os de João Baptista na formação de um peculio para seu futuro, como informa-me amigo fidedigno, esse estado de cousas não devia durar sempre, mesmo porque ha lugar para todos.

A arte dramatica não deve ausentar-se dos lugares onde já uma vez estacionou.

Uma associação artistica installou-se, e, presumindo que trabalhará conscienciosamente, que fará boa escolha de peças dignas de elevar os sentimentos populares e completar-se ha em breve—confio que não morrerá á mingoa de animação.

E' impossivel que nós todos que habitamos o Recife deixemos pesar sobre o Recife, o anathema de atrasado, como mostrar-se-ia se deixasse inanida a arte dramatica, quando digna de acolhimento vier offerecer-se nos.

Só desconhece o que vale o theatro o myope de coração e o de espirito.

O conselheiro Alencar, em um dos dias do passado mez, disse na camara dos deputados que pelo seu theatro se revela um povo; —revelemo-nos adiantados, mostremos que não é só o *presepe* que tem admiradores entre nós.

Exijamos a arte sem mescla. e sustentemol-a.

Ha na associação quem sabe comprehendel-a e deve dar-nol-a.

*

A 23 do passado houve o primeiro espectaculo.

Gabrina ou a Corôa Ducal de Parma, foi o drama escolhido, sendo já conhecido dos antigos frequentadores do *Santa Isabel*.

Se a minha vontade fosse cousa digna de referir-se, eu diria que para mim fôra de desejar outro de interesses mais actuaes, de acção mais contemporanea, embora, como na *Gabrina*, os personagens, em vez das vestes graves na côr e no talhe, postas em voga pela desgraciosa Albion, trajassem á phantasia.

Sabendo que nosso publico aprecia mais na scena o calção de belbutina carmesim, a vestia de tafetá amarello ou a opa de damasco verde, guardo comigo minhas preferencias.

O enredo da *Gabrina* é uma conspiração surda e hypocrita, mui commum em outras eras, e quem sabe se não hoje tambem, em que os principes mendigam thronos estrangeiros, em que os povos, que se dizem livres mendigam, reis architectos de sua felicidade.

Trata-se de uma corôa cobiçada por um condestavel que, para seus fins, não repugna nem o papel miseravel de Richelieu, o Mercurio de Luiz XV, nem o de Ricardo, o Crookback, ordenando o infanticidio, nem o de Judas, apparentando-se amigo do homem: quem trahia.

São personagens:

Um soldado, o typo da honra e da abnegação, Conrado, mais tarde capitão.

A duqueza mais soberana do que mãi, mais ambiciosa que ciosa.

Gabrina, a esposa clandestina do duque reinante, a mãi que, descobrindo estar morto o filho legitimo de seu fraco amante e sua rival, colloca em seu lugar o filho de suas entranhas, para que succeda no throno a seu pai, como depois se realisa.

O principe, filho de Gabrina, e o duque, rapaz sem caracter bem sustentado.

O duque, visionario, absurdo, especie de Affonso VI de Portugal, porem mais feliz por morrer combatendo e não roubarem-lhe a mulher.

E um cortezão—a personificação do que de mais vil, adulador e baixo ha por esses paços de reis.

E com esses personagens corre regularmente a acção atravez de algumas scenas tocantes e outras de effeitos dramaticos, ainda que nem todas verdadeiras.

Entre as inverosemelhanças ha a da troca de uma criança de mez ou mais, por um recem-nascido, sem que o facto fosse descoberto nem por ama, nem pela mãi, nem por ninguem do palacio, assim como a da imprudencia de Gabrina, que, suffocando a saudade materna para ver seu filho feliz, o autor fal-a depois andar divulgando seu segredo, por uma pieguice indigna do caracter de mulher como elle começou a idear, quasi compromettendo assim o fim almejado, e arriscando a propria vida para reparar o mal causado.

O desempenho, com excepção do papel de Runuzio, foi regular.

D. Isabel fez a protogonista.

Se essa actriz quizesse tornar mais natural sua voz nos transportes, sabendo exprimir, como sabe, por gestos e jogo musculo-facial, o sentimento—alcançaria sempre agradar, mas aquella plangencia constante, aquelle tom sempre lacrimoso prejudica o bom effeito de seu trabalho.

E' facil isso para quem tem tantos recursos artisticos.

O Sr. Flavio, quanto á mim, tomou em muita consideração o conceito de Hugo de ser cortezão augmentativo de truão;—o guarda-roupa que desempenhou fez de um ridiculo demasiado para um fidalgo que especulava com os habitos de seus amos e os macaqueava.

O nobre comico, graças á fina educação e ao centro onde gyra, tem outros meios, que não tem a plebe para encobrir seus ridiculos.

Quando elle adula dá á sua baixeza toda a apparencia de sinceridade, por isso os reis são illudidos facilmente.

Um monarcha deseja adhesões, estou certo, facilmente crê nellas, mas para isso é mister que o adulador não descubra o jogo, que suas genuflexões sejam naturaes e graciosas, não caprichosamente exaggeradas

O Sr. Cesar desempenhou o papel de *Conrado*.

Esse actor busca agradar, estuda, caracterisa-se regularmente bem.

D. Leopoldina estudando ha de ser excellente nas mãis nobres, mas é preciso vencer seu temperamento lymphatico, possuir-se de calor, quando as situações exigem, e comprehender que o gesto e o accionado, tem as vezes mais eloquencia que a palavra.

O Sr. Penante iria melhor se soubesse mais o papel—quando é preciso prestar attenção ao *ponto* não se a pode prestar aos interlocutores; ainda assim teve momentos felizes, soube por vezes ser o Condestavel ambicioso e torpe.

*

No dia 29 fez D. Philomena Wandeck beneficio com o drama *Capitão Matheus*, de penna brasileira.

O drama é dessas creações que podem ser classificadas de cosmopolitas.—Tanto se o póde dizer passado no Brasil, como em Portugal, como na Hungria, ou nos Paizes Baixos.

Não ha côr, não ha nada que se prenda á esta ou áquella outra localidade.

Trata de um rapaz que em um instante de má inspiração commette um crime sabido de um companheiro que se faz seu senhor, a ponto de obriga-lo á infamia de consentir que seja requestada a mulher sem fazer a menor opposição.

O capitão Matheus, papel calcado sobre o Manoel Escôta da *Probidade* e outros affiliados aos innumeros e bem desenhados marinheiros dos romances maritimos do Cooper e do Sue, é quem salva a familia daquella obcecação fatidica, é quem pune o cynico devasso, é quem dá vida áquelle drama cujos dous primeiros actos, são, no entretanto, bonitos, bem delineados e dignos de um desenlace mais natural, menos agglomerado das coincidencias da escola dos Pixerecourt.

A *beneficiada* fez a protogonista, moça inesperiente, casada de fresco, dotada de coração singelo e puro.

Ingenua na verdadeira classificação artistica, ainda que a voz seja um pouco rouca, sempre que desempenha papeis de seu genero, a Sra. D. Philomena agrada—foi o que aconteceu no dia de seu beneficio.

O Sr. Penante fez o marido irresoluto e o Sr. Cezar satisfactoriamente o cynico.

*

O Sr. Flavio encarregou-se do capitão Matheus e trabalhou irreprehensivelmente; fez-se digno dos maiores elogios.

O gesto grosseiro, o andar pouco firme do homem do mar, a falla pesada, a intonação forte de pessoa habituada ao commando e a fallar alto para sua voz não perder-se por entre os immensos ruidos que circumdam um navio, o modo de sentar-se, a ternura mesclada de rudeza, até no fabrico do cigarro—em tudo o Sr. Flavio era marinheiro como descreveu Dumas Senior, o corsario, pai do Petrus, do seus Mohicanos, como a tradição nos diz ter sido Jean Bart.

***

Tem ido á scena a comedia, ou, para escrever com propriedade technica, a farça *De noite todos os gatos são pardos*.

Faz rir como o faz ver-se, por exemplo, um chinó vir preso ao chapéo, que o comprimia, deixando nua uma careca abbacial; faz rir, apezar de redundancias e absurdos habituaes nas farças portuguezas.

A melhor cousa della é um velho tio e uma sobrinha pouco mais moça, que entram no final só para provocarem hilaridade.

A sobrinha foi feita por D. Isabel, que caracterisou-se impagavelmente.

Essa senhora no caricato é sempre digna de applauso.

Dizendo que o tio foi o Sr. Flavio, basta para saber-se como apresentou-se.

***

E agora porque não fallarei no Sr. Lopez, antes de sahir do theatro?

Vou fazer.

Ha nesta cidade uma associação modesta, sem outros teres mais que a pequena mensalidade de seus membros, mas que sem pregão, nem arautos, tem espalhado muito beneficio.

E' o Monte Pio Santa Cruz.

Foi em seu beneficio que assisti o trabalho do Sr. Lopez.

O espectaculo foi... de prestidigitação?... Não.

Sob o substantivo prestidigitação entende-se ligeireza de mãos auxiliada pela chimica, a physica divertida, as maneiras insinuantes e delicadeza; fóra disto chama-se *escamotagem*, meio de vida usado hoje, nem só dentro dos theatros, como nas portas delles, e em qualquer logar de ajuntamento.

Em todos os tempos tem havido um e outro.

Os Magos de Pharaó, oppondo prodigios aos prodigios de Moysés, exerciam a prestidigitação; os sacerdotes de Baal, vindo comer á portas fechadas as iguarias offerecidas ao idolo, faziam escamotagem.

Simão, buscando estorvar os apostolos na propagação da Boa-Nova, lutando com S. Pedro, fazendo milagres, até elevando-se aos ares á ponto de ser adorado por sua morte como uma divindade—era prestidigitador insigne; Ananias, vendendo seus bens, entregando parte do valor á communidade christãa e occultando o resto, era máo *escamoteiro*.

O conde de Cagliostro, espantando a Europa com suas maravilhosas curas, audaciosas profecias e inauditas previsões, era prestidigitador; Cartouche, illudindo a policia, apossando-se do alheio com facilidade incrivel, surgindo em toda a parte, quando menos se esperava, era *escamoteiro*.

O Sr. Lopez, pois, é apenas *escamoteiro*, e fraco *escamoteiro*.

Quem o vio trabalhar deve concordar que nunca essa *arte* desceu tanto, nem quando Goodison exhibia no *Santo Antonio* triplices funcções de *prestimano*, ventriloquo e acrobata, nem mesmo quando Jacome Ulisses pretendia magnetisar sua irmãa e fazer apparecer sombras tangiveis.

No entanto a prestidigitação tem alcançado admirar doutos e indoutos, nervosos e lymphaticos, povos e reis.

Em França ainda se falla no inimitavel Bosco, que sem outro apparelho mais que os dedos, em um salão, cumprimentando uma senhora, apresentava-lhe sem saber-se como, um objecto, um ramalhete; recordam-se de Comte, o maior ventriloquo dos tempos modernos, de quem referem que em um salão de Carlos X, obtida previa licença, tirou todas as condecorações dos convidados, sem elles darem por isso, e ao soar a primeira badalada da meia noite levou ao rei em uma condeça as fitas, cordões e veneras tiradas, causando isso grande pasmo á todos.

Entre nós Herman um dia tirou as ligas de duas senhoras, em um baile sem que ellas até hoje possam comprehender como se operou o prodigio...

Quem perdeu a arte foi Roberto Houdin que com seus maravilhosos apparelhos deu azo á quanto saltimbanco de feira existe impingir-se um Appollonio de Thiana, pelo menos.

Mas o Sr. Lopez nem bons apparelhos tem.

Serve-se dos mais vulgares, taes como serpentes feitas de pedacinhos de madeira, que todo o menino conhece, copos e garrafas de falso vão por onde se introduz um liquido colorido para illudir, cousa que ha aqui á rua 1° de Março, etc.

Intitula-se discipulo de Herman, Herman o delicado e amavel cavalheiro, elle, o Sr. Lopez, que pisa, deixa ficar no chão os ramos que lhe offereceram os socios do Monte Pio Santa Cruz!...

E' uma fatalidade.

Apezar de todos os nossos esforços, apezar de serem conhecidos no estrangeiro, brasileiros como Port'Alegre, Varnhagen, Ferro Cardoso, Tavares Bastos, Pedro II, Carlos Gomes, Pereira da Silva, Henrique Mesquita, Victor Meirelles, Magalhães, Caminhoá, Pedro Americo, e muitos outros, continuam os charlatães a abusar do nossa hospitalidade arabicamente regia.

Continuar isto é máo; nossa negligencia já é criminosa.

Sejamos rigorosos com o impostor, que vem, não placitemos *bullas* sem exame.

Nisso vão nossos brios.

Lembremo-nos que já tratamos como bispo armenio á um ladrão; como general á um cavalleiro de industria, actualmente preso na Europa; como notabilidade scientifica á muito Dulcamara, á muito simples agrimensor, á muito semi-analphabeto; como prima-dona á mais de uma comparsa.

Se ao menos agradecessem?!...

Qual, vão rir-se de nós, vivendo á custa de nosso dinheiro espertamente pedido e parvamente entregue.

Encarregue-se a imprensa dessa tarefa—não deixe passar sem brado d'armas, o saltimbanco enfeitado com qualquer galão falso que seja.

Só ao merito louvor.

Basta de condescendencias, ellas marcam os brios nacionaes.

R. de S. Paio.

TYP DO DIARIO. — RUA DUQUE DE CAXIAS

MUTILADO